Proc. Administrativo 4.323/2023

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 19/10/2023 às 15:59:45

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

_

Carla Baena Aguilar Melo
Secretaria da Educação

Anexos:

DECLARACAO_DE_ORDENADOR_DE_DESPESA.pdf
ORCAMENTOS.pdf
PLANILHA_DE_VALORES.pdf
REQUISICAO_DE_LICITACAO_501_MECANICA.docx
REQUISICAO_DE_LICITACAO_501_MECANICA.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL.pdf

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, secretário da administração do Município de Ubiratã, no uso das devidas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARO**, para os devidos fins, que a despesa resultante da requisição de Licitação, sob o nº 501/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino o presente.

Ubiratã/PR, 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Marcos Lorenzato Serren
CNPJ: 29.200.217/0001-27
ENDEREÇO: Av. Ascânio Moura de Carvalho, 1062. Ubiratã
TELEFONE: (44) 99979-8457
E-MAIL: marcosserren@hotmail.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	160,00
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	160,00
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	160,00
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	160,00
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	160,00
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	

Ubiratã/PR, 21 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Fernanda Comercio de Peças - eireli
CNPJ: 11606 087-0001-61
ENDEREÇO: Avenida Elodoaldo Oliveira
TELEFONE: (44) 9814-3888
E-MAIL: Blitzcaminhao@gmail.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	150.00
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	150.00
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	150.00
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	150.00
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	150.00
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	

Ubiratã/PR, _____ de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: JA Castilho Mecânica
CNPJ: 09.658.740/0001-88
ENDEREÇO: Rua Yosi Gomes Paulino, 294 - Ubiratã
TELEFONE: (44) 3543-3870
E-MAIL: zze.jfcastilho@gmail.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	160,00

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	160,00

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	160,00

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	160,00

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	160,00

Ubiratã/PR, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: A. N. da Silva Diesel
CNPJ: 04.295.314/0001-72
ENDEREÇO: Rua: Bahia nº 1436
TELEFONE: 35433078
E-MAIL: mecanicadaida@outlook.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	180,00

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	180,00

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	180,00

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	180,00

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	180,00

Ubiratã/PR, 21 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Lucas Furukawa Silva
CNPJ: 28.808.021/0001-57
ENDEREÇO: Av. João Repino, 605
TELEFONE: (44) 3543-5292
E-MAIL: diseltech_@hotmail.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	R$ 120,00
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	R$ 150,00
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	R$ 250,00

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	R$ 120,00
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	R$ 150,00
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	R$ 250,00

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	R$ 120,00
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	R$ 150,00
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	R$ 250,00

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	R$ 120,00
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	R$ 150,00
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	R$ 250,00

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	R$ 120,00
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	R$ 150,00
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	R$ 250,00

Ubiratã/PR, 28 de agosto de 2023

L. Furukawa
Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: GF DA SILVA R.
CNPJ: 24.471.988/0001-35
ENDEREÇO: RUA FLORIANÓPOLIS, 392
TELEFONE: (44) 3543-4242
E-MAIL: JF-DIESEL@HOTMAIL.COM

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	150,00
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	200,00
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	250,00

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	150,00
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	200,00
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	250,00

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	150,00
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	200,00
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	250,00

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	150,00
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	200,00
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	250,00

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	150,00
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	200,00
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	250,00

Ubiratã/PR, 2 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

24.471.988/0001-35
JF DIESEL
RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 392
CEP: 85.440-000 - JARDIM IMPERIAL
UBIRATÃ - PR

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Nacional Diesel Ltda
CNPJ: 47.083.502/0001-81
ENDEREÇO: Rua José Gomes Paulino, 915 - Ubiratã
TELEFONE: (44) 3563-2420
E-MAIL: nacionaldiesel_ubirata@outlook.com

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA DOS SERVIÇOS URBANOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
02	Veículos médios	300	Hora trabalhada	160,00
03	Veículos pesados	1000	Hora trabalhada	160,00

LOTE 02 – SECRETARIA DOS SERVIÇOS RURAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
04	Veículos leves	100	Hora trabalhada	
05	Veículos médios	100	Hora trabalhada	160,00
06	Veículos pesados	600	Hora trabalhada	160,00

LOTE 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
07	Veículos leves	250	Hora trabalhada	
08	Veículos médios	1000	Hora trabalhada	160,00
09	Veículos pesados	800	Hora trabalhada	160,00

LOTE 04 – SECRETARIA DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
10	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
11	Veículos médios	200	Hora trabalhada	160,00
12	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	160,00

LOTE 05 – DEMAIS SECRETARIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
13	Veículos leves	600	Hora trabalhada	
14	Veículos médios	250	Hora trabalhada	160,00
15	Veículos pesados	200	Hora trabalhada	160,00

Ubiratã/PR, 21 de agosto de 2023

Edmar Fernandes
Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Auto Elétrica Araujo
CNPJ: 22.067.882/0001-45
ENDEREÇO: Avenida João Pipano, 1352
TELEFONE: (44) 3543-3348
E-MAIL:

OBJETO: Contratação de serviços em radiadores para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	100	Hora trabalhada	250.00
02	Veículos médios	100	Hora trabalhada	300.00
03	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	400.00

Obs: a empresa se responsabilizará por todos os materiais, peças e suprimentos necessários para a execução do serviço.

Ubiratã/PR, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: BESSANI E MARCON LTDA.
CNPJ: 18079595 0001-88
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKAUSER, 499
TELEFONE: 44) 3543 1107
E-MAIL: anaclaudiamarcon@hotmail.com

OBJETO: Contratação de serviços em radiadores para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	100	Hora trabalhada	120,00
02	Veículos médios	100	Hora trabalhada	150,00
03	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	180,00

Obs: a empresa se responsabilizará por todos os materiais, peças e suprimentos necessários para a execução do serviço.

Ubiratã/PR, 25 de agosto de 2023

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Ulisses Marcon - me
CNPJ: 76.308.394/0001-01
ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckauser, 485 . Centro
TELEFONE: (44) 3543-1362
E-MAIL: Ulisses.marcon@gmail.com.

OBJETO: Contratação de serviços em radiadores para os veículos que compõem a frota municipal.

LOTE 01 – SECRETÁRIA MUNICIPAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR/HORA
01	Veículos leves	100	Hora trabalhada	140,00
02	Veículos médios	100	Hora trabalhada	170,00
03	Veículos pesados	100	Hora trabalhada	205,00

Obs: a empresa se responsabilizará por todos os materiais, peças e suprimentos necessários para a execução do serviço.

Ubiratã/PR, 25 de agosto de 2023

ELETRICA MARCON
Ulisses Marcon

Assinatura do responsável legal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

SERVIÇOS MECÂNICOS E SERVIÇOS EM RADIADORES PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS

				FORNECEDORES										VALOR	
LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	1	150	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.				R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 120,00				R$ 145,00	R$ 21.750,00
1	2	200	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.		R$ 160,00		R$ 200,00			R$ 150,00				R$ 170,00	R$ 34.000,00
1	3	700	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 250,00			R$ 250,00				R$ 200,00	R$ 140.000,00
2	4	70	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.				R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 120,00				R$ 145,00	R$ 10.150,00
2	5	70	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.		R$ 160,00		R$ 200,00			R$ 150,00				R$ 170,00	R$ 11.900,00
2	6	450	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 250,00			R$ 250,00				R$ 200,00	R$ 90.000,00
3	7	150	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação e cultura.				R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 120,00				R$ 145,00	R$ 21.750,00
3	8	700	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.		R$ 160,00		R$ 200,00			R$ 150,00				R$ 170,00	R$ 119.000,00
3	9	600	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 250,00			R$ 250,00				R$ 200,00	R$ 120.000,00
4	10	450	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da saúde.				R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 120,00				R$ 145,00	R$ 65.250,00

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES , ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

4	11	120	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde		R$ 160,00		R$ 200,00			R$ 150,00				R$ 170,00	R$ 20.400,00
4	12	80	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 250,00			R$ 250,00				R$ 200,00	R$ 16.000,00
5	13	450	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota das demais secretarias.				R$ 150,00	R$ 160,00	R$ 150,00	R$ 120,00				R$ 145,00	R$ 65.250,00
5	14	180	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.		R$ 160,00		R$ 200,00			R$ 150,00				R$ 170,00	R$ 30.600,00
5	15	120	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	R$ 160,00	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 250,00			R$ 250,00				R$ 200,00	R$ 24.000,00
6	16	70	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.								R$ 250,00	R$ 120,00	R$ 140,00	R$ 170,00	R$ 11.900,00
6	17	70	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.								R$ 300,00	R$ 150,00	R$ 170,00	R$ 206,67	R$ 14.466,90
6	18	70	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.								R$ 400,00	R$ 180,00	R$ 205,00	R$ 261,67	R$ 18.316,90
TOTAL DA LICITAÇÃO														**R$ 834.733,80**	

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES , ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 501/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$ 834.733,80

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	5892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.550,85
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.550,85
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	6.867,23
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	6.867,23
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.867,24

Ubiratã – Paraná, 18 de outubro de 2023

_____

SECRETARIAS MUNICIPAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 3 pessoas: ELISMARQUES CARDOSO, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
De acordo. Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora: ___:_____	Divisão de Licitação

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 501/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos motoristas dos veículos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$ 834.733,80

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	5892	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.550,85
1202	5895	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.550,85
1501	5900	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	934	6.867,23
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	6.867,23
1601	5907	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.867,24

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSNI e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44627	1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
44628	1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 170,00	R$ 34.000,00
44629	1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	R$ 200,00	R$ 140.000,00
44630	2	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 145,00	R$ 10.150,00
44631	2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
44632	2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 200,00	R$ 90.000,00
44633	3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação e cultura.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
44634	3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 170,00	R$ 119.000,00
44640	3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 200,00	R$ 120.000,00
44641	4	10	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da saúde.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
44642	4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 170,00	R$ 20.400,00
44643	4	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	R$ 200,00	R$ 16.000,00
44644	5	13	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota das demais secretarias.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00

Assinado por 3 pessoas: CELSO MARQUES CARDOSINHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNANEGE ABOU EL HOSSNI e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

44645	5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 170,00	R$ 30.600,00
44646	5	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	R$ 200,00	R$ 24.000,00
44647	6	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
44648	6	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 206,67	R$ 14.466,90
44649	6	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 261,67	R$ 18.316,90

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

8.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

8.2. Condições e detalhamento dos serviços:

8.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

8.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

8.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

8.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILON CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

8.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

8.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

8.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

8.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.

8.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

8.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Ubiratã, 18 de outubro de 2023.

_____

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, JAILTON CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU ED HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

FISCAIS:
Secretárias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: Adriana Candida Sluzovski
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 18 de Outubro de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal

Assinado por 5 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, ODILIO CAMARGO ALVES, ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN e JEAN CARLOS BONISSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE e informe o código EA39-24B0-3BCB-7CDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EA39-24B0-3BCB-7CDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 19/10/2023 16:43:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 19/10/2023 17:08:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 20/10/2023 09:24:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 20/10/2023 11:00:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 22/10/2023 11:50:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/EA39-24B0-3BCB-7CDE

Proc. Administrativo (Nota interna 19/10/2023 16:54) 4.323/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 19/10/2023 às 16:54:49

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

termo de fiscal - Secretaria de Serviços Urbanos - José Antonio Torres dos Santos

_

Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

TERMO_DE_CIENCIA_DE_FISCAL_mecanica.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E8-BB7D-0B66-E19B e informe o código A9E8-BB7D-0B66-E19B

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

FISCAIS:
Secretárias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antonio Torres
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 18 de Outubro de 2023.

_____
Assinatura do Fiscal

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E8-BB7D-0B66-E19B e informe o código A9E8-BB7D-0B66-E19B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9E8-BB7D-0B66-E19B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 19/10/2023 16:56:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A9E8-BB7D-0B66-E19B

Proc. Administrativo 1- 4.323/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 20/10/2023 às 08:41:29

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição abrange todas as secretarias que demandam do objeto.

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.323/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 20/10/2023 às 14:19:00

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 4.323/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação

Data: 23/10/2023 às 08:41:07

Verificar a classificação orçamentária da secretaria de assistência social e desenvolvimento econômico.

Proc. Administrativo 4- 4.323/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/10/2023 às 08:41:17

Proc. Administrativo 5- 4.323/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação - A/C Carla M.

Data: 25/10/2023 às 14:31:43

Prezada por favor verificar o **Despacho 3- 4.323/2023**

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 30/10/2023 16:44) 4.323/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: -

Data: 30/10/2023 às 16:44:13

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

SEGUE REQUISIÇÃO COM TERMO DE REFERENCIA ALTERADO.

_

Jean Carlos Bonissoni
Assessor I - Aux. Administrativo

Tel./WhatsApp (44) 9.9139-8551 *Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano*

Anexos:

REQUISICAO_DE_LICITACAO_501_MECANICA.docx
REQUISICAO_DE_LICITACAO_501_MECANICA.pdf

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 501/2023

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$ 834.733,80

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

Ubiratã – Paraná, 18 de outubro de 2023

_____

SECRETARIAS MUNICIPAIS

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas.

Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e GABRIELA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR
De acordo. Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora:___:_____	Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 501/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos motoristas dos veículos.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$ 834.733,80

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEA DE SOUZA LAZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Vigência da Contratação: 12 meses

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Claudinei Edson Dalla Corte

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria municipal.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44627	1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
44628	1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 170,00	R$ 34.000,00
44629	1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	R$ 200,00	R$ 140.000,00
44630	2	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 145,00	R$ 10.150,00
44631	2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
44632	2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 200,00	R$ 90.000,00
44633	3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação e cultura.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
44634	3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 170,00	R$ 119.000,00
44640	3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 200,00	R$ 120.000,00
44641	4	10	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da saúde.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
44642	4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 170,00	R$ 20.400,00
44643	4	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	R$ 200,00	R$ 16.000,00
44644	5	13	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota das demais secretarias.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA BAZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

44645	5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 170,00	R$ 30.600,00
44646	5	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	R$ 200,00	R$ 24.000,00
44647	6	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
44648	6	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 206,67	R$ 14.466,90
44649	6	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 261,67	R$ 18.316,90

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

8.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. No contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

8.2. Condições e detalhamento dos serviços:

8.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

8.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

8.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

8.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA AZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

8.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

8.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

8.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a licitante deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

8.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.

8.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.

8.4. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10

Ubiratã, 18 de outubro de 2023.

_____
SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI e CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C e informe o código 1724-6576-8CDB-F99C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1724-6576-8CDB-F99C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 30/10/2023 16:55:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 30/10/2023 17:04:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1724-6576-8CDB-F99C

Proc. Administrativo 6- 4.323/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 31/10/2023 às 08:56:59

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Segue para prosseguimento do processo

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

UBIRATÃ
PREFEITURA

Proc. Administrativo 7- 4.323/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 31/10/2023 às 09:12:07

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: CRISTIANE FATIMA ZOLIN e PAULO PEREIRA MOURA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8EFB-D438-FBE4-B7A4 e informe o código 8EFB-D438-FBE4-B7A4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8EFB-D438-FBE4-B7A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 31/10/2023 09:14:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 01/11/2023 09:03:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/8EFB-D438-FBE4-B7A4

Proc. Administrativo 8- 4.323/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 07/11/2023 às 15:44:00

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

_

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 9- 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 08/11/2023 às 10:31:10

Carla, no termo de referência consta assim:

> *8.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.*
>
> *8.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante.*

O item 8.3 será válido para alguma situação específica, ou veio na requisição de forma equivocada?

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 08/11/2023 13:40) 4.323/2023

De: Carla M. - SEMEC-LICI

Para: -

Data: 08/11/2023 às 13:40:42

Boa tarde!

Complementa pra mim, assim:

8.3. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veiculo não tiver condições de trafegar, sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veiculo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

_

Carla Baena Aguilar Melo
Secretaria da Educação

Proc. Administrativo 10- 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 08/11/2023 às 14:10:32

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_SERVICOS_MECANICOS.docx
MINUTA_EDITAL_SERVICOS_MECANICOS.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 3, 6, 8 E 9, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS DEMAIS ITENS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$ 834.733,80 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85

1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para os itens 3, 6, 8 e 9, uma vez que os valores da contratação são superiores a R$ 80.000,00, e estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP para os demais itens, pois os valores da contratação são inferiores a R$ 80.000,00, conforme estabelece o art. 48, I da Lei complementar 123/2006.

5.2. A ampla concorrência para os itens 3, 6, 8 e 9 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.3. Os benefícios previstos no subitem 5.1. não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MINUTA

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

MINUTA

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

MINUTA

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

QUANDO SE EXIGIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COLOCAR O QUE SEGUE:

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Colocar a documentação exigida para qualificação técnica.

18.2.4. No caso de a Ata de Registro de Preços ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos motoristas dos veículos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 170,00	R$ 34.000,00
1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	R$ 200,00	R$ 140.000,00
2	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 145,00	R$ 10.150,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 200,00	R$ 90.000,00
3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00

		e cultura.				
3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 170,00	R$ 119.000,00
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 200,00	R$ 120.000,00
4	10	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da saúde.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 170,00	R$ 20.400,00
4	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	R$ 200,00	R$ 16.000,00
5	13	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota das demais secretarias.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 170,00	R$ 30.600,00
5	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	R$ 200,00	R$ 24.000,00
6	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
6	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 206,67	R$ 14.466,90
6	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 261,67	R$ 18.316,90

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

MINUTA

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

MINUTA

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

MINUTA

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

MINUTA

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

MINUTA

Proc. Administrativo 11- 4.323/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 09:15:58

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Segue parecer jurídico.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_501_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3 e informe o código 23B9-8C24-EAD4-D7B3

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 501/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3 e informe o código 23B9-8C24-EAD4-D7B3

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7° §2°, inc. III, da Lei Federal n° 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei n° 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

> [...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3 e informe o código 23B9-8C24-EAD4-D7B3

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal n° 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Federal n° 8.666/93.

O critério menor preço por item, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como "serviço comum", quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3°, §1°, inc. I da Lei Federal n° 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3 e informe o código 23B9-8C24-EAD4-D7B3

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por item.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n. º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 14 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3 e informe o código 23B9-8C24-EAD4-D7B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 23B9-8C24-EAD4-D7B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 14/11/2023 09:16:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/23B9-8C24-EAD4-D7B3

Proc. Administrativo 12- 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 10:10:05

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 13- 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 14/11/2023 às 10:56:55

Edital assinado. Segue para publicações.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_SERVICOS_MECANICOS.docx
EDITAL_SERVICOS_MECANICOS_assinado.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 3, 6, 8 E 9, E EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS PARA OS DEMAIS ITENS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R$ 834.733,80 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85

1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

5. DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E COOPERATIVAS – COOP, CONFORME LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência para os itens 3, 6, 8 e 9, uma vez que os valores da contratação são superiores a R$ 80.000,00, e estabelece a participação exclusiva de ME/EPP/COOP para os demais itens, pois os valores da contratação são inferiores a R$ 80.000,00, conforme estabelece o art. 48, I da Lei complementar 123/2006.

5.2. A ampla concorrência para os itens 3, 6, 8 e 9 não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

5.3. Os benefícios previstos no subitem 5.1. não excluem a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no art. 43 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para MEI/ME/EPP/COOP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o lance ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$-0,10 (dez centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de MEI/ME/EPP/COOP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor

da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de MEI/ME/EPP/COOP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Nos itens não exclusivos a MEI/ME/EPP/COOP, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

QUANDO SE EXIGIR QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, COLOCAR O QUE SEGUE:

18.2.3. No caso de a adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Colocar a documentação exigida para qualificação técnica.

18.2.4. No caso de a Ata de Registro de Preços ser encaminhado à adjudicatária via correio ou via e-mail, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas no subitem anterior.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.14 10:55:42 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos motoristas dos veículos.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 170,00	R$ 34.000,00
1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	R$ 200,00	R$ 140.000,00
2	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 145,00	R$ 10.150,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 200,00	R$ 90.000,00
3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação	150	Hrs	R$ 145,00	R$ 21.750,00

		e cultura.				
3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 170,00	R$ 119.000,00
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 200,00	R$ 120.000,00
4	10	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da saúde.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 170,00	R$ 20.400,00
4	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	R$ 200,00	R$ 16.000,00
5	13	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota das demais secretarias.	450	Hrs	R$ 145,00	R$ 65.250,00
5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 170,00	R$ 30.600,00
5	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	R$ 200,00	R$ 24.000,00
6	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 170,00	R$ 11.900,00
6	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 206,67	R$ 14.466,90
6	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 261,67	R$ 18.316,90

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$- (valor por extenso).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico n.º 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R$- ().

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 08:49) 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 08:49:51

Anexas publicações

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

1875.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf
SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 29 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6330/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 30 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 14 de novembro de 2023.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2023
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.
2. OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.
3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
4. FORNECEDOR (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96, situada na Rua São Josafat, nº 1349, centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.
5. VALOR: R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 06/11/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 06 de novembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6278/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 147/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.
4. FORNECEDOR: EDITORA DO BRASIL SA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.657.574/0001-69, situada na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, Salas 2001 e 2002 20º andar – Brooklin Paulista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n° 04578-910.
VALOR: R$-55.882,20 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 07/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.493/0001-96.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6322/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas em saúde mental infantil no CAPSi, conforme chamamento 3/2023.
VALOR: R$-115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2023
CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): VSR COELHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.944.300/0001-60.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6295/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA E ESTACIONAMENTO NA AV. CLODOALDO DE OLIVEIRA.
VALOR: R$-4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.

6329

BUSCA AVANÇADA

Início (https://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=7d25a91d333m7d) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6329/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 175/2023
Publicação: 14/11/2023
Abertura: 29/11/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 834.733,80 (oitocentos e trinta e quatro mil setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Anexos

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 14/11/2023 11:04:55

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Pesquisar Licitação

16/11/2023 08:47:48

Órgão: 97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação: 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG: 987933

UASG: PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação: 00175 / * Ano da Licitação: 2023

Modalidade de Licitação
- [ ] Pregão
- [ ] Concorrência
- [ ] Tomada de Preços
- [ ] Convite
- [ ] Concurso

Situação da Licitação
- [ ] Revogada
- [ ] Anulada
- [ ] Suspensa

Característica da Licitação
- [ ] Tradicional
- [ ] Registro de Preço (SRP)

Pesquisar | Limpar

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
987933	Pregão Eletrônico	00175/2023	Registro de Preço (SRP)	Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota mun...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução SERPRO

Proc. Administrativo 14- 4.323/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 16/11/2023 às 08:50:26

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 29/11/2023 às 08:15

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 15- 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 30/11/2023 às 16:14:35

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Segue para fase de recurso.

Data limite para registro de recurso: 05/12/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 15/12/2023.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Ata_da_Sessao.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1752023 .37784 .4435 .1943046

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00175/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 29 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6329, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00175/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 700 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 127,8000 **e com valor negociado a** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 450 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 8
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 9
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 600 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 11
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 12
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e com valor negociado a** R$

86,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 13
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 14
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 180 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 15
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e com valor negociado a** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Item: 16
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 17
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: BESSANI & MARCON LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 205,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 18
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 261,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: BESSANI & MARCON LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	27/11/2023 14:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:18:17:557
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:21:24:590
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:21:57:747
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:11:683
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:22:293
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:29:067
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:49:800
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:17:923
R$ 136,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:39:410
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:09:197
R$ 134,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:24:19:073
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:25:060
R$ 132,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:25:03:713
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:01:380
R$ 131,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:12:617
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:23:070
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:29:907
R$ 125,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:42:090
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:59:220
R$ 123,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:06:733
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:16:050
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:28:927
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:36:007
R$ 118,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:42:527
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:23:293
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:30:287
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:17:360
R$ 110,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:27:987
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:31:04:587
R$ 105,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:31:13:603
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:13:947
R$ 104,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:21:943
R$ 103,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:32:28:620
R$ 102,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:33:40:500
R$ 101,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:33:55:517
R$ 101,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:19:080
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:34:35:143
R$ 90,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:14:873
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:38:687
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:57:677

	R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:09:083
	R$ 85,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:36:11:627
	R$ 83,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:57:660
	R$ 82,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:04:850
	R$ 80,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:51:560
	R$ 78,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:56:533
	R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:23:933
	R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:38:34:927
	R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:58:643
	R$ 73,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:39:11:670
	R$ 72,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:59:117
	R$ 71,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:40:13:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:00	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 08:42:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:42:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:30:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 11:50:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Aceite de proposta	29/11/2023 14:59:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 71,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

	R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:21:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:15:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:28:12	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 08:28:12	Item teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 08:28:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 11:58:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:58:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:12:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:21	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 160,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 16:36:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:00:13	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:41:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 170,0000 e com valor negociado a R$ 165,0000. Motivo: Conforme proposta.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:02:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:09:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:02	30/11/2023 16:09	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 3 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	700	R$ 180,0000	R$ 126.000,0000	28/11/2023 16:59:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.336.591/0001-84	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	700	R$ 195,0000	R$ 136.500,0000	28/11/2023 15:44:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 195,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 180,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 179,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:18:32:007
R$ 178,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:19:16:467
R$ 177,1000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:20:44:727
R$ 177,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:35:187
R$ 176,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:24:40:597
R$ 176,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:25:21:443
R$ 175,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:25:30:030
R$ 174,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:42:627
R$ 170,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:28:41:150
R$ 171,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:52:767
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:30:02:153
R$ 168,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:31:56:980
R$ 168,7000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:32:12:693
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:29:007
R$ 166,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:34:27:407
R$ 165,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:34:27:973
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:36:667
R$ 163,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:45:747
R$ 161,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:30:913
R$ 162,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:36:34:930
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:11:250
R$ 159,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:58:200

R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:31:647
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:12:650
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:17:737
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:14:497
R$ 154,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:02:117
R$ 153,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:07:333
R$ 152,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:52:200
R$ 140,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:45:34:627
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:41:063
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:29:267
R$ 136,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:47:44:633
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:28:440
R$ 134,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:48:39:877
R$ 133,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:49:37:007
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:53:907
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:01:520
R$ 131,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:02:177
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:07:547
R$ 125,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:33:187
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:59:550
R$ 123,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:09:580
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:07:793
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:48:630
R$ 120,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:33:500
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:09:217
R$ 118,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:21:127
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:34:657
R$ 116,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:56:803
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:57:550
R$ 114,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:20:707
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:02:307
R$ 112,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:58:42:527
R$ 111,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:10:670
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:46:650
R$ 109,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:00:53:990
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:02:097
R$ 107,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:06:110
R$ 106,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:18:563
R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:34:373
R$ 100,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:48:443
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:06:310
R$ 98,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:29:783
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:44:753
R$ 96,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:57:637
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:09:743
R$ 94,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:20:060
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:32:707
R$ 90,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:40:197
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:27:623
R$ 86,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:05:48:330
R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:03:907
R$ 80,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:15:043
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:51:863
R$ 78,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:04:980
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:47:683
R$ 76,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:08:54:613
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:42:110
R$ 74,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:01:767

	R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:15:940
	R$ 72,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:22:463
	R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:34:470
	R$ 70,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:46:983
	R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:07:080
	R$ 68,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:14:823
	R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:22:143
	R$ 65,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:28:580
	R$ 64,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:59:110
	R$ 63,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:13:06:117
	R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:18:267
	R$ 61,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:13:24:030
	R$ 60,9000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:14:12:863
	R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:42:920
	R$ 58,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:14:52:130
	R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:02:513
	R$ 55,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:15:10:510
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:21:220
	R$ 52,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:15:40:220
	R$ 51,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:45:490
	R$ 50,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:16:51:980
	R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:02:720
	R$ 48,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:17:09:857
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:27:280
	R$ 45,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:17:33:877
	R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:14:213
	R$ 43,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:18:23:427
	R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:30:587
	R$ 40,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:18:37:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:20:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:20:38	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:36:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:09:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:14:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:16:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	27/11/2023 14:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIACAO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:18:22:067
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:41:697
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:54:427
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:33:670
R$ 141,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:51:470
R$ 140,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:58:053
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:17:390
R$ 138,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:24:25:610
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:25:34:683
R$ 136,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:25:43:547
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:48:530
R$ 134,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:55:427
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:08:843
R$ 132,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:37:080
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:57:133
R$ 131,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:03:890
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:42:020
R$ 129,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:51:350
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:56:933
R$ 127,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:02:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 08:31:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:31:03	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/11/2023 14:59:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 127,8000 e com valor negociado a R$ 71,0000. Motivo: Conforme chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:43:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 08:28:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:28:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 08:28:10	Item teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 08:28:10	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:37	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:42:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 170,0000 e com valor negociado a R$ 165,0000. Motivo: Conforme proposta.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:02:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:02	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi		

	realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.

Item: 6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.336.591/0001-84	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	450	R$ 195,0000	R$ 87.750,0000	28/11/2023 15:44:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 195,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 194,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:31:16:827
R$ 193,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:32:10:220
R$ 192,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:47:970
R$ 190,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:33:16:487
R$ 189,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:34:37:130
R$ 180,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:46:593
R$ 179,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:36:26:950
R$ 178,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:38:663
R$ 177,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:20:573
R$ 176,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:04:270
R$ 175,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:23:293
R$ 174,7500	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:39:30:213
R$ 173,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:25:863
R$ 172,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:27:570
R$ 171,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:32:393
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:35:943
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:14:583
R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:20:417
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:13:897
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:58:170
R$ 140,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:45:42:247

R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:48:277
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:37:257
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:17:800
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:25:670
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:31:560
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:08:547
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:14:213
R$ 131,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:48:31:610
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:37:807
R$ 129,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:49:35:670
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:43:057
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:48:410
R$ 126,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:13:220
R$ 125,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:16:610
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:06:783
R$ 123,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:13:647
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:38:730
R$ 120,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:42:907
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:53:087
R$ 118,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:20:380
R$ 117,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:14:070
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:18:827
R$ 115,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:23:497
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:53:770
R$ 113,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:10:833
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:15:220
R$ 110,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:33:567
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:40:777
R$ 108,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:52:043
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:00:930
R$ 100,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:56:11:013
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:30:853
R$ 98,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:07:560
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:19:533
R$ 96,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:27:047
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:46:080
R$ 94,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:58:23:477
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:29:933
R$ 92,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:55:543
R$ 91,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:00:00:283
R$ 90,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:11:747
R$ 89,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:05:903
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:13:783
R$ 78,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:43:633
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:13:247
R$ 76,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:26:647
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:00:003
R$ 74,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:03:07:737
R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:12:647
R$ 70,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:03:19:890
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:44:527
R$ 68,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:13:497
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:21:327
R$ 65,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:28:917
R$ 64,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:37:960
R$ 63,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:53:917
R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:18:813
R$ 60,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:05:26:750

	R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:38:153
	R$ 58,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:17:383
	R$ 57,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:26:440
	R$ 56,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:45:247
	R$ 55,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:54:220
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:01:257
	R$ 53,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:11:417
	R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:16:097
	R$ 50,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:31:070
	R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:37:843
	R$ 48,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:46:707
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:06:960
	R$ 46,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:09:03:280
	R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:19:347
	R$ 44,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:40:897
	R$ 43,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:32:457
	R$ 42,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:39:140
	R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:05:700
	R$ 40,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:12:18:057
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:15:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:28:11	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:16:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:16:16	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:51	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 39,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 11:35:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:41:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:33	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 7 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	27/11/2023 14:04:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:24:573
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:04:727
R$ 142,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:10:183
R$ 142,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:03:717
R$ 141,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:34:41:673
R$ 140,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:52:180
R$ 139,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:16:073
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:28:477
R$ 137,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:49:680
R$ 135,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:53:947
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:43:313
R$ 133,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:36:50:123
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:25:290
R$ 125,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:34:303
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:29:533
R$ 123,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:39:35:593
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:31:643
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:40:35:280
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:45:410
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:41:06:787
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:41:897
R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:41:47:063
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:52:317
R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:42:20:630
R$ 100,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:25:887
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:42:36:437
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:05:433
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:44:11:557
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:52:220
R$ 85,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:46:02:953
R$ 84,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:42:450
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:46:49:240
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:37:427
R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:47:43:790
R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:43:063

	R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:49:493
	R$ 72,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:49:00:370
	R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:36:237
	R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:49:56:007
	R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:31:163
	R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:50:41:167
	R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:13:240
	R$ 66,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:51:47:697
	R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:58:280
	R$ 64,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:52:04:560
	R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:26:253
	R$ 62,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:52:46:377
	R$ 61,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:59:517
	R$ 58,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:53:05:543
	R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:21:663
	R$ 55,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:53:27:530
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:31:773
	R$ 53,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:39:230
	R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:45:150
	R$ 50,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:52:757
	R$ 49,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:54:26:960
	R$ 48,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:40:773
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:25:280
	R$ 46,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:55:35:887
	R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:46:963
	R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:43:590
	R$ 43,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:56:57:703
	R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:12:730
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:17:530
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:25:783
	R$ 39,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:34:767
	R$ 38,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:46:387
	R$ 37,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:55:403
	R$ 36,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:02:100
	R$ 35,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:09:087
	R$ 34,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:18:787
	R$ 33,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:27:637
	R$ 32,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:34:410
	R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:53:927
	R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:03:560
	R$ 29,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:01:21:970
	R$ 28,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:26:417
	R$ 27,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:02:05:133
	R$ 26,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:24:940
	R$ 25,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:37:510
	R$ 24,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:01:230
	R$ 23,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:54:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:28:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:07:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023	Item encerrado para lances.

	09:07:55	
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:08	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 23,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:57:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Recusa de proposta	30/11/2023 13:35:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 27,5000. Motivo: Proposta reajustada não encaminhada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 13:35:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 13:35:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Recusa de proposta	30/11/2023 15:36:50	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Proposta reajustada não encaminhada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 15:36:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	700	R$ 170,0000	R$ 119.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	700	R$ 170,0000	R$ 119.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:03:163
R$ 168,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:47:780
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:30:593
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:16:137
R$ 165,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:49:547

R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:34:997
R$ 163,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:40:09:407
R$ 162,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:38:307
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:58:783
R$ 159,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:06:357
R$ 161,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:42:06:810
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:35:387
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:41:693
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:36:370
R$ 154,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:10:650
R$ 153,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:45:57:957
R$ 152,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:05:897
R$ 151,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:47:41:893
R$ 150,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:46:613
R$ 149,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:14:260
R$ 148,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:20:327
R$ 147,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:40:103
R$ 146,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:20:613
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:26:453
R$ 144,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:34:043
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:04:220
R$ 142,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:54:34:923
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:48:433
R$ 140,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:56:11:203
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:18:717
R$ 138,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:57:19:237
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:31:160
R$ 136,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:58:23:153
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:43:893
R$ 134,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:00:08:067
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:18:423
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:47:350
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:25:577
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:46:563
R$ 129,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:04:56:363
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:07:143
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:29:747
R$ 126,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:11:510
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:19:323
R$ 124,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:38:903
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:04:300
R$ 122,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:09:51:193
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:59:600
R$ 120,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:11:26:310
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:37:400
R$ 118,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:12:03:257
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:11:897
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:31:167
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:22:827
R$ 114,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:15:39:890
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:00:013
R$ 112,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:17:37:070
R$ 111,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:42:360
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:04:240
R$ 109,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:20:17:610
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:22:220
R$ 107,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:21:02:407
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:18:620

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:31:03	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:23:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:23:19	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:24	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 106,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:00:49	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 107,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 9 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	600	R$ 180,0000	R$ 108.000,0000	28/11/2023 16:59:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	600	R$ 200,0000	R$ 120.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	600	R$ 200,0000	R$ 120.000,0000	28/11/2023 20:24:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 180,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:15:00:293

R$ 179,9000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:42:36:733
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:49:653
R$ 168,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:43:27:950
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:42:207
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:21:417
R$ 165,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:11:920
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:56:190
R$ 163,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:01:787
R$ 161,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:50:35:143
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:51:650
R$ 159,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:52:16:500
R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:39:977
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:09:197
R$ 156,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:54:49:263
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:02:863
R$ 154,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:56:27:093
R$ 153,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:51:633
R$ 152,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:58:09:387
R$ 151,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:15:327
R$ 150,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:59:54:960
R$ 149,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:23:373
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:58:090
R$ 144,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:34:653
R$ 143,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:03:51:560
R$ 142,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:58:750
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:13:587
R$ 140,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:33:777
R$ 139,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:19:440
R$ 138,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:28:857
R$ 137,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:09:21:453
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:26:553
R$ 135,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:10:01:050
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:08:833
R$ 133,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:11:47:440
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:51:067
R$ 130,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:12:24:393
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:41:377
R$ 128,9000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:13:42:643
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:27:797
R$ 126,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:48:880
R$ 125,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:15:58:450
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:19:000
R$ 123,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:16:42:497
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:53:510
R$ 121,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:17:21:527
R$ 120,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:49:083
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:11:050
R$ 118,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:20:35:077
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:41:813
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:22:06:463
R$ 115,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:23:44:643
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:50:900
R$ 113,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:09:137
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:14:503
R$ 111,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:22:790
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:33:293
R$ 109,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:37:367
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:41:913

	R$ 107,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:52:107
	R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:36:147
	R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:40:637
	R$ 104,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:26:48:097
	R$ 103,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:53:087
	R$ 102,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:27:08:127
	R$ 101,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:12:793
	R$ 100,9000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:27:29:100
	R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:35:980
	R$ 97,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:28:25:543
	R$ 96,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:35:493
	R$ 95,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:30:23:590
	R$ 94,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:29:927
	R$ 93,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:32:19:797
	R$ 92,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:24:740
	R$ 90,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:32:46:350
	R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:52:867
	R$ 86,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:33:28:667
	R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:52:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:42:14	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:35:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:35:53	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:39	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 85,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:52:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 10:01:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:12:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 86,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:10	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	27/11/2023 14:04:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	28/11/2023 20:24:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:08:00:687
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:13:317
R$ 142,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:09:23:347
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:33:063
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:10:03:663
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:26:653
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:10:32:567
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:54:603
R$ 136,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:11:33:037
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:58:080
R$ 134,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:12:38:257
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:47:957
R$ 132,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:13:18:127
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:40:320
R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:13:48:057
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:32:277
R$ 128,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:14:42:143
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:53:177
R$ 126,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:05:133
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:13:370
R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:26:133
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:31:663
R$ 122,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:35:030
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:42:023
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:45:437
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:54:003
R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:57:427
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:26:603
R$ 116,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:16:59:067
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:09:893
R$ 114,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:17:24:913
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:53:347
R$ 110,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:18:30:117
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:43:880
R$ 108,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:18:59:497
R$ 107,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:15:890

R$ 106,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:19:55:630
R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:04:487
R$ 104,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:20:23:907
R$ 103,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:47:643
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:20:54:367
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:10:490
R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:21:30:867
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:36:133
R$ 96,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:22:19:610
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:22:23:250
R$ 94,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:28:673
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:45:490
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:49:477
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:56:187
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:02:927
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:21:323
R$ 86,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:40:957
R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:44:877
R$ 84,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:01:900
R$ 83,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:10:987
R$ 82,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:33:530
R$ 81,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:37:747
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:26:52:073
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:58:887
R$ 78,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:27:21:100
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:24:973
R$ 76,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:27:52:277
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:56:383
R$ 74,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:09:977
R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:15:110
R$ 72,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:45:420
R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:50:817
R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:56:627
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:10:383
R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:18:233
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:31:773
R$ 66,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:50:803
R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:55:483
R$ 64,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:03:050
R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:13:933
R$ 62,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:17:530
R$ 61,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:34:070
R$ 60,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:48:283
R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:07:250
R$ 58,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:14:590
R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:31:583
R$ 56,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:34:993
R$ 55,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:41:947
R$ 54,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:00:067
R$ 53,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:31:150
R$ 52,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:35:647
R$ 51,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:47:297
R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:02:947
R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:08:543
R$ 48,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:13:700
R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:22:950
R$ 46,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:31:120
R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:40:157

	R$ 44,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:52:547
	R$ 43,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:57:803
	R$ 42,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:15:627
	R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:23:060
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:34:143
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:44:843
	R$ 38,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:53:180
	R$ 37,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:13:987
	R$ 36,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:35:18:837
	R$ 35,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:24:150
	R$ 34,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:35:38:663
	R$ 33,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:59:343
	R$ 32,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:36:20:770
	R$ 31,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:12:623
	R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:26:120
	R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:24:560
	R$ 28,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:44:170
	R$ 27,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:01:720
	R$ 26,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:09:390
	R$ 25,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:31:847
	R$ 24,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:42:340
	R$ 23,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:02:630
	R$ 22,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:12:310
	R$ 21,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:19:183
	R$ 20,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:27:047
	R$ 19,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:43:153
	R$ 18,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:58:810
	R$ 17,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:19:640
	R$ 15,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:24:163
	R$ 14,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:36:313
	R$ 13,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:41:693
	R$ 12,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:58:040
	R$ 10,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:04:907
	R$ 9,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:14:817
	R$ 8,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:30:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:07:55	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:44:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:44:31	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 10:52:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 8,0000. Motivo: Valor inexequivel, conforme informado via chat.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 9,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:00	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	120	R$ 170,0000	R$ 20.400,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	120	R$ 170,0000	R$ 20.400,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:35:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:16:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:26:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:26:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023 09:26:36	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:52	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:01:29	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:20:38	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:30:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:30:45	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:30:45	Item teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:30:45	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:02	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:12:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 200,0000 e com valor negociado a R$ 86,0000. Motivo: Negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	27/11/2023 14:06:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DAS DEMAIS SECRETARIAS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:31:753
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:05:820
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:46:110
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:57:780
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:50:880
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:29:637
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:26:56:580
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:43:433
R$ 136,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:50:700
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:58:367
R$ 134,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:57:710
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:40:393
R$ 132,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:18:077
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:24:617
R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:31:540
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:51:537
R$ 128,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:03:520
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:39:073
R$ 126,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:07:373
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:15:793
R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:19:783
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:31:277
R$ 122,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:56:553
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:08:090
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:11:590
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:15:983
R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:19:857
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:36:040
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:56:710
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:36:04:753
R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:36:24:183
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:05:627
R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:11:770
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:19:457
R$ 109,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:30:777
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:36:843
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:51:553
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:12:673
R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:20:687
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:43:637
R$ 96,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:49:653
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:53:893
R$ 94,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:14:613
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:19:787
R$ 92,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:33:217
R$ 91,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:44:337
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:07:230
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:13:523
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:38:860
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:49:590
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:52:983
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:01:660
R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:19:973

R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:27:280
R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:35:940
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:47:650
R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:54:203
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:06:327
R$ 66,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:24:870
R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:41:850
R$ 64,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:49:293
R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:57:383
R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:03:780
R$ 63,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:08:580
R$ 61,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:11:260
R$ 60,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:14:800
R$ 59,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:38:603
R$ 58,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:42:923
R$ 57,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:53:293
R$ 56,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:58:850
R$ 55,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:44:27:697
R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:44:33:123
R$ 53,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:06:370
R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:45:10:440
R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:40:640
R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:45:45:890
R$ 48,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:56:907
R$ 46,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:05:343
R$ 47,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:27:573
R$ 45,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:31:783
R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:37:773
R$ 43,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:49:633
R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:54:850
R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:00:130
R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:06:670
R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:11:153
R$ 35,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:53:643
R$ 34,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:58:260
R$ 33,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:29:737
R$ 32,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:48:35:650
R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:48:973
R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:48:54:370
R$ 28,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:23:427
R$ 27,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:49:30:243
R$ 26,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:49:39:387
R$ 25,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:51:903
R$ 24,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:50:06:833
R$ 20,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:50:11:627
R$ 19,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:50:21:230
R$ 18,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:09:737
R$ 17,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:13:867
R$ 16,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:18:733
R$ 15,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:34:937
R$ 14,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:42:530
R$ 13,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:47:153
R$ 12,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:51:540
R$ 11,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:59:570
R$ 10,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:06:017
R$ 9,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:10:340
R$ 8,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:16:597
R$ 7,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:20:337

	R$ 6,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:27:100
	R$ 5,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:33:170

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:23:19	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:54:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:54:34	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 10:52:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 5,0000. Motivo: Valor inexequivel, conforme informado via chat.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:47	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 6,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:22	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	180	R$ 170,0000	R$ 30.600,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	180	R$ 170,0000	R$ 30.600,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:31:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:26:37	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:36:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:36:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023 09:36:46	Item encerrado para lances.

Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:12	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:54	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 15 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	120	R$ 200,0000	R$ 24.000,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	120	R$ 200,0000	R$ 24.000,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:30:45	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:40:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:40:52	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:40:52	Item teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:40:52	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:23	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não

		foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:13:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 200,0000 e com valor negociado a R$ 86,0000. Motivo: Negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	27/11/2023 14:06:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	27/11/2023 16:15:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos leves que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS EM RADIADORES EM VEICULOS LEVES QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 168,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:05:627
R$ 167,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:37:23:577
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:27:360
R$ 165,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:35:150
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:44:487
R$ 163,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:58:073
R$ 162,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:38:09:443
R$ 160,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:31:493
R$ 159,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:41:43:947
R$ 158,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:15:803
R$ 157,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:43:26:260
R$ 156,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:47:167
R$ 155,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:44:02:463
R$ 154,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:44:31:837
R$ 153,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:44:33:957
R$ 152,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:12:670
R$ 151,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:14:583
R$ 150,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:43:853
R$ 149,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:46:900
R$ 148,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:52:400
R$ 147,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:56:520

	R$ 146,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:40:273
	R$ 145,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:46:42:617
	R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:12:373
	R$ 140,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:47:19:537
	R$ 139,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:51:200
	R$ 138,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:47:57:140
	R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:37:393
	R$ 129,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:48:46:170
	R$ 128,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:57:063
	R$ 127,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:49:10:060
	R$ 126,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:59:067
	R$ 125,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:50:04:573
	R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:50:17:110
	R$ 123,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:50:23:333
	R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:07:677
	R$ 119,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:51:22:493
	R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:05:743
	R$ 117,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:16:740
	R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:26:573
	R$ 114,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:39:813
	R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:46:093
	R$ 112,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:52:517
	R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:53:357
	R$ 110,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:00:773
	R$ 109,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:53:28:967
	R$ 108,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:35:503
	R$ 107,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:53:55:323
	R$ 106,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:58:467
	R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:54:05:243
	R$ 99,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:54:19:837
	R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:54:59:980
	R$ 96,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:55:05:180
	R$ 95,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:55:10:977
	R$ 94,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:55:25:260
	R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:55:32:800
	R$ 69,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:56:04:423
	R$ 65,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:56:14:023
	R$ 64,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:56:38:050
	R$ 63,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:56:57:940
	R$ 60,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:57:13:507
	R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:57:22:380
	R$ 49,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:59:16:077
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:59:22:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:35:53	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 10:01:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 10:01:23	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:01:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	27/11/2023 16:15:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos médios que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 206,6700	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 206,6700	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 206,6700	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 205,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:39:47:743

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:55	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:36:47	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:46:48	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:48:20	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:48:20	Item teve empate real para o valor 206,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:48:20	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:38:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:47:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:02:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, pelo melhor lance de R$ 205,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA - CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

	47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	24/11/2023 09:48:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
	18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	27/11/2023 16:15:15
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos pesados que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	28/11/2023 20:48:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 261,6700	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 261,6700	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 261,6700	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 260,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:41:08:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:40:52	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:50:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:51:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:51:10	Item teve empate real para o valor 261,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:51:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:02:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, pelo melhor lance de R$ 260,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA - CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:40 e entre 13:35 e 16:40. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema	29/11/2023 08:18:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 08:28:04	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 08:28:10	O item 5 teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 08:28:10	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:28:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:12	O item 2 teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 08:28:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:28:13	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:42:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:42:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	O item 7 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	O item 6 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	O item 8 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:26:17	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:26:36	O item 11 está encerrado.
Sistema	29/11/2023	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

	09:26:37	
Sistema	29/11/2023 09:26:37	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:30:39	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 12 teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 12 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	O item 9 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:36:38	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:36:46	O item 14 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:36:47	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:36:47	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:40:46	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 15 teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 15 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:44:31	O item 10 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:46:48	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:48:20	O item 17 teve empate real para o valor 206,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:48:20	O item 17 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:50:53	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:51:10	O item 18 teve empate real para o valor 261,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:51:10	O item 18 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:54:34	O item 13 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 10:01:23	O item 16 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 10:02:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/11/2023 10:03:29	Bom dia senhores licitantes, um momento enquanto verifico as propostas iniciais.
Pregoeiro	29/11/2023 10:21:17	Senhores licitantes, antes de iniciar a convocação das propostas será necessário realizar algumas diligências para algumas empresas a fim de esclarecer alguns pontos.
Pregoeiro	29/11/2023 10:24:43	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Senhor fornecedor, poderia me esclarecer qual a razão da discrepância entre os valores arrematados nos

		itens: 1, 4, 10 e 13? Visto que são todos itens são refentes a um mesmo serviço, alterando apenas a secretaria demandante.
Pregoeiro	29/11/2023 10:28:52	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Além desta dúvida, gostaria de solicitar que me comprove a exequibilidade (pode ser por meio de NF) dos itens 10 e 13, visto que o valor do último lance para estes é de 8,00 e 5,00 reais respectivamente. Valor este muito abaixo do de referência e do orçamento fornecido por sua empresa.
Sistema	29/11/2023 10:30:17	Senhor fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	29/11/2023 10:30:45	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Solicito o esclarecimento e o envio da proposta readequada no prazo de 2 horas.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:42:00	não vou conseguir executar o serviço dos itens 10 e 13 , pq ouve um equívoco
Pregoeiro	29/11/2023 10:43:58	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Aceita negociar o item 4 pelo mesmo valor ofertado para o item 1?
Pregoeiro	29/11/2023 10:44:21	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Visto que é o mesmo serviço?
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:44:44	pode ser sim
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:45:48	o item 4 não , tinha visto errado
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:46:19	lote 04 ou item 4 ?
Pregoeiro	29/11/2023 10:49:02	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - O item 4 foi ofertado R$127,80, o item 1 R$ 71,00, como é o mesmo serviço, poderia negociar o item 4, pelo mesmo valor do item 1?
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:13:09	a questão do item 4 ter ficado por 127,80 foi por ter menas disputa no leilão e consegui pegar pelo melhor valor
Pregoeiro	29/11/2023 11:17:02	Mas e o Sr. conseguirá executar o serviço a 71,00 para uma secretaria por que não poderá para a outra?
Pregoeiro	29/11/2023 11:19:37	Como o senhor justifica o motivo de prestar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	29/11/2023 11:19:55	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Como o senhor justifica o motivo de prestar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	29/11/2023 11:20:39	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Visto que está sendo licitado por hora, e não por veículo.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:22:07	já deixei claro o motivo dos valores diferentes pela questão de ser um leilão entregarei uma secretaria por 71 e a outra por 127
Pregoeiro	29/11/2023 11:23:49	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Essa justificativa não é plausível.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:26:06	essa é justificativa que tenho pra dar e mantenho a minha proposta
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:27:21	se puxar licitações passadas , verá que sempre aconteceu isso e nunca teve problemas
Pregoeiro	29/11/2023 11:29:22	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - O caso em questão não são as licitações passadas, e sim este processo.
Pregoeiro	29/11/2023 11:30:45	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Não podemos contratar um mesmo serviço, da mesma empresa com valores totalmente divergentes.
Pregoeiro	29/11/2023 11:34:05	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Como não houve colaboração da empresa em negociar, permaneço no aguardo de sua proposta readequada e posteriormente verificaremos essa questão.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:34:13	se fosse pra não ter diferença no valor era só não fazer um leilão dai colocava todos os setores juntos
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:40:57	vamos fazer o mesmo valor para as duas secretarias
Pregoeiro	29/11/2023 11:41:47	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Agradeço sua colaboração.
Pregoeiro	29/11/2023 11:42:28	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Quanto ao item 16, a empresa declarara que o valor ofertado no último lance é exequivel?
Pregoeiro	29/11/2023 11:48:27	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Aguardo o envio da proposta readequada ao último lance.
Sistema	29/11/2023 11:50:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	29/11/2023 11:54:39	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Bom dia sr. Fornecedor, gostaria de realizar diligências quanto a sua proposta.
Pregoeiro	29/11/2023 11:56:00	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Gostaria de solicitar que me comprove a exequibilidade (pode ser por meio de NF) dos itens 6,7,10 e 13, visto que o valor do último lance para estes são muito abaixo do valor de referência do edital.

Pregoeiro	29/11/2023 11:57:46	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Além disso, os itens 2,5,8,11 e 14 são o mesmo serviço, aceita negociar o estes pelo valor do item 8 R$-106,00?
Sistema	29/11/2023 11:58:32	Senhor fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:17	Retomaremos esta sessão ás 13h30min.
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:38	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Chat aberto.
Pregoeiro	29/11/2023 13:32:14	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Pregoeiro	29/11/2023 13:36:45	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Boa tarde sr. fornecedor, visto que foi ofertador 80% de desconto para o item 3, solicito juntamente com o envio de sua proposta readequada, que envie comprovação da exequibilidade do valor, no prazo de 2 horas.
Sistema	29/11/2023 13:36:55	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	29/11/2023 13:37:51	Para BESSANI & MARCON LTDA - Boa tarde sr. licitante, solicito o envio de sua proposta readequada para os itens ganhos, no prazo de 2 horas.
Sistema	29/11/2023 13:38:01	Senhor fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Pregoeiro	29/11/2023 13:38:59	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Sr. fornecedor, permaneço no aguardo de sua resposta referente as diligências realizadas.
Pregoeiro	29/11/2023 13:39:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - E solicito juntamente com as respostas, o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Pregoeiro	29/11/2023 13:40:39	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - O campo para envio já se encontra aberto no item 2.
Sistema	29/11/2023 13:47:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	29/11/2023 13:58:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	29/11/2023 14:05:31	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Senhor fornecedor, os valores da proposta anexa estão totalmente divergentes dos lances ofertados.
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:20	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Favor ler as mensagens anteriores e esclarecer as diligências no prazo anteriormente informado.
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Conforme edital 13.2. Serão desclassificadas as propostas: 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas. Permaneço no aguardo.
Sistema	29/11/2023 15:09:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/11/2023 15:12:56	Senhor fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/11/2023 15:14:17	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	29/11/2023 15:16:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	29/11/2023 15:38:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Senhor fornecedor conforme mensagem encaminhada ás 13:40, o prazo de 2 horas está prestes a encerrar, caso não haja manifestação da empresa para o esclarecimento da diligência e correção da proposta a empresa será considerada desclassificada.
28.808.021/0001-57	29/11/2023 15:40:45	oii
Pregoeiro	29/11/2023 15:48:05	Devido ter havido manifestação da empresa em responder, prezando pela economicidade prorrogarei o prazo em 30 minutos, e considerando o principio da isonomia, prorrogarei também para as demais caso venha haver necessidade.
Pregoeiro	29/11/2023 15:48:23	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Aguardo.
Pregoeiro	29/11/2023 16:09:22	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Chat aberto conforme solicitado.
Pregoeiro	29/11/2023 16:21:32	Como não houve manifestação da empresa mesmo após a prorrogação, informo serão convocados os próximos colocados.
Sistema	29/11/2023 16:36:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	29/11/2023 17:02:15	Senhores licitantes, retomaremos a sessão amanhã 30/11/2023 08h30min, convocando as empresas subsequentes.
Pregoeiro	30/11/2023 08:29:43	Bom dia senhores licitantes, informo que daremos inicio as negociações nesse momento.
Pregoeiro	30/11/2023 08:33:52	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Bom dia senhor fornecedor, visto que os itens 9,12 e 15 são referente a um mesmo serviço aceitaria negociar todos estes pelo valor

		do item 9, R$-86,00
Pregoeiro	30/11/2023 08:35:01	Para NACIONAL DIESEL LTDA - O mesmo caso para os itens 2,8,11 e 14 aceitaria negociar todos pelo valor do item 8, R$ 107,00?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:36:22	bom dia nao consigo
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:38:34	Nao consigo
Pregoeiro	30/11/2023 08:39:11	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor licitante, o serviço é exatamento o mesmo, alterando apenas a secretaria. Qual seria a justificativa do senhor para ofertar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	30/11/2023 08:44:26	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Aguardo sua justificativa quanto a diligência realizada na mensagem anterior.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:46:42	Acabei agindo por impulso dps analisando verifiquei que nao consigo prestar o servico por esse valor desde ja peco desculpas pelo ocorrido
Pregoeiro	30/11/2023 08:50:48	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Para quais itens o senhor deseja desclassificação? Apenas 8 e 9?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:55:31	Analisando consigo ficar com o item 02 e item 09 pode ser?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:58:03	Aceito o item 02 por R$107,00 e o item 09 por R$86,00
Pregoeiro	30/11/2023 08:59:11	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor fornecedor, peço que verifique com atenção, os itens convocados são: 2, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 10 e 13.
Pregoeiro	30/11/2023 09:00:14	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Os itens 2,8,11 e 14 são referente a um mesmo serviço.
Pregoeiro	30/11/2023 09:01:32	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Os itens 9,12 e 15 são referentes a manutenção de veículos grandes, também, um mesmo serviço.
Pregoeiro	30/11/2023 09:02:44	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Não estou conseguindo compreender para quais itens o senhor deseja desistência.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:05:55	so um momento ja respondo
Pregoeiro	30/11/2023 09:29:18	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor fornecedor, algum retorno? precisamos dar prosseguimento ao processo.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:34:47	Reavaliando entendo que fui convocado para os itens 2, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 10 e 13, mais consigo atender apenas aos itens 9, 12 e 15.
Pregoeiro	30/11/2023 09:48:07	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Aceita negociar o valor dos itens 12 e 15, por 86,00? valor ofertado para o item 9, visto que são um mesmo serviço?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:49:25	sim
Pregoeiro	30/11/2023 09:51:05	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Obrigada pela colaboração!
Pregoeiro	30/11/2023 09:51:35	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 09:52:23	Senhor fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:53:10	ok
Pregoeiro	30/11/2023 09:55:10	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Bom dia sr. licitante, solicito o envio de sua proposta readequada para o item 6 no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 09:55:28	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	30/11/2023 09:56:48	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Solicito também sua proposta para o item 5.
Sistema	30/11/2023 09:57:24	Senhor fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	30/11/2023 09:58:09	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Bom dia. Solicito o envio de sua proposta readequada para o item 7 no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 10:01:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	30/11/2023 10:05:41	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Senhor fornecedor, conforme verificado sua proposta é a subsequente também para o item 2, portanto solicito o envio da mesma, para os itens 2,5 e 6, no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 11:35:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	30/11/2023 11:59:01	Informo que a sessão será suspensa nesse momento e retomada ás 13h30min.
Pregoeiro	30/11/2023 13:34:44	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.

Sistema	30/11/2023 13:35:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	30/11/2023 13:35:11	Senhor fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	30/11/2023 13:35:45	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 15:36:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	30/11/2023 15:39:00	Senhores licitantes, visto que foi finalizada a fase de julgamento de propostas, e já realizada a conferência da habilitação, informo que as empresas vencedoras estão habilitadas e nesse momento será aberto o prazo para registro de intenção de recurso.
Sistema	30/11/2023 15:39:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/11/2023 15:40:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2023 às 16:09:00.
Pregoeiro	30/11/2023 15:41:37	Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/11/2023 16:50:19	
Abertura da sessão pública	29/11/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/11/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/11/2023 10:02:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/11/2023 15:39:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2023 15:40:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2023 às 16:09:00.

Data limite para registro de recurso: 05/12/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 15/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 30 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Proc. Administrativo (Nota interna 06/12/2023 14:09) 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 06/12/2023 às 14:09:39

Segue recurso interposto.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Compras_gov_br_O_SITE_DE_COMPRAS_DO_GOVERNO.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

RECURSO :

À PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PEÇAS/ACESSÓRIOS – SECCIONADOR

REF: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023 – COMPRASNET

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal

LUCAS FURUKAWA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 28.808.021/0001-57, com sede na Av. João Pepino, n. 605, Jd. Imperial, na cidade de Ubiratã/PR, neste ato representado por seu representante LUCAS FURUKAWA DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. 1.106.697-47, devidamente inscrito no CPF sob o n. 088.462.329-76, residente e domiciliado na cidade de Ubiratã/PR, CEP 85.440-000, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA DECISÃO DO PREGOEIRO, conforme razões a seguir expostas.
Requer seja recebido o presente recurso no seu efeito suspensivo, e que haja o devido Juízo de retratação por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Não havendo retratação da decisão por parte da Comissão, requer seja o recurso remetido à Autoridade Superior, para o devido julgamento, nos termos da Lei.

DAS RAZÕES DE RECURSO

ILUSTRE PREGOEIRO,
DIGNÍSSIMA AUTORIDADE SUPERIOR.

1 – DA BREVE SÍNTESE DO PREGÃO.

Em apertada síntese, trata-se de recurso interposto em face da decisão de desclassificação da empresa Recorrente para o pregão eletrônico n. 175/2023 da cidade de Ubiratã/PR, ocorrida através do site https://www.comprasnet.gov.br/intro.htm.
De início é preciso ressaltar que a Recorrente realmente vê plausibilidade em suas alegações para cabimento do recurso e o julgamento totalmente procedente as suas argumentações, caso contrário, concordaria com o pregão em seus termos, evitando assim, analise deste recurso, senão vejamos:
Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido.
No dia e horário previsto, deram início aos trabalhos, sendo que a empresa Recorrente ofereceu lances em diversos itens, do qual foi "ganhadora" até aquele momento, conforme podemos observar de conversa do chat em que o pregoeiro diz se "aceita negociar o estes pelo valor do item 8 R$-106,00", vejamos:

Pois bem, a partir deste momento é que os problemas começaram a surgir, vejamos:
Quando o Pregoeiro realizou o questionamento de negociar o valor dos itens, o Recorrente se tornou indisponível no sistema, não se sabe por qual motivo, mas que o impossibilitou de se manifestar.
Vale ressaltarmos que somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubiratã é que constou no sistema "Chat aberto conforme solicitado", porém, a empresa Recorrente encontrava-se ainda indisponível para dialogar. Corrobora com os fatos alegados trecho do chat em que consta "conforme solicitado".

Desta forma, impossibilitado pelo sistema por fatores que foge de sua conhecimento, está fora desclassificada do pregão, o que consequentemente seus lances não foram concretizados.

1 – DA DECISÃO E DAS RAZÕES PARA SUA REFORMA

Nobre Presidente e Digníssima Autoridade Superior, conforme iniciamos este recurso, a empresa Recorrente não seria irresponsável de interpor Recurso ao processo licitatório caso não fosse os equívocos cometidos pelo sistema (indisponibilidade de acesso ao chat pelo participante) a causadora do dano, ou seja, o motivo não foi justo para sua desclassificação, o que ocasionou a perda da chance de participação.
As provas colacionados a este recurso, como as conversas do chat, deixam clara que a Recorrente era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, tanto é que iniciaram as tratativas de negociação de valores.
Fazemos o seguinte raciocínio dos atos narrados: 1) empresa habitada; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.
Ora, não seria crível que a empresa Recorrente após todos estes atos praticados deixasse meramente de responder, não há razão óbvia para tanto.
Ademais, o fato da empresa Recorrente ter entrando em contato com o setor responsável alegando o ocorrido, e esta ter reaberto o chat "conforme solicitado", mostra que realmente o problema existiu, o que torna a desclassificação da empresa Recorrente indevida.

O questionamento que surge diante do caso: Como se daria se a empresa Recorrente não tivesse entrado em contato telefônico com o setor de licitação: Seria Desclassificada? Caberia Recurso? Realmente ficou indisponível? Por qual motivo?
Noutro giro, não faz sentido manter o sistema aberto para recebimento de contraproposta ou manifestação pela empresa Recorrente se está estava impossibilitada de se comunicar via chat.
Semelhante a este caso o TCU assim decidiu:

REPRESENTAÇÃO. DNIT. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGÃO 168/2016, LOTES 12 E 13. ALEGAÇÃO DE OBSTÁCULOS AO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS POR RESTRIÇÕES DO PORTAL COMPRASNET E CONDUÇÃO EQUIVOCADA DA LICITAÇÃO. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME. OITIVA DO DNIT. FALHAS E INCONSISTÊNCIAS NO PORTAL E NOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO PREGOEIRO. ASSINAR PRAZO PARA ANULAÇÃO DO ATO QUE DESCLASSIFICOU O LICITANTE.
(...)
b) histórico de ligações: registro de ligações telefônicas realizadas para a sede do DNIT e para o Pregoeiro, diante da impossibilidade de comunicação com o Pregoeiro via Chat no Portal Comprasnet, havendo orientação para abertura de ocorrência junto ao SERPRO (peça 8);
b) comunicação via Chat: o item 7.2 do Edital previa que o Chat seria a única forma de comunicação com o pregoeiro, não sendo aceitos contatos via e-mail e/ou telefone. Por este motivo, a ferramenta esteve disponível o tempo inteiro aos licitantes para dirimir dúvidas, mesmo assim, o Pregoeiro teria atendido vários licitantes via telefone, de modo a não prejudicar o certame;
f) princípios que regem a licitação: deve haver um equilíbrio entre os princípios que regem o procedimento licitatório, a busca da proposta mais vantajosa deve estar ancorada nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e outros.
38. Por todo o exposto, firma-nos o entendimento pela ocorrência de irregularidades na condução dos lotes 12 e 13 do Pregão Eletrônico 168/2016, diante de dificuldades técnicas enfrentadas pela licitante Talentech, empresa líder do Consórcio Nacional Vias, no momento do encaminhamento de sua proposta comercial e anexos ao Portal Comprasnet, cabendo determinação ao DNIT para que anule os atos que desclassificaram a representante para os lote 12 e 13, bem como os atos subsequentes.

Desta forma, temos que a impossibilidade de acesso causada por fatos alheio a vontade da empresa Recorrente não pode ser motivo para sua desclassificação, bem como a condução do certame não obedeceu fielmente ao Edital.
Por fim e não menos importante, vale a consideração que a reabertura do chat se deu dentro do prazo para manifestação da empresa Recorrente, o que corrobora mais uma vez que a empresa tentou sanar o erro dentro do prazo de sua manifestação.

2 - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebido o presente recurso, para o fim de que, em Juízo de retratação, o Ilustre Pregoeiro adote as providências necessárias no sentido de anular o ato que desclassificou a proposta da empresa Recorrente, no âmbito do Pregão Eletrônico 175/2023, bem como seus atos subsequentes, facultando a retomada do processo licitatório em etapa anterior àquela em que foi praticado o referido ato, resguardando-se assim, o poder de autotutela do Município.

Nestes termos
Pede e espera deferimento

Ubiratã, 05 de dezembro de 2023

LUCAS FURUKAWA SILVA - ME,
CNPJ sob o n. 28.808.021/0001-57,
LUCAS FURUKAWA DA SILVA,
CPF sob o n. 088.462.329-76
Sócio proprietário

Fechar

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 11:36) 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 11:36:17

A empresa VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA afirmou interesse em apresentar contrarrazão, porém não encaminhou a mesma.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Contrarrazao.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

- **Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões**

CONTRARRAZÃO :

VETRASA COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA, CNPJ Nº 27.435.406/0001-53, sediada á Rodovia BR-277, KM 583, S/N, Bairro: Cascavel Velho, em Cascavel estado do Paraná. Vem por meio deste manifestar a intenção de contrarrazão.

Fechar

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 11:44) 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 11:44:11

Venho através deste encaminhar decisão a respeito do recurso interposto pela empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

DECISAO_RECURSO_PE_175.pdf

Ubiratã, PR, 11 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã apresento decisão a respeito de recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DOS FATOS

O Município de Ubiratã instaurou o pregão eletrônico nº 175/2023 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. A sessão pública iniciou em 29/11/2023 e consoante a ata da sessão, após a fase de lances, classificou-se em primeiro lugar para os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 14 a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA, porém a mesma foi desclassificada, conforme discorreremos abaixo.

Findada a fase de lances a pregoeira realizou diligências a fim de sanar algumas dúvidas, concedeu prazo para resposta, e juntamente convocou as propostas reajustadas, a empresa em questão, não respondeu as diligências realizadas, não anexou a proposta readequada ao seu último lance, e sim uma proposta com valores totalmente divergentes aos ofertados na fase de lances, ainda assim, a pregoeira reabriu o campo para envio de anexo possibilitando correção da mesma, mais uma vez, não houve retorno, devido o decorrer dos fatos, foi efetuada a convocação das empresas subsequentes, as quais após verificação das propostas e habilitação foram declaradas vencedoras, momento no qual a licitante LUCAS FURUKAWA SILVA, manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação:

> "Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa."

Por consequência, a pregoeira estabeleceu prazo até 05/12/2023 para que a proponente apresentasse suas razões recursais. Para exercício do direito de contra recurso, foi concedido prazo até 08/12/2023 para que as demais proponentes apresentassem suas alegações.

Em sua peça recursal, a proponente LUCAS FURUKAWA SILVA dispôs das seguintes alegações:

1. Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido.

2. No dia e horário previsto, deram início aos trabalhos, sendo que a empresa Recorrente ofereceu lances em diversos itens, do qual foi "ganhadora" até aquele momento, conforme podemos observar de conversa do chat em que o pregoeiro diz se "aceita negociar *o estes* pelo valor do item 8 R$-106,00", vejamos: Pois bem, a partir deste momento é que os problemas começaram a surgir,

vejamos: Quando o Pregoeiro realizou o questionamento de negociar o valor dos itens, o Recorrente se tornou indisponível no sistema, não se sabe por qual motivo, mas que o impossibilitou de se manifestar.

3. Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubiratã é que constou no sistema "Chat aberto conforme solicitado", porém, a empresa Recorrente encontrava-se ainda indisponível para dialogar.

4. As provas colacionadas a este recurso, como as conversas do chat, deixam clara que a Recorrente era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, tanto é que iniciaram as tratativas de negociação de valores. Fazemos o seguinte raciocínio dos atos narrados: 1) empresa '*habitada'*; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

Todas as alegações acima são exatamente palavras ditas pela licitante, dispostas em sua peça recursal. Passemos agora a análise das referidas.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Verificaremos por partes as alegações da empresa LUCAS FURUKAWA SILVA:

Alegação n° 1: *"Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido".* Como sabemos na modalidade Pregão, primeiramente são julgadas as propostas, após a aceitação destas é realizada a conferência da documentação de habilitação, e, somente das empresas cujas propostas foram aceitas, conforme é possível verificar na Ata da Sessão em momento algum a pregoeira declarou a recorrente habilitada, visto que esta foi desclassificada na fase de julgamento de propostas, portanto a presente afirmação não procede.

Alegação n° 2: A empresa alega que após o momento em que a pregoeira realizou uma tentativa de negociação o chat tornou-se inativo, abaixo podemos ver recortes da Ata da Sessão:

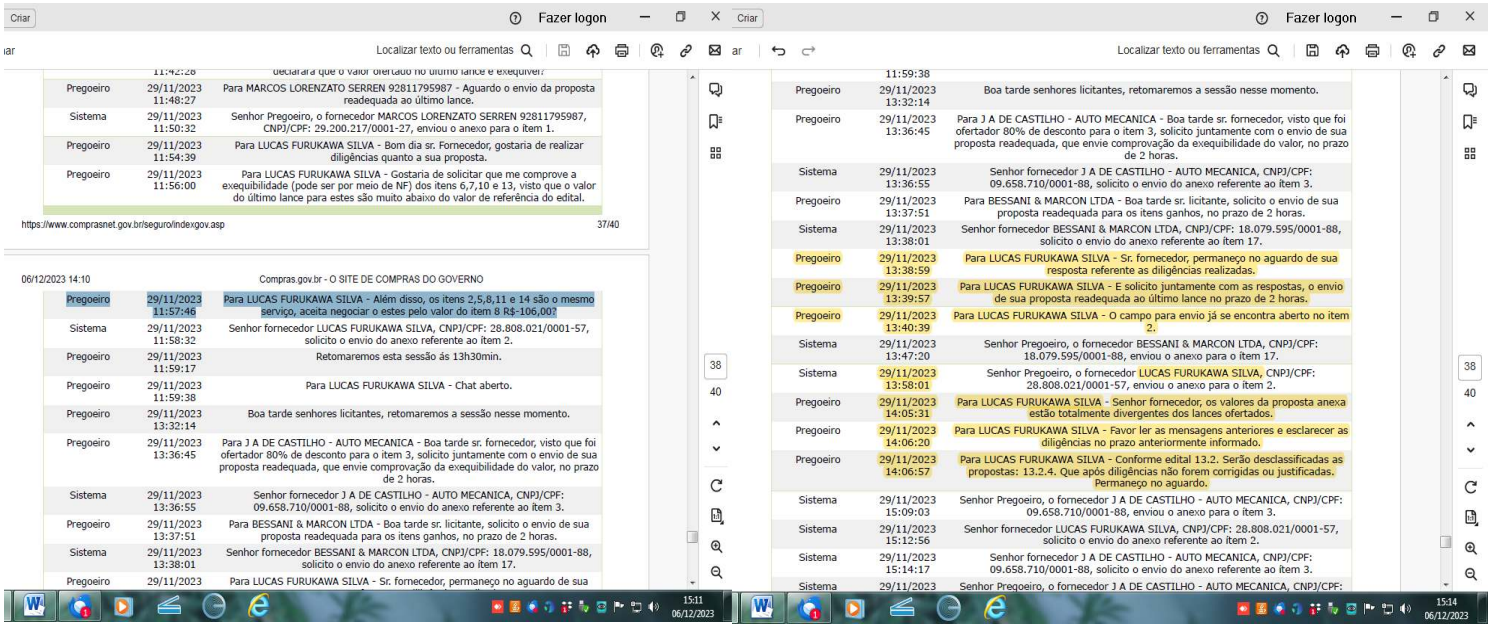

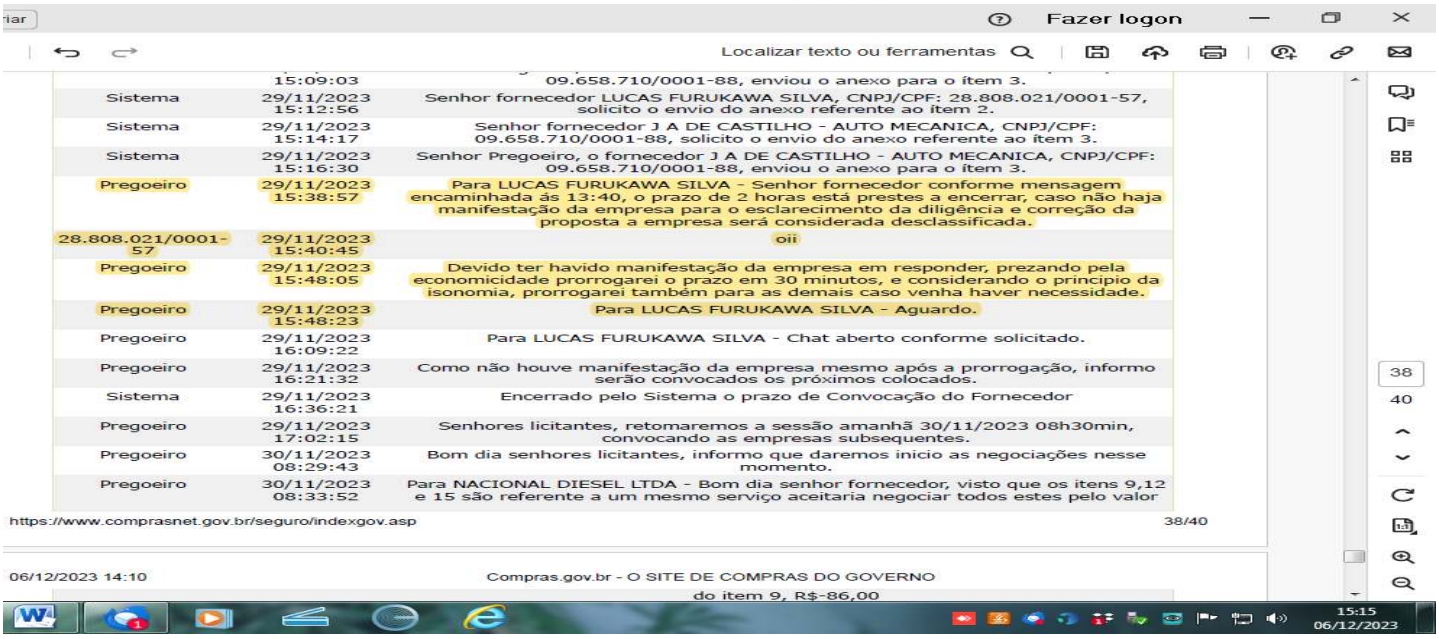

Antes de passarmos para a análise da citação da empresa, apresentemos as razões pelas quais esta pregoeira julgou necessária a realização de diligências que conforme edital: *"21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".*

1- Fora realizada diligência a fim de comprovar a exequibilidade dos valores ofertados para os itens: 6, 7, 10 e 13, pois conforme tabela a seguir, estava extremamente abaixo dos de referência dispostos em edital, (mais de 80% de desconto) e até mesmo do orçamento fornecido pela própria empresa LUCAS FURUKAWA SILVA constante nos autos do processo.

ITEM	ORÇAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA	VALOR DE REFÊNCIA DO EDITAL	VALOR OFERTADO NA FASE DE LANCES	VALOR ENCAMINHADO NA PROPOSTA REAJUSTADA
6	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 39,00	R$ 86,66
7	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 23,00	R$ 153,33
10	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 9,00	-
13	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 6,00	-

2- A segunda diligência foi uma tentativa de negociação para os itens 2, 5, 8, 11 e 14 por se tratarem de um mesmo serviço, alterando apenas a secretaria demandante e a empresa ter vindo a ofertar valores diferentes para os mesmos.

3 – Após a proposta reajustada já ter sido anexada pela empresa, ainda sem esclarecer as diligências anteriores, notou-se que os valores estavam completamente diferentes dos ofertados na etapa de lances, foi informado á empresa que a proposta estava incorreta e; convocado novamente o anexo possibilitando a correção, este também não foi encaminhado. Passemos agora a análise.

Conforme exposto a mensagem citada pela recorrente foi encaminhada ás 11h57min, logo após a sessão foi suspensa devido horário de almoço e o chat permaneceu aberto para manifestação da empresa, entre 13h38min e 14h06min houve diversas tentativas de contato, ás 13h58min a referida anexou o que seria a proposta reajustada, porém, conforme é possível verificar no arquivo anexo a esta decisão os valores eram discrepantes dos ofertados na fase de lances, o que veio a demonstrar extrema falta de atenção do responsável por operar o processo pela empresa. Ás 15h40min a empresa encaminhou uma mensagem, o que comprova que o chat estava ativo para a mesma, diante desta mensagem a pregoeira

considerando o princípio do formalismo moderado, julgou cabível prorrogar o prazo em 30 minutos para que esta pudesse continuar a responder, informou aos demais licitantes e em seguida reabriu o chat para a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Juntamente analisemos a terceira alegação que diz: "*Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubiratã é que constou no sistema 'Chat aberto conforme solicitado'.".* Realmente houve um contato telefônico por parte da licitante, por volta das 16h00 informando que não estava conseguindo encaminhar mensagens, mesmo este estando aberto conforme disposto na imagem acima, ainda assim, esta pregoeira na tentativa de solucionar o suposto problema, encaminhou a mensagem citada pela empresa recursante. Corrobora com os fatos, nesse mesmo contato telefônico, foi afirmado por parte do responsável pela empresa que os mesmos não estavam acompanhando o chat do processo anteriormente devido á alta demanda.

Conforme disposto em edital item *11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,* ***ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão***. E, item 13.2. ***Serão desclassificadas as propostas***: 13.2.4. *Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.*

Quanto à afirmação que houve problemas com a plataforma apesar de existir sim esta possibilidade, podemos notar que nenhuma das demais licitantes manifestou-se sobre os referidos problemas, e a plataforma costuma enviar notificações quando se encontra com inconsistências, na imagem a seguir é possível notar que a última notificação foi encaminhada á quatro meses, diante dos fatos, não é possível afirmar com total certeza se houve falha na plataforma, ou se, se tratou do uso incorreto da mesma.

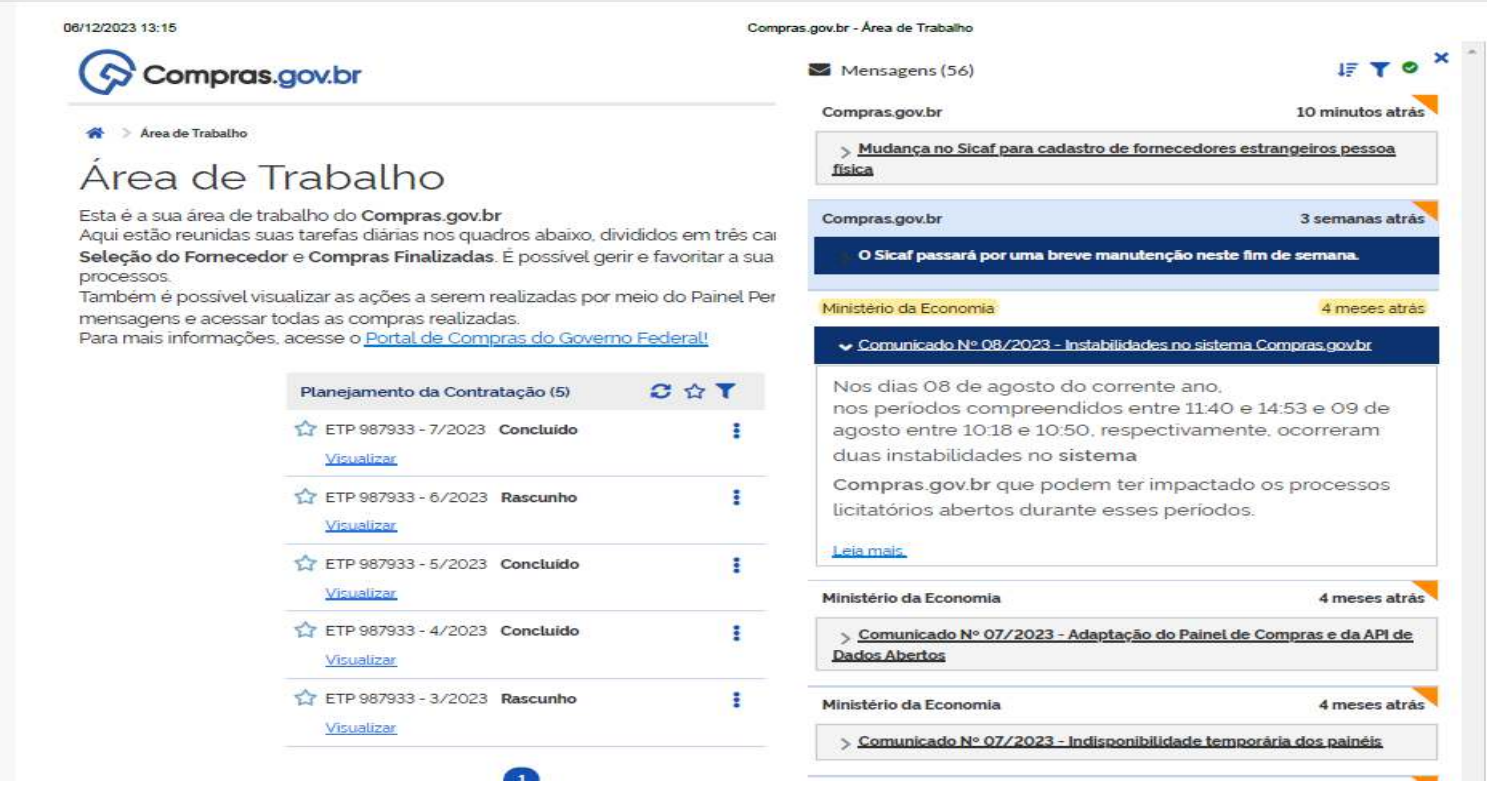

Discorramos agora sobre a quarta alegação, onde a proponente afirma que era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, além de narrar sobre os fatos que segundo a mesma sucederam da seguinte

forma: 1) empresa '*habitada*'; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

A sequência dos fatos descrita pela empresa está completamente equivocada visto que, conforme dito anteriormente, na modalidade Pregão, há a inversão de fases, ou seja, o procedimento é realizado na seguinte sequência, fase de lances, julgamento de propostas, e por fim habilitação, a empresa em questão foi desclassificada no julgamento de propostas, portanto, nem chegou á fase de habilitação.

O segundo ponto é que a mesma afirma comparecimento no dia e a hora designados, esta afirmação é incongruente, pois o referido pregão foi realizado na forma eletrônica.

Por todo exposto é possível afirmar que ao decorrer do processo em diversos momentos a licitante foi displicente, sendo estes, no momento da sessão quando a mesma não se atentou aos valores por ela ofertados na etapa de lances, e anexou à proposta reajustada com valores discrepantes; quando não observou o chat, nem esclareceu ás diligências nas diversas tentativas de contato realizadas por esta pregoeira; e por fim no momento da elaboração da peça recursal, quando esta retratou uma sequência de fatos discordante dos ocorridos.

Como já demonstrado anteriormente a cláusula 11.3 do edital é extremante clara quanto á questão acima citada, por todo exposto passo agora a decisão final.

3. DA DECISÃO

Diante dos fatos supracitados, consoante ao constante na Ata da Sessão onde é notável que houve diversos momentos de inobservância por parte da licitante, prezando pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Na forma que estabelece o art. 109, § 4° da Lei nº 8.666/1993, encaminho o recurso junto ao presente relatório à autoridade superior para decisão final.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958

Assinado de forma digital por THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958
Dados: 2023.12.11 11:19:29 -02'00'

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

LUCAS FURUKAWA SILVA
AV. JOAO PIPINO, 605, Bairro Jardim Imperial, CEP: 85440-000 44 3543-5292.

ANEXO II
PROPOSTA

LUCAS FURUKAWA SILVA
28.808.021/0001-57
Av. João Pepino, 605, Bairro Jardim Imperial, Ubiratã – Paraná
(44) 3543-5292
dieseltech_@hotmaill.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$ 920.00,00 Novecentos e Vinte Mil Reais

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edificio Di Cavalcanti.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edificio Di Cavalcanti.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Ag: 0747-1 e Conta: 23063-4.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 800,00	R$ 160.000,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 2.414,00	R$ 169.000,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 86.66,00	R$ 39.000,00
3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação	150	Hrs	R$ 153,33	R$ 23.000,00

LUCAS FURUKAWA SILVA
AV. JOAO PIPINO, 605, Bairro Jardim Imperial, CEP: 85440-000, TELEFONE (44) 3543-5292.

		e cultura.				
3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 151,42	R$ 106.000,00
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 141,66	R$ 85.000,00
4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 1.408	R$ 169.000,00
5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 938,88	R$ 169.000,00

Ubiratã, 29 de Novembro de 2023

L. Furukawa

Lucas Furukawa Silva
CPF nº 088.462.329-76
RG nº 11.106.697-47

Proc. Administrativo 16- 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito - A/C Fábio D.

Data: 11/12/2023 às 14:04:01

Prezado senhor Prefeito, encaminho o presente processo para decisão final, conforme arquivo anexo.

Em suma, a alegação da recorrente é que o chat estava inativo e devido a isso não pode esclarecer as diligências efetuadas, porém, não foi possível comprovar que a plataforma estava passando por inconsistências, e conforme é possível verificar nos autos do processo, houve diversos momentos de inobservância da licitante, momentos esses citados na presente decisão.

Sendo assim, solicito, por gentileza, que seja emitida decisão final, sendo:

1. Pelo acolhimento da decisão da pregoeira e, e, por consequência a adjudicação dos itens em questão, ou;
2. Pela reconsideração da decisão da pregoeira e, por consequência, pelo retorno do processo a fase de julgamento.

Fico no aguardo e agradeço.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

DECISAO_RECURSO_PE_175.pdf

Ubiratã, PR, 11 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL.

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã apresento decisão a respeito de recurso interposto no julgamento do pregão eletrônico em epígrafe.

1. DOS FATOS

O Município de Ubiratã instaurou o pregão eletrônico nº 175/2023 destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL AOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL. A sessão pública iniciou em 29/11/2023 e consoante a ata da sessão, após a fase de lances, classificou-se em primeiro lugar para os itens 2, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 14 a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA, porém a mesma foi desclassificada, conforme discorreremos abaixo.

Findada a fase de lances a pregoeira realizou diligências a fim de sanar algumas dúvidas, concedeu prazo para resposta, e juntamente convocou as propostas reajustadas, a empresa em questão, não respondeu as diligências realizadas, não anexou a proposta readequada ao seu último lance, e sim uma proposta com valores totalmente divergentes aos ofertados na fase de lances, ainda assim, a pregoeira reabriu o campo para envio de anexo possibilitando correção da mesma, mais uma vez, não houve retorno, devido o decorrer dos fatos, foi efetuada a convocação das empresas subsequentes, as quais após verificação das propostas e habilitação foram declaradas vencedoras, momento no qual a licitante LUCAS FURUKAWA SILVA, manifestou intenção de recurso com a seguinte alegação:

> "Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa."

Por consequência, a pregoeira estabeleceu prazo até 05/12/2023 para que a proponente apresentasse suas razões recursais. Para exercício do direito de contra recurso, foi concedido prazo até 08/12/2023 para que as demais proponentes apresentassem suas alegações.

Em sua peça recursal, a proponente LUCAS FURUKAWA SILVA dispôs das seguintes alegações:

1. Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido.

2. No dia e horário previsto, deram início aos trabalhos, sendo que a empresa Recorrente ofereceu lances em diversos itens, do qual foi "ganhadora" até aquele momento, conforme podemos observar de conversa do chat em que o pregoeiro diz se "aceita negociar *o estes* pelo valor do item 8 R$-106,00", vejamos: Pois bem, a partir deste momento é que os problemas começaram a surgir,

vejamos: Quando o Pregoeiro realizou o questionamento de negociar o valor dos itens, o Recorrente se tornou indisponível no sistema, não se sabe por qual motivo, mas que o impossibilitou de se manifestar.

3. Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubiratã é que constou no sistema "Chat aberto conforme solicitado", porém, a empresa Recorrente encontrava-se ainda indisponível para dialogar.

4. As provas colacionadas a este recurso, como as conversas do chat, deixam clara que a Recorrente era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, tanto é que iniciaram as tratativas de negociação de valores. Fazemos o seguinte raciocínio dos atos narrados: 1) empresa '*habitada*'; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

Todas as alegações acima são exatamente palavras ditas pela licitante, dispostas em sua peça recursal. Passemos agora a análise das referidas.

2. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Verificaremos por partes as alegações da empresa LUCAS FURUKAWA SILVA:

Alegação n° 1: *"Em primeiro momento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declararam à habilitação da empresa Recorrente para participar do pregão aqui discutido".* Como sabemos na modalidade Pregão, primeiramente são julgadas as propostas, após a aceitação destas é realizada a conferência da documentação de habilitação, e, somente das empresas cujas propostas foram aceitas, conforme é possível verificar na Ata da Sessão em momento algum a pregoeira declarou a recorrente habilitada, visto que esta foi desclassificada na fase de julgamento de propostas, portanto a presente afirmação não procede.

Alegação n° 2: A empresa alega que após o momento em que a pregoeira realizou uma tentativa de negociação o chat tornou-se inativo, abaixo podemos ver recortes da Ata da Sessão:

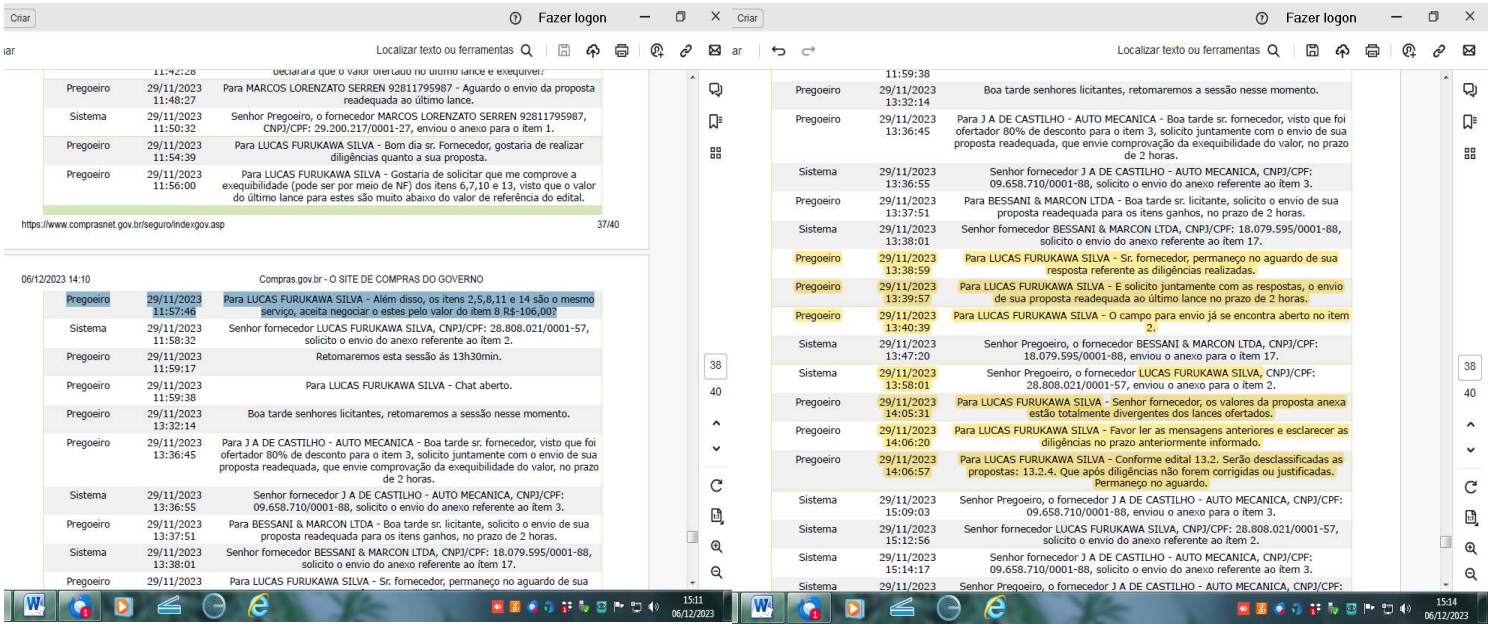

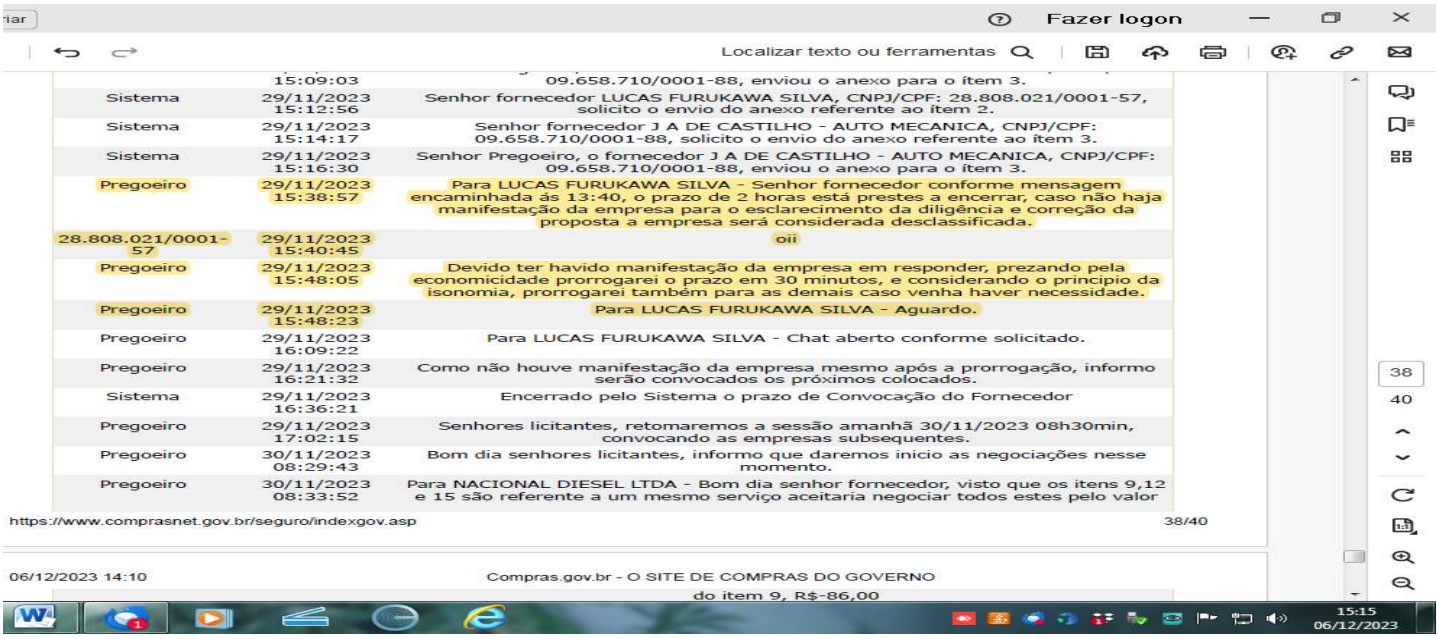

Antes de passarmos para a análise da citação da empresa, apresentemos as razões pelas quais esta pregoeira julgou necessária a realização de diligências que conforme edital: *"21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo".*

1- Fora realizada diligência a fim de comprovar a exequibilidade dos valores ofertados para os itens: 6, 7, 10 e 13, pois conforme tabela a seguir, estava extremamente abaixo dos de referência dispostos em edital, (mais de 80% de desconto) e até mesmo do orçamento fornecido pela própria empresa LUCAS FURUKAWA SILVA constante nos autos do processo.

ITEM	ORÇAMENTO FORNECIDO PELA EMPRESA	VALOR DE REFÊNCIA DO EDITAL	VALOR OFERTADO NA FASE DE LANCES	VALOR ENCAMINHADO NA PROPOSTA REAJUSTADA
6	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 39,00	R$ 86,66
7	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 23,00	R$ 153,33
10	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 9,00	-
13	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 6,00	-

2- A segunda diligência foi uma tentativa de negociação para os itens 2, 5, 8, 11 e 14 por se tratarem de um mesmo serviço, alterando apenas a secretaria demandante e a empresa ter vindo a ofertar valores diferentes para os mesmos.

3 – Após a proposta reajustada já ter sido anexada pela empresa, ainda sem esclarecer as diligências anteriores, notou-se que os valores estavam completamente diferentes dos ofertados na etapa de lances, foi informado á empresa que a proposta estava incorreta e; convocado novamente o anexo possibilitando a correção, este também não foi encaminhado. Passemos agora a análise.

Conforme exposto a mensagem citada pela recorrente foi encaminhada ás 11h57min, logo após a sessão foi suspensa devido horário de almoço e o chat permaneceu aberto para manifestação da empresa, entre 13h38min e 14h06min houve diversas tentativas de contato, ás 13h58min a referida anexou o que seria a proposta reajustada, porém, conforme é possível verificar no arquivo anexo a esta decisão os valores eram discrepantes dos ofertados na fase de lances, o que veio a demonstrar extrema falta de atenção do responsável por operar o processo pela empresa. Ás 15h40min a empresa encaminhou uma mensagem, o que comprova que o chat estava ativo para a mesma, diante desta mensagem a pregoeira

considerando o princípio do formalismo moderado, julgou cabível prorrogar o prazo em 30 minutos para que esta pudesse continuar a responder, informou aos demais licitantes e em seguida reabriu o chat para a empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Juntamente analisemos a terceira alegação que diz: "*Somente após contato telefônico com o setor responsável de licitação da prefeitura de Ubiratã é que constou no sistema 'Chat aberto conforme solicitado'.".* Realmente houve um contato telefônico por parte da licitante, por volta das 16h00 informando que não estava conseguindo encaminhar mensagens, mesmo este estando aberto conforme disposto na imagem acima, ainda assim, esta pregoeira na tentativa de solucionar o suposto problema, encaminhou a mensagem citada pela empresa recursante. Corrobora com os fatos, nesse mesmo contato telefônico, foi afirmado por parte do responsável pela empresa que os mesmos não estavam acompanhando o chat do processo anteriormente devido á alta demanda.

Conforme disposto em edital item *11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão,* ***ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão***. E, item 13.2. ***Serão desclassificadas as propostas***: 13.2.4. *Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.*

Quanto à afirmação que houve problemas com a plataforma apesar de existir sim esta possibilidade, podemos notar que nenhuma das demais licitantes manifestou-se sobre os referidos problemas, e a plataforma costuma enviar notificações quando se encontra com inconsistências, na imagem a seguir é possível notar que a última notificação foi encaminhada á quatro meses, diante dos fatos, não é possível afirmar com total certeza se houve falha na plataforma, ou se, se tratou do uso incorreto da mesma.

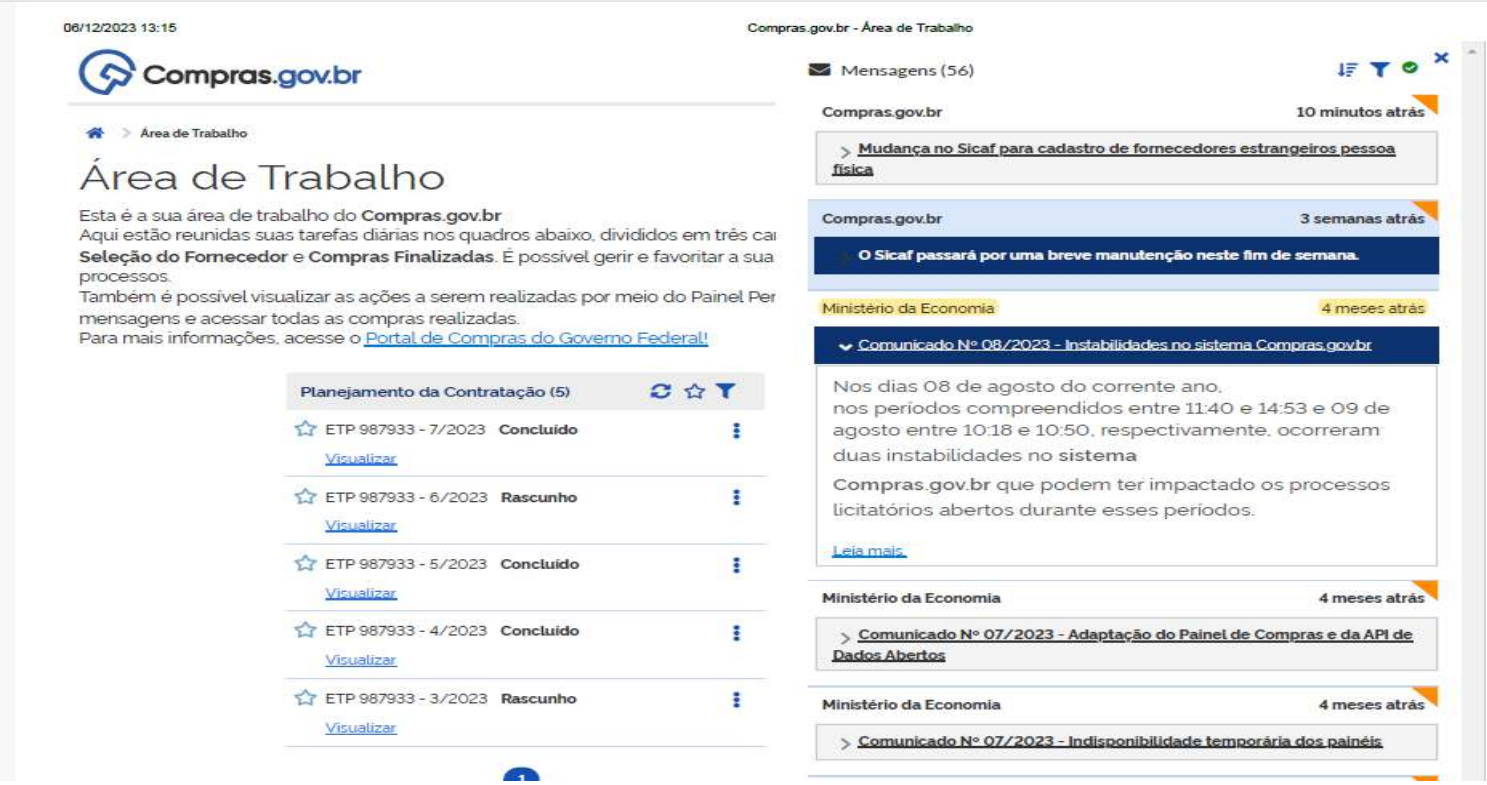

Discorramos agora sobre a quarta alegação, onde a proponente afirma que era capaz e poderia vencer os itens que deu lance, além de narrar sobre os fatos que segundo a mesma sucederam da seguinte

forma: 1) empresa '*habitada*'; 2) comparecimento no dia e hora designada; 3) lances ofertados; 4) início de tratativa; 5) reabertura do chat conforme solicitado.

A sequência dos fatos descrita pela empresa está completamente equivocada visto que, conforme dito anteriormente, na modalidade Pregão, há a inversão de fases, ou seja, o procedimento é realizado na seguinte sequência, fase de lances, julgamento de propostas, e por fim habilitação, a empresa em questão foi desclassificada no julgamento de propostas, portanto, nem chegou á fase de habilitação.

O segundo ponto é que a mesma afirma comparecimento no dia e a hora designados, esta afirmação é incongruente, pois o referido pregão foi realizado na forma eletrônica.

Por todo exposto é possível afirmar que ao decorrer do processo em diversos momentos a licitante foi displicente, sendo estes, no momento da sessão quando a mesma não se atentou aos valores por ela ofertados na etapa de lances, e anexou à proposta reajustada com valores discrepantes; quando não observou o chat, nem esclareceu ás diligências nas diversas tentativas de contato realizadas por esta pregoeira; e por fim no momento da elaboração da peça recursal, quando esta retratou uma sequência de fatos discordante dos ocorridos.

Como já demonstrado anteriormente a cláusula 11.3 do edital é extremante clara quanto á questão acima citada, por todo exposto passo agora a decisão final.

3. DA DECISÃO

Diante dos fatos supracitados, consoante ao constante na Ata da Sessão onde é notável que houve diversos momentos de inobservância por parte da licitante, prezando pelos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e legalidade, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa LUCAS FURUKAWA SILVA.

Na forma que estabelece o art. 109, § 4° da Lei nº 8.666/1993, encaminho o recurso junto ao presente relatório à autoridade superior para decisão final.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958

Assinado de forma digital por THAILA RODRIGUES OLIVEIRA:10454496958
Dados: 2023.12.11 11:19:29 -02'00'

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

LUCAS FURUKAWA SILVA
AV. JOAO PIPINO, 605, Bairro Jardim Imperial, CEP: 85440-000 44 3543-5292.

ANEXO II
PROPOSTA

LUCAS FURUKAWA SILVA
28.808.021/0001-57
Av. João Pepino, 605, Bairro Jardim Imperial, Ubiratã – Paraná
(44) 3543-5292
dieseltech_@hotmaill.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$ 920.00,00 Novecentos e Vinte Mil Reais

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edificio Di Cavalcanti.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor Lucas Furukawa Silva, inscrito sob o CPF de número 088.462.329-76 e RG de número 11.066.974-7, Rua Maria das Graças Molina, n 105, AP 906, Edificio Di Cavalcanti.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco do Brasil, Ag: 0747-1 e Conta: 23063-4.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	R$ 800,00	R$ 160.000,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 2.414,00	R$ 169.000,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	R$ 86.66,00	R$ 39.000,00
3	7	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria da educação	150	Hrs	R$ 153,33	R$ 23.000,00

LUCAS FURUKAWA SILVA
AV. JOAO PIPINO, 605, Bairro Jardim Imperial, CEP: 85440-000, TELEFONE (44) 3543-5292.

		e cultura.				
3	8	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	700	Hrs	R$ 151,42	R$ 106.000,00
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 141,66	R$ 85.000,00
4	11	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria da saúde	120	Hrs	R$ 1.408	R$ 169.000,00
5	14	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota das demais secretarias.	180	Hrs	R$ 938,88	R$ 169.000,00

Ubiratã, 29 de Novembro de 2023

L. Furukawa

Lucas Furukawa Silva
CPF nº 088.462.329-76
RG nº 11.106.697-47

Proc. Administrativo 17- 4.323/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 14:34:30

Acompanho a decisão da pregoeira.

–

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 15:16) 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 15:16:41

Segue propostas e documentos de habilitação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

A_PROPOSTA_BESSANNI.pdf
A_PROPOSTA_JA_CASTILHO.pdf
A_PROPOSTA_MARCOS.pdf
A_PROPOSTA_NACIONAL_DIESEL.pdf
B_HABILITACAO_BESSANI.pdf
B_HABILITACAO_JA_CASTILHO.pdf
B_HABILITACAO_MARCOS.pdf
B_HABILITACAO_NACIONAL_DIESEL.pdf

PROPOSTA

A Empresa **BESSANI & MARCOM LTDA-ME** inscrita no CNPJ: **18.079.595/0001-88**, situada a Rua Professor Pedro Beckhauser, 499 Ubiratã, Paraná. E-mail: anaclaudiamarcon@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº. 175/2023
Processo Licitatório nº.6329/2023

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do de Pregão em epígrafe:

1.1 O valor global para a execução do objeto acima é de R$ 32.550,00 (trinta e dois mil, quinhentos e cincoenta reais).

1.2 Prazo de validade da proposta é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3 A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinara o contrato, na qualidade de representante legal o Senhora Ana Claudia Contiero Bessani Marcon, inscrito no CPF sob o n.º 031.928.949-46, e RG n.º 7.276.809-4/SSP-PR, residente à Avenida João Medeiros, n° 1121, centro, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente da própria Licitante, sendo BANCO 748 – AGENCIA 7123 C/C 90787-1 – SICREDI.

4. Detalhamento de valores:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V.Unit R$	V.Total R$
6	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal	70	Hrs	R$ 205,00	R$ 14.350,00
6	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal	70	Hrs	R$ 260,00	R$ 18.200,00

Ubiratã 29 de novembro de 2023.

BESSANI & MARCON LTDA:18079595000188

Assinado de forma digital por BESSANI & MARCON LTDA:18079595000188
Dados: 2023.11.29 12:59:27 -02'00'

ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
CPF: 031.928.949-4.
RG: 7.276.809-4 SSP-PR

J A DE CASTILHO – AUTO MECÂNICA

CNPJ Nº 09.658.710/0001-88

ANEXO II

PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

RAZÃO SOCIAL: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA
CNPJ: 09.658.710/0001-88
ENDEREÇO: Rua José Gomes Paulino Filho, Nº 294, Sala A, Centro, Ubiratã - Paraná
CEP: 85.440-000
TEL.: (44) 3543-3870
E-MAIL: zeze.jfcastilho@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R$ 90.550,00 (noventa mil quinhentos e cinquenta reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor José Antônio de Castilho, inscrito no CPF sob nº 467.290.899-20, portador do RG sob nº 3.623.898-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, na cidade de Ubiratã-PR.

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor José Antônio de Castilho, inscrito no CPF sob nº 467.290.899-20, portador do RG sob nº 3.623.898-4 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, na cidade de Ubiratã-PR. Telefone: (44) 3543-3870. E-mail: zeze.jfcastilho@gmail.com.

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, Conta 116191-1.

5. Relação de itens cotados:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unit R$	Valor Total R$
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	165,00	33.000,00
1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	40,00	28.000,00
2	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	165,00	11.550,00
2	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	40,00	18.000,00

Ubiratã-PR, 30 de novembro de 2023.

J A DE CASTILHO AUTO MECANICA:09658710000188

Assinado de forma digital por J A DE CASTILHO AUTO MECANICA:09658710000188
Dados: 2023.11.30 11:28:46 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO
CPF: 467.290.899-20
RG: 3.623.898-4 SESP-PR

ANEXO II
PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987
CNPJ: 29.200.217/0001-27
ENDEREÇO: AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 1062, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ - PR
TEL: (44) 9 9979-8457
E-MAIL: marcosserren@hotmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de 18.420,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte reais).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) Marcos Lorenzato Serren, CPF 928.117.959-87, RG 96.774.530-2, estabelecido na avenida Ascanio moreira de carvalho, n°. 1062, apto 01, centro, Ubiratã, e-mail marcosserren@hotmail.com

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Marcos Lorenzato Serren, CPF 928.117.959-87, RG 96.774.530-2, estabelecido na avenida Ascanio moreira de carvalho, n°. 1062, apto 01, centro, Ubiratã, e-mail marcosserren@hotmail.com

4.Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicoob, Agência 4340, conta corrente 208.111-3.

5. RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	R$ 71,00	R$ 10.650,00

2	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	R$ 71,00	R$ 4.970,00
6	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	R$ 40,00	R$ 2.800,00

Ubiratã, 22 de novembro de 2023.

MARCOS LORENZATO SERREN
CPF nº 928.117.959-87
RG nº 6.774.530-2

ANEXO II
PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº175/2023

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ: 47.083.102/0001-81
RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 915, BRCAO 01 CENTRO CEP. 85.440-000 UBIRATA/PR
FONE 44 3543 2420
E-MAIL: nacionaldiesel_ubirata@outlook.com

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1.1. O valor global para a execução do objeto acima é de R$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais.)

1.2. O prazo de validade da proposta de preços e de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dara na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor Edmar Fernandes, CPF 057.416.199-67, RG 9.363.390-3/SESP/PR, Residente a Rua Papa João XXIII , 12, Conjunto João Paulo II , CEP 85440-000, Ubiratã/PR.

3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Sicredi (748), Agência nº 0726, C/C nº 73403-1.

4. Relação de itens cotados

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
3	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	R$ 86,00	R$ 51.600,00
4	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	R$ 86,00	R$ 6.880,00
5	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	R$ 86,00	R$ 10.320,00

Ubiratã, 29 de novembro de 2023

NACIONAL DIESEL LTDA:47083102000181

Assinado de forma digital por NACIONAL DIESEL LTDA:47083102000181
Dados: 2023.11.30 11:01:33 -02'00'

EDMAR FERNANDES
CPF 057.416.199-67
RG 9.363.390-3/PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **18.079.595/0001-88**

Razão Social: **BESSANI & MARCON LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA RUA PROFESSOR PEDRO PECKHAUSER, 499 - SALA - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.079.595/0001-88**	DUNS®:	**903145849**
Razão Social:	**BESSANI & MARCON LTDA**		
Nome Fantasia:	**RADIADORES MARCON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/05/2024**
FGTS		Validade:	**15/12/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**22/12/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BESSANI & MARCON LTDA**

CPF/CNPJ: **18.079.595/0001-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:26:06 do dia 30/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: ZRHX301123112606

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 11:26:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BESSANI & MARCON LTDA**
CNPJ: **18.079.595/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18079595000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.079.595/0001-88**	DUNS®:	**903145849**
Razão Social:	**BESSANI & MARCON LTDA**		
Nome Fantasia:	**RADIADORES MARCON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 15.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**03/05/2013**
CNAE Primário:	**4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**		
CNAE Secundário 1:	**4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**		
CNAE Secundário 2:	**4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**		
CNAE Secundário 3:	**4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO**		

Dados para Contato

CEP:	**85.440-000**		
Endereço:	**RUA RUA PROFESSOR PEDRO PECKHAUSER, 499 - SALA - CENTRO**		
Município / UF:	**Ubiratã / Paraná**		
Telefone:	**(44) 35431107**	Telefone:	**(44) 35431181**
E-mail:	**lskawasaki@hotmail.com**		

Dados do Responsável Legal

CPF:	**031.928.949-46**
Nome:	**ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF:	**031.928.949-46**
Nome:	**ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON**
E-mail:	**radiadoresmarconubirata@gmail.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **841.795.709-04** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**
Número do Documento: **5.961.479-7** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **28/11/1973** Data de Nascimento: **28/11/1973**
Filiação Materna: **HELENA TIEKO KAWASSAKI MARCON**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **031.928.949-46**
Nome: **ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON**
Carteira de Identidade: **7.276.809-4** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **13/12/1994**

CEP: **85.440-000**
Endereço: **AVENIDA JOAO MEDEIROS, 1121 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **radiadoresmarconubirata@gmail.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **031.928.949-46** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON**
Número do Documento: **7.276.809-4** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **14/05/1980** Data de Nascimento: **14/05/1980**
Filiação Materna: **LUZIA CONTIERO BESSANI**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **841.795.709-04**
Nome: **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**
Carteira de Identidade: **5.961.479-7** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **28/11/1793**

CEP: **85.440-000**
Endereço: **OUTROS JOAO MEDEIROS, 1121 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 99500454**
E-mail: **radiadoresmarconubirata@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Materiais
2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
Serviços
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica

Relatório de Credenciamento

Serviços

5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica

5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

9903 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BESSANI & MARCON LTDA ME
CNPJ/MF: nº 18.079.595/0001-88
NIRE: 412.0760183-0

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1980, natural de Cornelio Procopio-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.928.949-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.276.809-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. João Medeiros, 1121, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

2) **ANA CAROLINA BESSANI MARCON**, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 18/03/2000 , natural de Cascavel-PR., estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 099.306.759-06, portador da carteira de identidade RG nº. 13.379.814-5/SSP-PR, residente e domiciliada naAv. João Medeiros, 1121, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000., representado por sua mãe **Ana Claudia Contiero Bessani Marcon**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 031.928.949-46, portadora da Carteira de identidade Civil RG nº. 7.276.809-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. João Medeiros, 1121 , casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BESSANI & MARCON LTDA ME**, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 963, Sala, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.079.595/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0760183-0 em 03/05/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 963, Sala, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000, fica alterado para **Rua Professor Pedro Beckhauser, 499 , Sala , Centro, CEP: 85440-000, Ubiratã-PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**, brasileiro, natural de Ubiratã-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/11/1973, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 841.795.709-04, portador da carteira de identidade civil nº. 5.961.479-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1121, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

CLÁUSULA TERCEIRA- O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ANA CAROLINA BESSANI MARCON, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 150 (cento e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao sócio ingressante **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DE COTAS: a sócia ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON, acima qualificada, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 7.350 (sete mil e trezentas e cinquenta) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) ao sócio **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Ana Claudia C. Bessani Marcon

Marcio A K Marcon

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON	50,00	7.500	7.500,00
MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON	50.00	7.500	7.500,00
TOTAL	100,00	15.000	15.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON e MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BESSANI & MARCON LTDA ME
CNPJ/MF: 18.079.595/0001-88
NIRE: 412.0760183-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UBIRATÃ PR

Ana Claudia C. Bessani Marcon

Marcio Andrey K. Marcon

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/05/1980, natural de Cornelio Procopio-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 031.928.949-46, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.276.809-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Av. João Medeiros, 1121, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

2) MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/11/1973, natural de Ubiratã-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 841.795.709-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.961.479-7/SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida João Medeiros, 1121, Casa, Centro, Ubiratã-PR, CEP: 85440-000.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ UBIRATÃ PR

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BESSANI & MARCON LTDA ME**, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, 499, Sala, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.079.595/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0760183-0 em 03/05/2013; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **BESSANI & MARCON LTDA ME** e tem sede e domicílio na Rua Professor Pedro Beckhauser, 499, SALA, Centro, Ubiratã-PR, CEP 85440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 08/05/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORESSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORESSERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORESSERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em 15.000 (quinze mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON	50,00	7.500	7.500,00
MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON	50.00	7.500	7.500,00
TOTAL	**100,00**	**15.000**	**15.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis

Ana Claudia C. Bessani Marcon
Marcio A K Marcon

e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON** e **MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão

Ana Claudia C. Bessani Marcon
Marcio K. Marcon

administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ubiratã-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 20 de outubro de 2014.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ UBIRATÃ PR

TAB. UBIRATÃ 1º OFÍCIO

Ana Claudia C. Bessani Marcon
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON

Marcio A K Marcon
MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON

TAB. UBIRATÃ 1º OFÍCIO

TAB. UBIRATÃ 1º OFÍCIO

Ana Claudia C. Bessani Marcon
ANA CAROLINA BESSANI MARCON
representado por sua mãe
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON

Ana Claudia C. Bessani Marcon
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/10/2014
SOB NÚMERO: 20146425910
Protocolo: 14/642591-0, DE 27/10/2014
Empresa: 41 2 0760183 0
BESSANI & MARCON LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Consulte o selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Herculino Otaviano , 732-A, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de MARCIO ANDREY KAWASSAKI MARCON e ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON (por duas vezes) "0011"150547B". Dou fé.
Selo Nº psXOc 9clpb hlsKm. Controle TZW2j YEQD
Ubiratã, 22 de outubro de 2014 - 16:38:28h
Em Test'm da Verdade
Franciely da Silva Marrafão
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - PR
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA

ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA

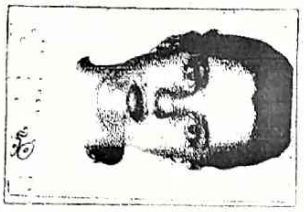

Ana Claudia C. Bessoni
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.276.809-4

DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/1994

NOME
ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI

FILIAÇÃO
PAULO RODRIGUES BESSANI
LUZIA CONTIERO BESSANI

DATA DE NASCIMENTO
14/05/1980

NATURALIDADE
CORN.PROCOPIO/PR

DOC. ORIGEM COMARCA=URAI/PR.JATAIZINHO
C.NASC 1754.LIVRO=29A.FOLHA=98

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 18.229 de 18/01/2011

SELO
FUNARPEN

TABELIONATO
DE
NOTAS
EQH35749

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.079.595/0001-88**	DUNS®:	**903145849**
Razão Social:	**BESSANI & MARCON LTDA**		
Nome Fantasia:	**RADIADORES MARCON**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**10/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**20/05/2024**
Código de Controle:	**850686DF2FED59BC**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**15/12/2023**
Código de Controle:	**2023111607325017753806**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**26/05/2024**
Código de Controle:	**678067142023**		

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032283033-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.079.595/0001-88**
Nome: **BESSANI & MARCON LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Receita/PR (22/11/2023 17:22:36) por CLAUDINEI OLIVEIRA SANTOS MOREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8375/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: BESSANI & MARCON LTDA - ME
CPF/CNPJ..: 18.079.595/0001-88
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:22/12/2023

Código de Autenticidade:800077468800077

UBIRATÃ EM 22/11/2023

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

RAZÃO SOCIAL: BESSANI & MARCON LTDA - ME
CNPJ: 18.079.595/0001-88
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER
TEL: (44) 3543-1107
E-MAIL: anaclaudiamarcon@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

UBIRATÃ-PR. 27 de novembro de 2023.

BESSANI & MARCON LTDA:18079595000188
Assinado de forma digital por BESSANI & MARCON LTDA:18079595000188
Dados: 2023.11.27 15:12:45 -02'00'

ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
CPF. 031.928.949-46
RG: 7.276.809-4/SSP-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **09.658.710/0001-88**

Razão Social: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 294 - SALA - A - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Emitido em: 30/11/2023 11:01

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**09.658.710/0001-88**	DUNS®:	**940046389**
Razão Social:	**J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/05/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**20/04/2024**
FGTS		Validade:	**22/12/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/02/2024**
Receita Municipal	Validade:	**28/12/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**

CPF/CNPJ: **09.658.710/0001-88**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:12 do dia 30/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: YTGX301123113312

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 11:03:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**
CNPJ: **09.658.710/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09658710000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.658.710/0001-88** DUNS®: **940046389**
Razão Social: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 40.000,00** Data de Abertura da Empresa: **26/06/2008**
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES**
CNAE Secundário 2: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 294 - SALA - A - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35433870**
E-mail: **zeze.jfcastilho@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **467.290.899-20**
Nome: **JOSE ANTONIO DE CASTILHO**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **467.290.899-20**
Nome: **JOSE ANTONIO DE CASTILHO**
E-mail: **zeze.jfcastilho@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Relatório de Credenciamento

Serviços

5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
XXX	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
JOSE ANTONIO DE CASTILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS(só casado)
Masculino	Comunhão Parcial

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
MANOEL ROMUALDO DE CASTILHO	MARIA FERNANDES DE CASTILHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
21/05/1963	36238984	SSP	PR	467.290.899-20

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NÚMERO
RUA MOACIR CARMONA FOGACA	80

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
XXX	CONJUNTO JK	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF
Ubiratã	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMACAO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO	294

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial)
SALA A	CENTRO	85440-000	006793 - Ubiratã

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Ubiratã	PR	BRASIL	CICILIATOEF3@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
40.000,00	quarenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 2950600, 4520001	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01/07/2008	09.658.710/0001-88		PR	DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
05/03/2018	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
__/__/____	PR2180001526216

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 14:07 SOB Nº 41108383656.
PROTOCOLO: 181081040 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800975524. NIRE: 41108383656.
J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSE ANTONIO DE CASTILHO "0011*84212D". Dou fé. Selo Nº G5Kka.Q7yAq.Q5mUm, Contrale: zYMIr.HHJxu. Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Ubiratã, 06 de março de 2018 - 10:30:02h.
Em Test de Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 14:07 SOB Nº 41108383656.
PROTOCOLO: 181081040 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800975524. NIRE: 41108383656.
J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESÁRIO: J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA CNPJ/MF: 09.658.710/0001-88

JOSE ANTONIO DE CASTILHO, brasileiro, maior e capaz, nascido em 21/05/1963, natural de Bandeirantes - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.290.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 3.623898-4/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Jose Gomes Paulino Filho, 294, Sala A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.658.710/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.077293301 em 26/06/2008e ultima Alteração registrada em 01/11/2016 sob nº 20167333780 resolvem alterar a Primeira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica transformada esta **Sociedade Limitada** em **Empresário Individual**, sob o nome empresarial de **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Do Capital Social: O acervo desta sociedade, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a constituir o capital do Empresário mencionado a partir da data de registro deste.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento separado, a solicitação de sua inscrição como empresária, mediante formulário de Requerimento de Empresário.

Ubiratã-PR, 01 de Março de 2018.

Jose Antônio de Castilho

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/03/2018 14:07 SOB Nº 20181081172.
PROTOCOLO: 181081172 DE 07/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800975516. NIRE: 41207729330.
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 09.658.710/0001-88
NIRE: 412.0772933-0

JOSE ANTONIO DE CASTILHO, brasileiro, maior e capaz, nascido em 21/05/1963, natural de Bandeirantes - MS, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 467.290.899-20, portador da carteira de identidade RG nº. 3.623898-4/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e,

JOSE FERNANDO DE CASTILHO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 30/04/1985, natural de Ubiratã - PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.877.019-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.877.106-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME**, com sede e foro na Rua José Gomes Paulino Filho, 294, Sala - A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.658.710/0001-88, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106346630 em 26/06/2008 e Transformação para LTDA em 16/10/2013 sob NIRE nº 412.0772933-0; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Retirada e Transferência de Cotas: Retira-se da sociedade o sócio **Jose Fernando de Castilho**, acima qualificado, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao sócio **Jose Antônio de Castilho**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

Cláusula Segunda - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre o sócio:

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 08:42 SOB Nº 20167333780.
PROTOCOLO: 167333780 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602338882. NIRE: 41207729330.
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade na Internet, por meio de Informando seus respectivos códigos de verificação

Proc. Administrativo 4.323/2023 | Anexo: B_HABILITACAO_JA_CASTILHO.pdf (11/27) 238/434

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 09.658.710/0001-88
NIRE: 412.0772933-0

Sócio	(%)	Cotas	Valor R$
Jose Antônio de Castilho	100.00	40.000	40.000,00
Total	100.00	40.000	40.000,00

Cláusula Terceira - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Quarta - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade **Jose Antônio de Castilho**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Quinta - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 08:42 SOB Nº 20167333780.
PROTOCOLO: 167333780 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602338882. NIRE: 41207729330.
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA – ME
CNPJ/MF: nº 09.658.710/0001-88
NIRE: 412.0772933-0

Cláusula Sexta - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente **Jose Antônio de Castilho**, assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

Cláusula Sétima - Permanece inalterada as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Ubiratã-PR, 28 de outubro de 2016.

TAB. UBIRATÃ

Jose Antônio de Castilho

TAB. UBIRATÃ

José Fernando de Castilho

Jose Fernando de Castilho

Uso exclusivo da Junta Comercial do Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 08:42 SOB Nº 20167333780.
PROTOCOLO: 167333780 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602338882. NIRE: 41207729330.
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando o código de segurança [illegible]

Consulte o selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ

Rua Herculino Otaviano 732-A, Ubiratã - Paraná

Fone/Fax. (44) 3543-1934 • 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinaturas indicadas de JOSÉ FERNANDO DE CASTILHO e JOSE ANTONIO DE CASTILHO "0013"100335C". Dou fe

Selo Nº ZwZnc.9J2cP.gz58U. Controle: svK9l.MCQD

Ubiratã, 31 de outubro de 2016 - 10:37:51h

Em Test° da Verdade

Daniella Lima de Campos

Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ - Jorge G. Villela - Tabelião - SEDE DA COMARCA - UBIRATÃ - PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 08:42 SOB Nº 20167333780.
PROTOCOLO: 167333780 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602338882. NIRE: 41207729330.
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/11/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informações sobre o documento e os dados de verificação

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME CNPJ/MF - 09.658.710/0001-88

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

JOSE FERNANDO DE CASTILHO, brasileiro, solteiro, nascido em 30/04/1985, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 054.877.019-03, portador da carteira de identidade RG nº. 8.877.106-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, em Ubiratã - Pr, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **J F CASTILHO - AUTO MECANICA - ME**, com sede e foro na Rua José Gomes Paulino Filho, 294, Sala - A, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 411.0634663-0 em 26/06/2008 e no CNPJ 09.658.710/0001-88, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **JOSE ANTONIO DE CASTILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº. 3.623898-4/SSP-PR e CPF sob nº 467.290.899-20, residente e domiciliado na Rua Moacir Carmona Fogaça, 80, Conjunto JK, Ubirata-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira Natureza Jurídica: - Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3° da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **Alterando de Empresário - código 213-5**, para **Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.**

Cláusula Segunda - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade girará sob o nome empresarial de **J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA – ME,** e terá sede e domicílio na **Rua José Gomes Paulino Filho, 294, Sala - A, Centro, CEP: 85440-000, em Ubiratã - PR.**

Cláusula Terceira - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.**

Proc. Administrativo 4.323/2023 | Anexo: B_HABILITACAO_JA_CASTILHO.pdf (15/27) 242/434

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME

CNPJ/MF - 09.658.710/0001-88

Cláusula Quinta - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 03/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta - Capital Social: O capital social será de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real), cada uma, utilizando o acervo do capital do empresário supracitado pertencente ao empresário **Jose Fernando de Castilho**, subscritas e integralizadas, e o sócio ingressante **Jose Antonio de Castilho**, (acima qualificado), integraliza, neste ato em moeda corrente do país o valor de R$-20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil), quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada uma, fica distribuídas pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor R$
Jose Fernando de Castilho	50.00	20.000	20.000,00
Jose Antonio de Castilho	50.00	20.000	20.000,00
Total	**100.00**	**40.000**	**40.000,00**

Cláusula Sétima - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade caberá a **Jose Antonio de Castilho**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos,

instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Retirada Pro-Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação dos Sócios nos Resultados: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Segunda - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME CNPJ/MF - 09.658.710/0001-88

Cláusula Décima Terceira - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Foro: Fica eleito o foro de Ubiratã - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri - lo em todos os seus termos.

Ubiratã – PR, 03 de Outubro de 2013.

José Fernando de Castilho
Jose Fernando de Castilho

Jose Antonio de Castilho

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UBIRATA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/10/2013
SOB NÚMERO: 41207729330
Protocolo: 13/596464-4, DE 15/10/2013
J F CASTILHO - AUTO MECANICA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL UBIRATÃ - PR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã ___/___/___

ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato refere a filial)
411.0634663-0	xxxxxxxxxxxxxx

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
JOSE FERNANDO DE CASTILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	xxxxxxxxxxxxxx

FILHO DE (pai)	(mãe)
JOSE ANTONIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA DE FARIAS CASTILHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
30/04/1985	8.877.106-0	SSP	PR	054.877.019-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
xxxxxxxxxxxxxx

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)	NUMERO
RUA MOACIR CARMONA FOGAÇA	80

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
xxxxxxxxxxxxxx	CONJUNTO JK	85440-000	

MUNICÍPIO	UF
UBIRATÃ	xxxxxxxxxxxxxx

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer á
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓD. DO EVENTO	DESCRIÇÃO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	046	TRANSFORMAÇÃO
CÓD. DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓD.DO EVENTO	DESCRIÇÃO EVENTO
xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx

NOME DA EMPRESA
J F CASTILHO - AUTO MECANICA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO	294

COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	Código do Município (Uso da Junta Comercial)
SALA - A	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	VINTE MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 45.30.7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Atividade Secundária 45.20.0/01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
29.50.6/00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
411.0634663-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)
JOSE FERNANDO DE CASTILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

Sexo M [X] F [ ] | REGIME DE BENS (se casado)

FILHO DE: PAI
JOSE ANTONIO DE CASTILHO

MÃE
MARIA APARECIDA DE FARIAS CASTILHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
30/04/1985	8.877.106-0	SSP	PR	054.877.019-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA MOACIR CARMONA FOGAÇA	80

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONJUNTO JK	85440-000	

MUNICÍPIO	UF
UBIRATÃ	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à
Junta Comercial do Parana

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J F CASTILHO - AUTO MECANICA - ME

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO	294

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
SALA - A	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	BRASIL	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	(vinte mil reais)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 45.20-0/01 29.50-6/00	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1- SIM 3- NÃO
01/07/2008	09.658.710/0001-88			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
J.F CASTILHO - AUTO MECANICA - ME

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/04/2010	Jose Fernando de Castilho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Vanilde Izabel Pelo Venturoso
RG 11.965.820 SSP - SP
19/04/10

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/04/2010
SOB NÚMERO: 20105264300
Protocolo: 10/526430-0, DE 19/04/2010
Empresa:41 1 0634663 0
J F CASTILHO - AUTO MECANICA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)
JOSÉ FERNANDO DE CASTILHO

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRO	SOLTEIRO

Sexo M [X] F [ ] — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE: PAI	MÃE
JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO	MARIA APARECIDA DE FARIAS CASTILHO

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	CPF (número)
30/04/1985	8.877.106-0	SSP	PR	054.877.019-03

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA MOACIR CARMONA FOGAÇA	80

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
	CONJUNTO JK	85440-000	

MUNICÍPIO	UF
UBIRATÃ	PR

Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Estado do Parana

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
J F CASTILHO - AUTO MECANICA

LOGRADOURO (rua,av,etc.)	NÚMERO
RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO	294

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da JC)
Sala - A	CENTRO	85440-000	

MUNICÍPIO	UF	País	CORREIRO ELETRÔNICO (E-MAIL)
UBIRATÃ	PR	Brasil	

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
20.000,00	vinte mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 45.30-7/03 Atividades Secundárias 45.20-0/01	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMORORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1- SIM 3- NÃO
01/07/2008				

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)
J F CASTILHO - AUTO MECANICA

DATA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
23/06/2008	José Fernando de Castilho

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Vanilde Izabel Rodrigues
RG 11.965.829 SSP . SP
26/06/08

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2008
SOB NÚMERO: 41106346630
Protocolo: 08/279082-5, DE 26/06/2008
F CASTILHO - AUTO MECANICA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL
2360295

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO**

FILIAÇÃO
MANOEL ROMUALDO DE CASTILHO
MARIA FERNANDES CASTILHO

DATA NASCIMENTO **21/05/1963**
NATURALIDADE **BANDEIRANTES/MS**
ORGÃO EXPEDIDOR **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

808-19-01050

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **467.290.899-20**
REGISTRO GERAL **3.623.898-4**
DATA DE EXPEDIÇÃO **23/08/2019**
REGISTRO CIVIL
COMARCA=UBIRATÃ/PR, DA SEDE
C.CAS=1773, LIVRO=6B, FOLHA=273

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR
ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **09.658.710/0001-88** DUNS®: **940046389**
Razão Social: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **31/05/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/04/2024**
Código de Controle: **8F199DA9117DFBE7**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/12/2023**
Código de Controle: **2023112307380091054651**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/05/2024**
Código de Controle: **676669882023**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032074205-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.658.710/0001-88**
Nome: **J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8505/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA
CPF/CNPJ..: 09.658.710/0001-88
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:28/12/2023

Código de Autenticidade:456196587456196

UBIRATÃ EM 28/11/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

RAZÃO SOCIAL: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA
CNPJ: 09.658.710/0001-88
ENDEREÇO: Rua José Gomes Paulino Filho, Nº 294, Sala A, Centro, Ubiratã – Paraná, CEP: 85.440-000
TEL.: (44) 3543-3870
E-MAIL: zeze.jfcastilho@gmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial,

econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã-PR, 28 de novembro de 2023.

J A DE CASTILHO AUTO MECANICA:09658710000188

Assinado de forma digital por J A DE CASTILHO AUTO MECANICA:09658710000188
Dados: 2023.11.28 09:57:58 -03'00'

JOSÉ ANTONIO DE CASTILHO
CPF: 467.290.899-20
RG: 3.623.898-4 SESP-PR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **29.200.217/0001-27**

Razão Social: **MARCOS LORENZATO SERREN ***.117.959-****

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

AVENIDA Ascanio Moreira de Carvalho, 1062 - FUNDOS - Centro - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**29.200.217/0001-27**	DUNS®:	**917611813**
Razão Social:	**MARCOS LORENZATO SERREN ***.117.959-****		
Nome Fantasia:	**OFICINA MECANICA CORUJAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**13/09/2024**
Natureza Jurídica:	**EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**		
MEI:	**Sim**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN		Validade:	**22/05/2024**
FGTS		Validade:	**30/11/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**09/03/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**10/01/2023** (*)
Receita Municipal	Validade:	**12/10/2022** (*)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 10:51:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**
CNPJ: **29.200.217/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**

CPF/CNPJ: **29.200.217/0001-27**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:52:10 do dia 30/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: H9N2301123105210

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 29200217000127

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.200.217/0001-27** DUNS®: **917611813**
Razão Social: **MARCOS LORENZATO SERREN ***.117.959-****
Nome Fantasia: **OFICINA MECANICA CORUJAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: **04/12/2017**
CNAE Primário: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **AVENIDA Ascanio Moreira de Carvalho, 1062 - FUNDOS - Centro**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35432111**
E-mail: **marcosserren@hotmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **928.117.959-87**
Nome: **MARCOS LORENZATO SERREN**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **928.117.959-87**
Nome: **MARCOS LORENZATO SERREN**
E-mail: **marcosserren@hotmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
15253 - Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
MARCOS LORENZATO SERREN

CPF
928.117.959-87

CNPJ
29.200.217/0001-27

Data de Abertura
04/12/2017

Nome Empresarial
MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987

Nome Fantasia
OFICINA MECANICA CORUJAO

Capital Social
20.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
04/12/2017

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
85440-000	AVENIDA Ascanio Moreira de Carvalho	1062	FUNDOS

Bairro	Munícipio	UF
Centro	UBIRATA	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	04/12/2017	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais,tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
MARCOS LORENZATO SERREN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6774530-2 SESP PR

CPF
928.117.959-87

DATA NASCIMENTO
23/04/1975

FILIAÇÃO
JUVENAL SERREN
AMABILE LORENZATO SERREN

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02954945773

VALIDADE
24/05/2023

1ª HABILITAÇÃO
13/09/1993

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
16243473331

PROIBIDO PLASTIFICAR
16243473331

LOCAL
UBIRATA, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
24/05/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

54061159659
PR914328400

PARANÁ

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **29.200.217/0001-27** DUNS®: **917611813**
Razão Social: **MARCOS LORENZATO SERREN ***.117.959-****
Nome Fantasia: **OFICINA MECANICA CORUJAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/09/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/05/2024**
Código de Controle: **6D909D5965A52AAF**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2023**
Código de Controle: **2023110106150377190473**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **09/03/2024**
Código de Controle: **475378312023**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027820467-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.200.217/0001-27**
Nome: **MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 8427/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987
CPF/CNPJ..: 29.200.217/0001-27
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:24/12/2023

Código de Autenticidade:158847770158847

UBIRATÃ EM 24/11/2023

OFICINA CORUJÃO

MARCOS LORENZATO SERREM 92811795987
CNPJ: 29.200.217/0001-27 Inscrição Estadual: ISENTO

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2022

RAZÃO SOCIAL: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987
CNPJ: 29.200.217/0001-27
ENDEREÇO: AV. ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, Nº 1062, CENTRO, CEP 85440-000, UBIRATÃ - PR
TEL: (44) 9 9979-8457
E-MAIL: marcosserren@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 22 de novembro de 2023.

MARCOS LORENZATO SERREN
CPF nº 928.117.959-87
RG nº 6.774.530-2

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **47.083.102/0001-81**

Razão Social: **NACIONAL DIESEL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 915 - BRCAO 01 - CENTRO - Ubiratã / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nª 8.666, de 1993.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**47.083.102/0001-81**
Razão Social:	**NACIONAL DIESEL LTDA**
Nome Fantasia:	
Situação do Fornecedor:	**Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/08/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI:	**Não**
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**18/12/2023**
FGTS		Validade:	**11/12/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**26/05/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**19/03/2024**
Receita Municipal	Validade:	**21/12/2023**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NACIONAL DIESEL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.083.102/0001-81**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:10:52 do dia 30/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: B2OO301123111052

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/11/2023 11:10:43

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NACIONAL DIESEL LTDA**
CNPJ: **47.083.102/0001-81**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 47083102000181

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.083.102/0001-81**
Razão Social: **NACIONAL DIESEL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 15.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/07/2022**
CNAE Primário: **4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**
CNAE Secundário 2: **4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE**
CNAE Secundário 3: **4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE**
CNAE Secundário 4: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS**

Dados para Contato

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 915 - BRCAO 01 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 99431612** Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **acsolucoescontabeisubirata@outlook.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **057.416.199-67**
Nome: **EDMAR FERNANDES**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **057.416.199-67**
Nome: **EDMAR FERNANDES**
E-mail: **acsolucoescontabeisubirata@outlook.com**

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **057.416.199-67** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **EDMAR FERNANDES**
Número do Documento: **05853181724** Órgão Expedidor: **DNT**
Data de Expedição: **05/07/2021** Data de Nascimento: **25/06/1983**
Filiação Materna: **MARIA JOSE BALABEM FERNANDES**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA GOIAS, 928 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 35432382**
E-mail: **nacionaldiesel_ubirata@outlook.com**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **085.480.359-94** Participação Societária: **50,00%**
Nome: **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA**
Número do Documento: **499223755** Órgão Expedidor: **SESP/PR**
Data de Expedição: **03/06/2003** Data de Nascimento: **14/09/1988**
Filiação Materna: **MARIA ROSILDA DE CARVALHO SILVA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **053.269.599-25**
Nome: **BEATRIZ APARECIDA MANERA**
Carteira de Identidade: **04918681483** Órgão Expedidor: **DNT**
Data de Expedição: **21/11/2019**

CEP: **85.440-000**
Endereço: **RUA JOAQUIM FERREIRA LUCIO, 126 - CENTRO**
Município / UF: **Ubiratã / Paraná**
Telefone: **(44) 98772049**
E-mail: **nacionaldiesel_ubirata@outlook.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
3115 - Manutenção de Usinagem
5088 - Manutenção de Usinagem Até 5t

NACIONAL DIESEL LTDA

CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81

NIRE: 41210862681

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BEATRIZ APARECIDA MANERA, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/04/1987, portadora da Cedula de Identidade Civil RG nº 10.049.531-7/SESP-PR, Portador da CNH 04918681486 Detran - PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 053.269.599-25, residente e domiciliado à Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 126, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **NACIONAL DIESEL LTDA,** com sede e foro na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 915, Centro, Barracão 01, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41210862681, por despacho em sessão do dia 08/07/2022, inscrita no **CNPJ-MF sob o n.º 47.083.102/0001-81. RESOLVE** por meio deste instrumento de alteração, alterar o contrato social da sociedade de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressam na sociedade neste ato **EDMAR FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1983, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.363.390-3/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.416.199-67, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 12, Conjuto João Paulo II., CEP 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.922.375-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.480.359-94, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 126, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade neste ato a sócia **BEATRIZ APARECIDA MANERA,** qualificada acima e a mesma cede e transfere de forma onerosa o capital que possui da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: A sócia retirante **BEATRIZ APARECIDA MANERA,** cede e transfere de forma onerosa parte de seu capital que possui na empresa, totalmente integralizado, para o sócio ingressante **EDMAR FERNANDES,** qualificado a cima, um valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), sendo **7.500** (Sete mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, o qual constitui o Capital empresarial da sociedade **NACIONAL DIESEL LTDA.**

Parágrafo Segundo: A sócia retirante **BEATRIZ APARECIDA MANERA,** cede e transfere de forma onerosa parte de seu capital que possui na empresa, totalmente

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

integralizado, para o sócio ingressante **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA,** qualificado a cima, um valor de **R$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), sendo **7.500** (Sete mil e quinhentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato em moeda corrente do país, o qual constitui o Capital empresarial da sociedade **NACIONAL DIESEL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia retirante **BEATRIZ APARECIDA MANERA**, em razão da cessão e transferência da totalidade de suas quotas de capital, dá aos sócios ingressantes **EDMAR FERNANDES** e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA** e a sociedade, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do sócio ingressante ou da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: Os sócios ingressantes **EDMAR FERNANDES** e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA**, dão plena quitação a sócia retirante **BEATRIZ APARECIDA MANERA** de suas quotas e deveres e assume a responsabilidade exercida, ficando assim isentos de quaisquer eventuais questionamentos ou responsabilidades de exercer ou dar quitação aos sócios retirantes.

CLÁUSULA QUINTA: Por força da presente alteração, o capital social da sociedade é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), dividido em **15.000** (Quinze mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim disposto o quadro societário:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDMAR FERNANDES	7.500	R$ 7.500,00	50%
THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA	7.500	R$ 7.500,00	50%
TOTAL	15.000	R$15.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dso sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade é administrada por um ou mais sócios, que exercerá a função de Administrador, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **EDMAR FERNANDES** e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA** os quais est~so investidos na função de **ADMINISTRADORES** da sociedade empresarail limitada aos quais competem, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios administradores poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios/administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Consolidação - A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, o sócio **RESOLVE**, por meio deste instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

no contrato social primitivo que, adequando as disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002, aplicável a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681

EDMAR FERNANDES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/06/1983, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.363.390-3/SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 057.416.199-67, residente e domiciliado na Rua Papa João XXIII, nº 12, Conjuto João Paulo II., CEP 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 14/09/1988, portador da Cédula de Identidade RG n.º 49.922.375-5/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.480.359-94, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira Lucio, nº 126, Centro, CEP 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **NACIONAL DIESEL LTDA,** com sede e foro na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 915, Centro, Barracão 01, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41210862681, por despacho em sessão do dia 08/07/2022, inscrita no **CNPJ-MF sob o n.º 47.083.102/0001-81. RESOLVEM**, por meio deste instrumento, consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de **NACIONAL DIESEL LTDA,** com sede e foro na Rua José Gomes Paulino Filho, nº 915, Centro, Barracão 01, CEP: 85440-000, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem como objeto social: **Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.**

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de **01/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da sociedade empresária é de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais), dividido em **15.000** (Quinze mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (um real) cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato de assinatura do presente contrato, dividido nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
EDMAR FERNANDES	7.500	R$ 7.500,00	50%
THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA	7.500	R$ 7.500,00	50%
TOTAL	15.000	R$15.000,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade dso sócios é restrita ao valor de suas quotas e, solidariamente, pela integralização do capital social, conforme o Artigo n.º 1.052 do Código Civil de 2.002.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade é administrada por um ou mais sócios, que exercerá a função de Administrador, a qual compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

Parágrafo Único: Poderá a Sociedade Empresária nomear **administradores não sócios**, na forma do Art. 1.061 do Código Civil Brasileiro, aprovação dos sócios que possui participação no Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá aos sócios, **EDMAR FERNANDES** e **THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA** os quais est~so investidos na função de **ADMINISTRADORES** da sociedade empresarail limitada aos quais competem, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – Os **ADMINISTRADORES** declaram que não estão incursos em nenhum impedimento legal que os impeçam de exercerem a atividade de empresário.

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios/administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem o comércio ou a administração de sociedade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Serão nulos e não gerarão responsabilidade para a sociedade os atos praticados em desconformidade às regras dos Artigos precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios administradores poderão, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e ao seu término, os administradores prestarão conta justificada de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos. Os lucros e perdas apurados, com a concordância de todos os sócios que participar do quadro societário, poderão ser distribuídos entre os mesmos, de forma **desproporcional** à participação no capital ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá proceder a balanços intermediários, inclusive mensais e, a critério dos sócios que representarem participação no capital da empresa, poderão distribuir lucros antecipadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e **impenhoráveis**, ou seja, as quotas não responderão por dividas dos sócios, pois a presente sociedade é formada na confiança da sócia e a penhora e/ou alienação para terceiros quebrará a característica "Intuitu Personae", que de forma única se operou na constituição e nos atos seguintes da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedada a constituição pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas.

Parágrafo Único: A cessão de quotas a terceiros, estranhos à sociedade deverá ter o consentimento e registrado na Junta Comercial.

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81
NIRE: 41210862681
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso um dos sócios pretenda alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso por escrito ao outro sócio.

Parágrafo Único: Á vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subseqüentes promoverá a venda das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A falência, insolvência civil, liquidação, impossibilidade ou falecimento de sócio não dissolverá.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações, do "de cujus", podendo nela se fazerem representar por um dentre eles, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Segundo: Apurados em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 05 (cinco) prestações mensais iguais, vencendo a primeira a 90 (noventa) dias após apresentada a sociedade a autorização judicial que permita formalizar-se o ato, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica, entretanto, facultado mediante consentimento unânime dos sócios supérstite e os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Quarto: Os herdeiros, poderão ingressar na sociedade, desde que não haja impeditivo legal quanto à capacidade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em Lei ou por deliberação do sócio que representem participação no capital social da empresa, cabendo o sócio, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios resolvem dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

NACIONAL DIESEL LTDA

CNPJ-MF N.º 47.083.102/0001-81

NIRE: 41210862681

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Cidade de Ubiratã -PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem de pleno acordo, lavram data e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã – PR, 13 de Fevereiro de 2023.

EDMAR FERNANDES
CPF: 057.416.199-67

THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA
CPF: 085.480.359-94

BEATRIZ APARECIDA MANERA
CPF: 053.269.599-25

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANA CLEIDE PEREIRA REDE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 051297, registrado em 09/11/2005, inscrito no CPF n° 02025399979, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02025399979	051297	ANA CLEIDE PEREIRA REDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/03/2023 10:37 SOB N° 20231080964.
PROTOCOLO: 231080964 DE 28/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303126382. CNPJ DA SEDE: 47083102000181.
NIRE: 41210862681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/02/2023.
NACIONAL DIESEL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
NOME
EDMAR FERNANDES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
9363390-3 SESP PR
CPF
057.416.199-67
DATA NASCIMENTO
25/06/1983
FILIAÇÃO
VALDECI FERNANDES
MARIA JOSE BALABEM FERNANDES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
05853181724
VALIDADE
05/07/2031
1ª HABILITAÇÃO
15/08/2013
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22208609 41
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
UBIRATA, PR
DATA EMISSÃO
05/07/2021
ASSINATURA DO EMISSOR
04260160080
PR920027416
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
22208609 41

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 49.922.375-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/JUN/2003

THIAGO FERNANDO CARVALHO SILVA

FILIAÇÃO ORLANDO SILVA FILHO

E MARIA ROSILDA DE CARVALHO SILVA

NATURALIDADE UBIRATÃ -PR

DATA DE NASCIMENTO 14/SET/1988

DOC. ORIGEM UBIRATÃ - PR

CN:LV.A08 /FLS.69 /N.004495

CPF

CARLOS ANTONIO C. DE SEGUEIRA
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CN 35402

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
387-1
POLEGAR DIREITO
Thiago Fernando carvalho Silva
CARTEIRA DE IDENTIDADE

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **47.083.102/0001-81**
Razão Social: **NACIONAL DIESEL LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/08/2024**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/12/2023**
Código de Controle: **2EFC2BDFED96C8A2**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/12/2023**
Código de Controle: **2023111203342726088832**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **26/05/2024**
Código de Controle: **678527172023**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032254448-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.083.102/0001-81**
Nome: **NACIONAL DIESEL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N°.: 8350/2023

INFORMAÇÕES DA EMPRESA/AUTONÔMO

CADASTRO: 915400 ATIVIDADE: SERVIÇOS DE MANUT E REPARAÇÃO MECAN
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: RUA JOSÉ GOMES PAULINO FILHO N°: 915
PROPR./RAZÃO SOCIAL: NACIONAL DIESEL LTDA
CPF/CNPJ: 47.083.102/0001-81 .

COMPLEMENTO: BARRACAO 01
REQUERENTE: O MESMO
FINALIDADE: PARA FINS COMPROBATÓRIOS

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE A EMPRESA/AUTONÔMO COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTA DATA, FICANDO RESSALVADO O DIRETIO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 21/12/2023

UBIRATÃ EM 21 de Novembro de 2023

Jocilaine Norato Claro
Tributação e Cadastro

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

NACIONAL DIESEL LTDA
CNPJ: 47.083.102/0001-81
RUA JOSE GOMES PAULINO FILHO, 915, BRCAO 01 CENTRO CEP. 85.440-000
UBIRATA/PR
FONE 44 3543 2420
E-MAIL: nacionaldiesel_ubirata@outlook.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubiratã, 29 de novembro de 2023.

EDMAR FERNANDES
CPF 057.416.199-67
RG 9.363.390-3/PR

Proc. Administrativo 18- 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 11/12/2023 às 15:30:53

Na condição de pregoeira do Município de Ubiratã, encaminho o presente processo sugerindo que seja verificado e decidido quanto a sua homologação, pois, após as negociações, ao final do julgamento, sagraram-se vencedoras diversas empresas resultando em valores distintos para serviços iguais.

Declaro ainda que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Adjudicacao.pdf
Ata_da_Sessao_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thaila Rodrigues Oliveira	11/12/2023 15:35:29	1Doc	THAILA RODRIGUES OLIVEIRA CPF 104.XXX.XXX-58

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9483-C9A3-FC60-B4F5**

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00175/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:56 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00175/2023, referente ao Processo nº 6329, o Pregoeiro, Sr(a) THAILA RODRIGUES OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 **, pelo melhor lance de** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:56:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, Melhor lance: R$ 71,0000

Item: 3
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 700 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 700 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:56:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, Melhor lance: R$ 40,0000

Item: 4
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Adjudicado para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 **, pelo melhor lance de** R$ 127,8000 **, com valor negociado a** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:56:41	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, Melhor lance: R$ 127,8000, Valor Negociado: R$ 71,0000

Item: 10

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Item: 12

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: NACIONAL DIESEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **, com valor negociado a** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:56:42	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, Melhor lance: R$ 200,0000, Valor Negociado: R$ 86,0000

Item: 13

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Item: 15

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Adjudicado para: NACIONAL DIESEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **, com valor negociado a** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	11/12/2023 14:56:43	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, Melhor lance: R$ 200,0000, Valor Negociado: R$ 86,0000

Item: 16

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	11/12/2023 14:56:44	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, Melhor lance: R$ 40,0000

Item: 17

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BESSANI & MARCON LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 205,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	11/12/2023 14:56:45	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, Melhor lance: R$ 205,0000

Item: 18

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 261,6700 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado

Adjudicado para: BESSANI & MARCON LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Eventos do Item		
Evento	**Data**	**Observações**
Adjudicado	11/12/2023 14:56:46	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, Melhor lance: R$ 260,0000

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1752023 .37784 .4435 .1943046

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00175/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 29 de novembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6329, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00175/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 150 **UNIDADE** .

Item: 2
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Item: 3
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 700 **UNIDADE** .

Item: 4
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 127,8000 **e com valor negociado a** R$ 71,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 5
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **e com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 6
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 450 **UNIDADE** .

Item: 7
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 150
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 8
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 700
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 9
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 600
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 600 **UNIDADE** .

Item: 10
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 11
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 12
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 80
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e com valor negociado a** R$

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

86,0000 **e a quantidade de** 80 **UNIDADE** .

Item: 13
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 14
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 180 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Item: 15
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: NACIONAL DIESEL LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 200,0000 **e com valor negociado a** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 120 **UNIDADE** .

Item: 16
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 17
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 206,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: BESSANI & MARCON LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 205,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Item: 18
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 70 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 261,6700 **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,10

Aceito para: BESSANI & MARCON LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 260,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Histórico

Item: 1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	27/11/2023 14:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:18:17:557
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:21:24:590
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:21:57:747
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:11:683
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:22:293
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:29:067
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:49:800
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:17:923
R$ 136,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:39:410
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:09:197
R$ 134,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:24:19:073
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:25:060
R$ 132,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:25:03:713
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:01:380
R$ 131,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:12:617
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:23:070
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:29:907
R$ 125,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:42:090
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:59:220
R$ 123,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:06:733
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:16:050
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:28:927
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:36:007
R$ 118,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:42:527
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:23:293
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:30:287
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:17:360
R$ 110,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:27:987
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:31:04:587
R$ 105,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:31:13:603
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:13:947
R$ 104,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:21:943
R$ 103,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:32:28:620
R$ 102,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:33:40:500
R$ 101,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:33:55:517
R$ 101,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:19:080
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:34:35:143
R$ 90,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:14:873
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:38:687
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:57:677

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:09:083
	R$ 85,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:36:11:627
	R$ 83,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:57:660
	R$ 82,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:04:850
	R$ 80,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:51:560
	R$ 78,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:56:533
	R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:23:933
	R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:38:34:927
	R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:58:643
	R$ 73,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:39:11:670
	R$ 72,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:59:117
	R$ 71,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:40:13:940

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:15:53	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:00	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 08:42:13	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:42:13	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 10:30:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 11:50:32	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Aceite de proposta	29/11/2023 14:59:02	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 71,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	200	R$ 170,0000	R$ 34.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:21:720

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:15:56	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:01	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 08:28:02	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:28:12	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 08:28:12	Item teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 08:28:12	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 11:58:32	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:58:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:12:56	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:21	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 160,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 16:36:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:00:13	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:41:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 170,0000 e com valor negociado a R$ 165,0000. Motivo: Conforme proposta.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:02:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:09:38	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:02	30/11/2023 16:09	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita		

Item: 3 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	700	R$ 180,0000	R$ 126.000,0000	28/11/2023 16:59:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
08.336.591/0001-84	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	700	R$ 195,0000	R$ 136.500,0000	28/11/2023 15:44:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	700	R$ 200,0000	R$ 140.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 195,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 180,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 179,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:18:32:007
R$ 178,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:19:16:467
R$ 177,1000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:20:44:727
R$ 177,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:35:187
R$ 176,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:24:40:597
R$ 176,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:25:21:443
R$ 175,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:25:30:030
R$ 174,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:42:627
R$ 170,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:28:41:150
R$ 171,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:52:767
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:30:02:153
R$ 168,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:31:56:980
R$ 168,7000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:32:12:693
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:29:007
R$ 166,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:34:27:407
R$ 165,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:34:27:973
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:36:667
R$ 163,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:45:747
R$ 161,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:30:913
R$ 162,9000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:36:34:930
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:11:250
R$ 159,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:58:200

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:31:647
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:12:650
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:17:737
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:14:497
R$ 154,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:02:117
R$ 153,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:07:333
R$ 152,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:52:200
R$ 140,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:45:34:627
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:41:063
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:29:267
R$ 136,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:47:44:633
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:28:440
R$ 134,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:48:39:877
R$ 133,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:49:37:007
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:53:907
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:01:520
R$ 131,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:02:177
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:07:547
R$ 125,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:33:187
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:59:550
R$ 123,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:09:580
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:07:793
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:48:630
R$ 120,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:33:500
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:09:217
R$ 118,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:21:127
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:34:657
R$ 116,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:56:803
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:57:550
R$ 114,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:20:707
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:02:307
R$ 112,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:58:42:527
R$ 111,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:10:670
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:46:650
R$ 109,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:00:53:990
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:02:097
R$ 107,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:06:110
R$ 106,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:18:563
R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:34:373
R$ 100,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:48:443
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:06:310
R$ 98,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:29:783
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:44:753
R$ 96,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:57:637
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:09:743
R$ 94,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:20:060
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:32:707
R$ 90,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:40:197
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:27:623
R$ 86,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:05:48:330
R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:03:907
R$ 80,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:15:043
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:51:863
R$ 78,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:04:980
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:47:683
R$ 76,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:08:54:613
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:42:110
R$ 74,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:01:767

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:15:940
	R$ 72,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:22:463
	R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:34:470
	R$ 70,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:46:983
	R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:07:080
	R$ 68,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:14:823
	R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:22:143
	R$ 65,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:28:580
	R$ 64,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:59:110
	R$ 63,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:13:06:117
	R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:18:267
	R$ 61,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:13:24:030
	R$ 60,9000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:14:12:863
	R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:42:920
	R$ 58,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:14:52:130
	R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:02:513
	R$ 55,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:15:10:510
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:21:220
	R$ 52,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:15:40:220
	R$ 51,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:45:490
	R$ 50,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:16:51:980
	R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:02:720
	R$ 48,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:17:09:857
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:27:280
	R$ 45,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:17:33:877
	R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:14:213
	R$ 43,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:18:23:427
	R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:30:587
	R$ 40,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:18:37:347

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:06	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:20:38	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:20:38	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:36:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:09:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:14:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 15:16:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:20:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	27/11/2023 14:04:02
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 145,0000	R$ 10.150,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOS EM VEICULOS LEVES, QUE COMPILEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIACAO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:18:22:067
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:22:41:697
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:22:54:427
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:33:670
R$ 141,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:51:470
R$ 140,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:23:58:053
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:24:17:390
R$ 138,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:24:25:610
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:25:34:683
R$ 136,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:25:43:547
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:26:48:530
R$ 134,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:26:55:427
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:08:843
R$ 132,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:27:37:080
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:27:57:133
R$ 131,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:03:890
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:42:020
R$ 129,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:51:350
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:28:56:933
R$ 127,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:02:533

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:09	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:02	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 08:31:03	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:31:03	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/11/2023 14:59:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 127,8000 e com valor negociado a R$ 71,0000. Motivo: Conforme chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Assistência técnica - veículo automotivo

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:23:43:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:11	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:18:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 08:28:04	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 08:28:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 08:28:10	Item teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 08:28:10	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:37	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:42:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 170,0000 e com valor negociado a R$ 165,0000. Motivo: Conforme proposta.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:02:58	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:02	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi		

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.

Item: 6 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.336.591/0001-84	COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	450	R$ 195,0000	R$ 87.750,0000	28/11/2023 15:44:59
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
09.658.710/0001-88	J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	28/11/2023 10:20:47
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais. **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 200,0000	R$ 90.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 195,0000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 194,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:31:16:827
R$ 193,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:32:10:220
R$ 192,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:47:970
R$ 190,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:33:16:487
R$ 189,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:34:37:130
R$ 180,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:46:593
R$ 179,5000	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:36:26:950
R$ 178,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:38:663
R$ 177,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:20:573
R$ 176,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:04:270
R$ 175,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:23:293
R$ 174,7500	08.336.591/0001-84	29/11/2023 08:39:30:213
R$ 173,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:25:863
R$ 172,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:27:570
R$ 171,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:32:393
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:35:943
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:14:583
R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:20:417
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:13:897
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:58:170
R$ 140,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:45:42:247

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:48:277
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:37:257
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:17:800
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:25:670
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:31:560
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:08:547
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:14:213
R$ 131,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:48:31:610
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:37:807
R$ 129,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:49:35:670
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:43:057
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:48:410
R$ 126,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:13:220
R$ 125,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:50:16:610
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:06:783
R$ 123,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:13:647
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:38:730
R$ 120,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:51:42:907
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:53:087
R$ 118,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:20:380
R$ 117,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:14:070
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:18:827
R$ 115,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:54:23:497
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:53:770
R$ 113,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:10:833
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:15:220
R$ 110,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:33:567
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:40:777
R$ 108,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:55:52:043
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:00:930
R$ 100,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:56:11:013
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:30:853
R$ 98,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:07:560
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:19:533
R$ 96,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:57:27:047
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:46:080
R$ 94,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 08:58:23:477
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:29:933
R$ 92,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:55:543
R$ 91,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:00:00:283
R$ 90,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:11:747
R$ 89,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:05:903
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:13:783
R$ 78,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:01:43:633
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:13:247
R$ 76,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:02:26:647
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:00:003
R$ 74,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:03:07:737
R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:12:647
R$ 70,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:03:19:890
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:44:527
R$ 68,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:13:497
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:21:327
R$ 65,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:28:917
R$ 64,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:37:960
R$ 63,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:04:53:917
R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:18:813
R$ 60,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:05:26:750

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:38:153
	R$ 58,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:17:383
	R$ 57,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:26:440
	R$ 56,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:45:247
	R$ 55,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:06:54:220
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:01:257
	R$ 53,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:11:417
	R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:16:097
	R$ 50,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:31:070
	R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:07:37:843
	R$ 48,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:07:46:707
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:06:960
	R$ 46,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:09:03:280
	R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:19:347
	R$ 44,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:10:40:897
	R$ 43,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:32:457
	R$ 42,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:11:39:140
	R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:05:700
	R$ 40,0000	09.658.710/0001-88	29/11/2023 09:12:18:057
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:15:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:16	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:28:11	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:16:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:16:16	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:36:51	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 39,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:55:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 11:35:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88.
Aceite de proposta	30/11/2023 11:41:20	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:21	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:33	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Item: 7 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	27/11/2023 14:04:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	150	R$ 145,0000	R$ 21.750,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:28:24:573
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:29:04:727
R$ 142,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:29:10:183
R$ 142,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:03:717
R$ 141,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:34:41:673
R$ 140,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:34:52:180
R$ 139,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:16:073
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:35:28:477
R$ 137,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:49:680
R$ 135,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:35:53:947
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:43:313
R$ 133,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:36:50:123
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:25:290
R$ 125,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:37:34:303
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:29:533
R$ 123,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:39:35:593
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:31:643
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:40:35:280
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:45:410
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:41:06:787
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:41:897
R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:41:47:063
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:52:317
R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:42:20:630
R$ 100,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:25:887
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:42:36:437
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:05:433
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:44:11:557
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:45:52:220
R$ 85,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:46:02:953
R$ 84,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:42:450
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:46:49:240
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:37:427
R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:47:43:790
R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:43:063

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:49:493
	R$ 72,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:49:00:370
	R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:36:237
	R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:49:56:007
	R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:31:163
	R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:50:41:167
	R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:13:240
	R$ 66,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:51:47:697
	R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:58:280
	R$ 64,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:52:04:560
	R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:26:253
	R$ 62,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:52:46:377
	R$ 61,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:59:517
	R$ 58,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:53:05:543
	R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:21:663
	R$ 55,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:53:27:530
	R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:31:773
	R$ 53,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:39:230
	R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:45:150
	R$ 50,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:52:757
	R$ 49,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:54:26:960
	R$ 48,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:40:773
	R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:25:280
	R$ 46,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:55:35:887
	R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:46:963
	R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:43:590
	R$ 43,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:56:57:703
	R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:12:730
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:17:530
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:25:783
	R$ 39,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:34:767
	R$ 38,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:57:46:387
	R$ 37,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:55:403
	R$ 36,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:02:100
	R$ 35,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:09:087
	R$ 34,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:18:787
	R$ 33,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:27:637
	R$ 32,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:59:34:410
	R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:59:53:927
	R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:03:560
	R$ 29,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:01:21:970
	R$ 28,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:26:417
	R$ 27,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:02:05:133
	R$ 26,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:24:940
	R$ 25,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:37:510
	R$ 24,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:01:230
	R$ 23,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:54:950

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:19	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:28:13	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:07:55	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	09:07:55	
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:08	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 23,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:57:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Recusa de proposta	30/11/2023 13:35:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 27,5000. Motivo: Proposta reajustada não encaminhada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 13:35:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 13:35:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Recusa de proposta	30/11/2023 15:36:50	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Proposta reajustada não encaminhada.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 15:36:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:35	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:10:49	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:10	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 8 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	700	R$ 170,0000	R$ 119.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	700	R$ 170,0000	R$ 119.000,0000	28/11/2023 20:24:06
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:32:03:163
R$ 168,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:36:47:780
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:37:30:593
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:16:137
R$ 165,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:38:49:547

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:39:34:997
R$ 163,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:40:09:407
R$ 162,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:40:38:307
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:41:58:783
R$ 159,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:06:357
R$ 161,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:42:06:810
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:35:387
R$ 156,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:41:693
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:36:370
R$ 154,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:10:650
R$ 153,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:45:57:957
R$ 152,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:46:05:897
R$ 151,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:47:41:893
R$ 150,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:46:613
R$ 149,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:14:260
R$ 148,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:49:20:327
R$ 147,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:40:103
R$ 146,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:20:613
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:51:26:453
R$ 144,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:34:043
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:04:220
R$ 142,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:54:34:923
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:54:48:433
R$ 140,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:56:11:203
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:18:717
R$ 138,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:57:19:237
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:57:31:160
R$ 136,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:58:23:153
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:43:893
R$ 134,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:00:08:067
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:18:423
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:47:350
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:25:577
R$ 130,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:04:46:563
R$ 129,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:04:56:363
R$ 128,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:07:143
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:29:747
R$ 126,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:11:510
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:19:323
R$ 124,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:38:903
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:04:300
R$ 122,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:09:51:193
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:59:600
R$ 120,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:11:26:310
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:37:400
R$ 118,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:12:03:257
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:11:897
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:31:167
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:22:827
R$ 114,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:15:39:890
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:00:013
R$ 112,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:17:37:070
R$ 111,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:42:360
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:04:240
R$ 109,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:20:17:610
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:22:220
R$ 107,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:21:02:407
R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:18:620

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:22	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:31:03	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:23:19	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:23:19	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:24	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 106,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:00:49	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 107,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:03:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:01	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:03	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 9 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
27.435.406/0001-53	VETRASA COMERCIO DE CAMINHOES LTDA	Não	Não	600	R$ 180,0000	R$ 108.000,0000	28/11/2023 16:59:21
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura. **Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)						
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	600	R$ 200,0000	R$ 120.000,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	600	R$ 200,0000	R$ 120.000,0000	28/11/2023 20:24:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 180,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 08:15:00:293

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 179,9000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:42:36:733
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:42:49:653
R$ 168,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:43:27:950
R$ 167,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:43:42:207
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:44:21:417
R$ 165,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:11:920
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:47:56:190
R$ 163,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:48:01:787
R$ 161,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:50:35:143
R$ 160,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:50:51:650
R$ 159,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:52:16:500
R$ 158,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:52:39:977
R$ 157,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:53:09:197
R$ 156,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:54:49:263
R$ 155,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:55:02:863
R$ 154,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:56:27:093
R$ 153,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:56:51:633
R$ 152,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:58:09:387
R$ 151,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:58:15:327
R$ 150,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:59:54:960
R$ 149,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:00:23:373
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:01:58:090
R$ 144,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:02:34:653
R$ 143,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:03:51:560
R$ 142,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:03:58:750
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:05:13:587
R$ 140,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:06:33:777
R$ 139,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:08:19:440
R$ 138,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:28:857
R$ 137,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:09:21:453
R$ 136,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:26:553
R$ 135,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:10:01:050
R$ 134,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:08:833
R$ 133,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:11:47:440
R$ 132,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:51:067
R$ 130,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:12:24:393
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:41:377
R$ 128,9000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:13:42:643
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:27:797
R$ 126,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:48:880
R$ 125,0000	27.435.406/0001-53	29/11/2023 09:15:58:450
R$ 124,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:19:000
R$ 123,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:16:42:497
R$ 122,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:53:510
R$ 121,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:17:21:527
R$ 120,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:49:083
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:11:050
R$ 118,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:20:35:077
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:41:813
R$ 116,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:22:06:463
R$ 115,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:23:44:643
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:50:900
R$ 113,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:09:137
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:14:503
R$ 111,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:22:790
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:33:293
R$ 109,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:37:367
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:41:913

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 107,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:25:52:107
	R$ 106,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:36:147
	R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:40:637
	R$ 104,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:26:48:097
	R$ 103,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:53:087
	R$ 102,5000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:27:08:127
	R$ 101,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:12:793
	R$ 100,9000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:27:29:100
	R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:35:980
	R$ 97,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:28:25:543
	R$ 96,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:35:493
	R$ 95,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:30:23:590
	R$ 94,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:29:927
	R$ 93,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:32:19:797
	R$ 92,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:24:740
	R$ 90,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:32:46:350
	R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:52:867
	R$ 86,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 09:33:28:667
	R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:52:240

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:24	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 08:42:14	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:35:53	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:35:53	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:39	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 85,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 09:52:23	Convocado para envio de anexo o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/11/2023 10:01:44	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:12:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 86,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:10	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:09	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 10 - Assistência técnica - veículo automotivo

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	24/11/2023 09:37:57
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	27/11/2023 14:04:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	28/11/2023 20:24:07
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:08:00:687
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:08:13:317
R$ 142,9000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:09:23:347
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:09:33:063
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:10:03:663
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:26:653
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:10:32:567
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:10:54:603
R$ 136,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:11:33:037
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:11:58:080
R$ 134,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:12:38:257
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:12:47:957
R$ 132,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:13:18:127
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:13:40:320
R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:13:48:057
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:32:277
R$ 128,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:14:42:143
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:14:53:177
R$ 126,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:05:133
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:13:370
R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:26:133
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:31:663
R$ 122,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:35:030
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:42:023
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:45:437
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:15:54:003
R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:15:57:427
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:26:603
R$ 116,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:16:59:067
R$ 115,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:09:893
R$ 114,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:17:24:913
R$ 113,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:17:53:347
R$ 110,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:18:30:117
R$ 109,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:18:43:880
R$ 108,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:18:59:497
R$ 107,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:19:15:890

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 106,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:19:55:630
R$ 105,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:04:487
R$ 104,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:20:23:907
R$ 103,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:20:47:643
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:20:54:367
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:10:490
R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:21:30:867
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:21:36:133
R$ 96,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:22:19:610
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:22:23:250
R$ 94,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:28:673
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:45:490
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:49:477
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:23:56:187
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:02:927
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:21:323
R$ 86,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:40:957
R$ 85,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:44:877
R$ 84,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:01:900
R$ 83,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:10:987
R$ 82,8000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:33:530
R$ 81,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:25:37:747
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:26:52:073
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:58:887
R$ 78,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:27:21:100
R$ 77,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:24:973
R$ 76,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:27:52:277
R$ 75,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:56:383
R$ 74,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:09:977
R$ 73,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:15:110
R$ 72,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:45:420
R$ 71,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:50:817
R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:56:627
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:10:383
R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:18:233
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:31:773
R$ 66,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:50:803
R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:29:55:483
R$ 64,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:03:050
R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:13:933
R$ 62,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:17:530
R$ 61,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:34:070
R$ 60,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:30:48:283
R$ 59,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:07:250
R$ 58,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:14:590
R$ 57,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:31:583
R$ 56,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:34:993
R$ 55,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:41:947
R$ 54,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:00:067
R$ 53,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:31:150
R$ 52,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:35:647
R$ 51,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:47:297
R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:02:947
R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:08:543
R$ 48,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:13:700
R$ 47,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:22:950
R$ 46,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:31:120
R$ 45,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:40:157

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 44,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:52:547
	R$ 43,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:57:803
	R$ 42,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:15:627
	R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:23:060
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:34:143
	R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:44:843
	R$ 38,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:53:180
	R$ 37,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:13:987
	R$ 36,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:35:18:837
	R$ 35,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:24:150
	R$ 34,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:35:38:663
	R$ 33,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:35:59:343
	R$ 32,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:36:20:770
	R$ 31,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:12:623
	R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:26:120
	R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:24:560
	R$ 28,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:44:170
	R$ 27,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:01:720
	R$ 26,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:09:390
	R$ 25,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:31:847
	R$ 24,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:42:340
	R$ 23,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:02:630
	R$ 22,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:12:310
	R$ 21,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:19:183
	R$ 20,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:27:047
	R$ 19,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:43:153
	R$ 18,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:58:810
	R$ 17,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:19:640
	R$ 15,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:24:163
	R$ 14,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:36:313
	R$ 13,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:41:693
	R$ 12,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:58:040
	R$ 10,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:04:907
	R$ 9,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:14:817
	R$ 8,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:30:353

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:28	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:07:55	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:44:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:44:31	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 10:52:04	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 8,0000. Motivo: Valor inexequivel, conforme informado via chat.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:35	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 9,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:00	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:58	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Item: 11 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	120	R$ 170,0000	R$ 20.400,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	120	R$ 170,0000	R$ 20.400,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:16:35:063

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:32	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:16:16	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:26:17	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:26:36	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023 09:26:36	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:37:52	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:01:29	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:25	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:17	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 12 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	80	R$ 200,0000	R$ 16.000,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:20:38	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:30:39	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:30:45	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:30:45	Item teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:30:45	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:02	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:12:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 200,0000 e com valor negociado a R$ 86,0000. Motivo: Negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	27/11/2023 14:06:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	450	R$ 145,0000	R$ 65.250,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DAS DEMAIS SECRETARIAS **Porte da empresa:** ME/EPP						

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 145,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 145,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:23:31:753
R$ 143,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:05:820
R$ 142,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:24:46:110
R$ 141,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:24:57:780
R$ 140,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:25:50:880
R$ 139,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:26:29:637
R$ 138,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:26:56:580
R$ 137,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:27:43:433
R$ 136,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:28:50:700
R$ 135,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:28:58:367
R$ 134,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:29:57:710
R$ 133,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:30:40:393
R$ 132,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:18:077
R$ 131,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:24:617
R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:31:31:540
R$ 129,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:31:51:537
R$ 128,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:32:03:520
R$ 127,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:32:39:073
R$ 126,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:07:373
R$ 125,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:15:793
R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:19:783
R$ 123,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:33:31:277
R$ 122,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:33:56:553
R$ 121,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:08:090
R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:11:590
R$ 119,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:15:983
R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:19:857
R$ 117,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:36:040
R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:34:56:710
R$ 114,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:36:04:753
R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:36:24:183
R$ 112,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:05:627
R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:11:770
R$ 110,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:19:457
R$ 109,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:30:777
R$ 108,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:36:843
R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:51:553
R$ 99,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:12:673
R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:20:687
R$ 97,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:43:637
R$ 96,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:38:49:653
R$ 95,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:38:53:893
R$ 94,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:14:613
R$ 93,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:19:787
R$ 92,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:39:33:217
R$ 91,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:39:44:337
R$ 90,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:07:230
R$ 89,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:13:523
R$ 88,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:38:860
R$ 87,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:40:49:590
R$ 80,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:40:52:983
R$ 79,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:01:660
R$ 75,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:19:973

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

R$ 74,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:27:280
R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:35:940
R$ 69,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:41:47:650
R$ 68,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:54:203
R$ 67,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:06:327
R$ 66,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:24:870
R$ 65,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:41:850
R$ 64,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:42:49:293
R$ 63,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:42:57:383
R$ 62,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:03:780
R$ 63,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:08:580
R$ 61,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:11:260
R$ 60,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:14:800
R$ 59,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:38:603
R$ 58,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:42:923
R$ 57,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:53:293
R$ 56,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:43:58:850
R$ 55,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:44:27:697
R$ 54,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:44:33:123
R$ 53,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:06:370
R$ 52,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:45:10:440
R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:40:640
R$ 49,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:45:45:890
R$ 48,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:56:907
R$ 46,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:05:343
R$ 47,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:27:573
R$ 45,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:31:783
R$ 44,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:37:773
R$ 43,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:49:633
R$ 42,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:46:54:850
R$ 41,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:00:130
R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:06:670
R$ 39,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:11:153
R$ 35,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:53:643
R$ 34,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:47:58:260
R$ 33,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:29:737
R$ 32,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:48:35:650
R$ 30,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:48:973
R$ 29,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:48:54:370
R$ 28,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:23:427
R$ 27,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:49:30:243
R$ 26,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:49:39:387
R$ 25,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:51:903
R$ 24,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:50:06:833
R$ 20,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:50:11:627
R$ 19,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:50:21:230
R$ 18,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:09:737
R$ 17,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:13:867
R$ 16,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:18:733
R$ 15,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:34:937
R$ 14,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:42:530
R$ 13,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:47:153
R$ 12,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:51:51:540
R$ 11,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:59:570
R$ 10,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:06:017
R$ 9,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:10:340
R$ 8,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:16:597
R$ 7,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:20:337

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 6,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:52:27:100
	R$ 5,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:33:170

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:38	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:23:19	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 09:54:34	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:54:34	Item com etapa aberta encerrada.
Recusa de proposta	29/11/2023 10:52:15	Recusa da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 5,0000. Motivo: Valor inexequivel, conforme informado via chat.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:47	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 6,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:22	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 145,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:15	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 14 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	180	R$ 170,0000	R$ 30.600,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	180	R$ 170,0000	R$ 30.600,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 169,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:34:31:190

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:41	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:26:37	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:36:38	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:36:46	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	29/11/2023 09:36:46	Item encerrado para lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:12	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 169,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Recusa de proposta	30/11/2023 10:02:54	Recusa da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 170,0000. Motivo: Conforme chat.
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.
Registro de intenção de recurso	30/11/2023 16:04:38	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para
Aceite de intenção de recurso	30/11/2023 16:11:24	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28808021000157. Motivo: Intenção aceita.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
28.808.021/0001-57	30/11/2023 16:04	30/11/2023 16:11	Aceito
	Motivo Intenção: Por motivo alheio a sua vontade não foi possível concretizar a demanda por inconsistência do chat estar inativo a sua empresa. Corrobora com os fatos o contato que foi realizada com a prefeitura para comunicar o ocorrido. No entanto, mesmo após o contato a ocorrência permaneceu o chat inativo para sua empresa.		
	Motivo Aceite ou Recusa: Intenção aceita.		

Item: 15 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	120	R$ 200,0000	R$ 24.000,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	120	R$ 200,0000	R$ 24.000,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 200,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 200,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:47	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:30:45	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:40:46	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:40:52	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:40:52	Item teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:40:52	Item encerrado para lances.
Recusa de proposta	29/11/2023 16:38:23	Recusa da proposta. Fornecedor: LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, pelo melhor lance de R$ 200,0000. Motivo: Proposta redequada com valores totalmente discrepantes com o valor do último lance, após diligência não

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

		foram corrigidas, outras diligências conforme possível verificar via chat também não foram solucionadas, várias tantativas de contato via chat todas frustradas.
Aceite de proposta	30/11/2023 10:13:16	Aceite individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, pelo melhor lance de R$ 200,0000 e com valor negociado a R$ 86,0000. Motivo: Negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA - CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 16 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
29.200.217/0001-27	MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	27/11/2023 14:06:26
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	27/11/2023 16:15:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos leves que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 170,0000	R$ 11.900,0000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS EM RADIADORES EM VEICULOS LEVES QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 170,0000	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 170,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 168,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:05:627
R$ 167,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:37:23:577
R$ 166,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:27:360
R$ 165,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:35:150
R$ 164,0000	28.808.021/0001-57	29/11/2023 09:37:44:487
R$ 163,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:37:58:073
R$ 162,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:38:09:443
R$ 160,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:41:31:493
R$ 159,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:41:43:947
R$ 158,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:15:803
R$ 157,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:43:26:260
R$ 156,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:43:47:167
R$ 155,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:44:02:463
R$ 154,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:44:31:837
R$ 153,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:44:33:957
R$ 152,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:12:670
R$ 151,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:14:583
R$ 150,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:43:853
R$ 149,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:46:900
R$ 148,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:45:52:400
R$ 147,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:45:56:520

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	R$ 146,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:46:40:273
	R$ 145,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:46:42:617
	R$ 144,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:12:373
	R$ 140,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:47:19:537
	R$ 139,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:47:51:200
	R$ 138,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:47:57:140
	R$ 130,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:37:393
	R$ 129,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:48:46:170
	R$ 128,5000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:48:57:063
	R$ 127,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:49:10:060
	R$ 126,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:49:59:067
	R$ 125,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:50:04:573
	R$ 124,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:50:17:110
	R$ 123,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:50:23:333
	R$ 120,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:51:07:677
	R$ 119,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:51:22:493
	R$ 118,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:05:743
	R$ 117,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:16:740
	R$ 115,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:26:573
	R$ 114,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:39:813
	R$ 113,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:46:093
	R$ 112,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:52:52:517
	R$ 111,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:52:53:357
	R$ 110,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:00:773
	R$ 109,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:53:28:967
	R$ 108,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:35:503
	R$ 107,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:53:55:323
	R$ 106,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:53:58:467
	R$ 100,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:54:05:243
	R$ 99,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:54:19:837
	R$ 98,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:54:59:980
	R$ 96,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:55:05:180
	R$ 95,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:55:10:977
	R$ 94,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:55:25:260
	R$ 70,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:55:32:800
	R$ 69,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:56:04:423
	R$ 65,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:56:14:023
	R$ 64,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:56:38:050
	R$ 63,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:56:57:940
	R$ 60,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:57:13:507
	R$ 50,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:57:22:380
	R$ 49,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:59:16:077
	R$ 40,0000	29.200.217/0001-27	29/11/2023 09:59:22:837

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:52	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:35:53	Item aberto para lances.
Encerramento	29/11/2023 10:01:23	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 10:01:23	Item com etapa aberta encerrada.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:01:05	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, pelo melhor lance de R$ 40,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 17 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	24/11/2023 09:48:03
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	27/11/2023 16:15:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos médios que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 206,6700	R$ 14.466,9000	28/11/2023 20:48:44
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 206,6700	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 206,6700	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 206,6700	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 205,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:39:47:743

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:55	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:36:47	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:46:48	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:48:20	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:48:20	Item teve empate real para o valor 206,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:48:20	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:38:01	Convocado para envio de anexo o fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	29/11/2023 13:47:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:02:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, pelo melhor lance de R$ 205,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA - CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 18 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	47.083.102/0001-81	NACIONAL DIESEL LTDA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	24/11/2023 09:48:03
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Assistência Técnica - Veículo Automotivo **Porte da empresa:** ME/EPP						
	18.079.595/0001-88	BESSANI & MARCON LTDA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	27/11/2023 16:15:15
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços em radiadores em veículos pesados que compoem a frota municipal **Porte da empresa:** ME/EPP						
	28.808.021/0001-57	LUCAS FURUKAWA SILVA	Sim	Sim	70	R$ 261,6700	R$ 18.316,9000	28/11/2023 20:48:44
		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ERVIÇOS MECANICOPS EM, VEICULOS MEDIOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 261,6700	47.083.102/0001-81	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 261,6700	18.079.595/0001-88	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 261,6700	28.808.021/0001-57	29/11/2023 08:15:00:293
R$ 260,0000	18.079.595/0001-88	29/11/2023 09:41:08:960

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	29/11/2023 08:16:58	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	29/11/2023 09:40:52	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	29/11/2023 09:50:53	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	29/11/2023 09:51:10	Item com etapa aberta encerrada.
Sorteio eletrônico	29/11/2023 09:51:10	Item teve empate real para o valor 261,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
Encerramento	29/11/2023 09:51:10	Item encerrado para lances.
Aceite de proposta	29/11/2023 15:02:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, pelo melhor lance de R$ 260,0000.
Habilitação de fornecedor	30/11/2023 15:40:38	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BESSANI & MARCON LTDA - CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	29/11/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 5 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:15 e 11:40 e entre 13:35 e 16:40. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:01	Algumas propostas do item 2 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:02	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Sistema	29/11/2023 08:18:02	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:02	Algumas propostas do item 4 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:03	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:18:03	Algumas propostas do item 5 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:02	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 08:28:04	O item 5 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 08:28:10	O item 5 teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 08:28:10	O item 5 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:28:11	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:12	O item 2 teve empate real para o valor 170,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 08:28:12	O item 2 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:28:13	Algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:28:13	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	O item 4 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:31:03	Algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 08:42:13	O item 1 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 08:42:14	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	O item 7 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:07:55	Algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	O item 6 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:16:16	Algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:20:38	Algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	O item 8 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:23:19	Algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:26:17	O item 11 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:26:36	O item 11 está encerrado.
Sistema	29/11/2023	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

	09:26:37	
Sistema	29/11/2023 09:26:37	Algumas propostas do item 14 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:30:39	O item 12 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 12 teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 12 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	Algumas propostas do item 15 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:30:45	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	O item 9 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	Algumas propostas do item 16 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:35:53	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:36:38	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:36:46	O item 14 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:36:47	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:36:47	Algumas propostas do item 17 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:40:46	O item 15 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 15 teve empate real para o valor 200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 15 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:40:52	Algumas propostas do item 18 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	29/11/2023 09:44:31	O item 10 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:46:48	O item 17 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:48:20	O item 17 teve empate real para o valor 206,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:48:20	O item 17 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:50:53	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	29/11/2023 09:51:10	O item 18 teve empate real para o valor 261,6700. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	29/11/2023 09:51:10	O item 18 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 09:54:34	O item 13 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 10:01:23	O item 16 está encerrado.
Sistema	29/11/2023 10:02:09	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	29/11/2023 10:03:29	Bom dia senhores licitantes, um momento enquanto verifico as propostas iniciais.
Pregoeiro	29/11/2023 10:21:17	Senhores licitantes, antes de iniciar a convocação das propostas será necessário realizar algumas diligências para algumas empresas a fim de esclarecer alguns pontos.
Pregoeiro	29/11/2023 10:24:43	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Senhor fornecedor, poderia me esclarecer qual a razão da discrepância entre os valores arrematados nos

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

		itens: 1, 4, 10 e 13? Visto que são todos itens são refentes a um mesmo serviço, alterando apenas a secretaria demandante.
Pregoeiro	29/11/2023 10:28:52	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Além desta dúvida, gostaria de solicitar que me comprove a exequibilidade (pode ser por meio de NF) dos itens 10 e 13, visto que o valor do último lance para estes é de 8,00 e 5,00 reais respectivamente. Valor este muito abaixo do de referência e do orçamento fornecido por sua empresa.
Sistema	29/11/2023 10:30:17	Senhor fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Pregoeiro	29/11/2023 10:30:45	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Solicito o esclarecimento e o envio da proposta readequada no prazo de 2 horas.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:42:00	não vou conseguir executar o serviço dos itens 10 e 13 , pq ouve um equívoco
Pregoeiro	29/11/2023 10:43:58	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Aceita negociar o item 4 pelo mesmo valor ofertado para o item 1?
Pregoeiro	29/11/2023 10:44:21	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Visto que é o mesmo serviço?
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:44:44	pode ser sim
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:45:48	o item 4 não , tinha visto errado
29.200.217/0001-27	29/11/2023 10:46:19	lote 04 ou item 4 ?
Pregoeiro	29/11/2023 10:49:02	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - O item 4 foi ofertado R$127,80, o item 1 R$ 71,00, como é o mesmo serviço, poderia negociar o item 4, pelo mesmo valor do item 1?
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:13:09	a questão do item 4 ter ficado por 127,80 foi por ter menas disputa no leilão e consegui pegar pelo melhor valor
Pregoeiro	29/11/2023 11:17:02	Mas e o Sr. conseguirá executar o serviço a 71,00 para uma secretaria por que não poderá para a outra?
Pregoeiro	29/11/2023 11:19:37	Como o senhor justifica o motivo de prestar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	29/11/2023 11:19:55	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Como o senhor justifica o motivo de prestar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	29/11/2023 11:20:39	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Visto que está sendo licitado por hora, e não por veículo.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:22:07	já deixei claro o motivo dos valores diferentes pela questão de ser um leilão entregarei uma secretaria por 71 e a outra por 127
Pregoeiro	29/11/2023 11:23:49	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Essa justificativa não é plausível.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:26:06	essa é justificativa que tenho pra dar e mantenho a minha proposta
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:27:21	se puxar licitações passadas , verá que sempre aconteceu isso e nunca teve problemas
Pregoeiro	29/11/2023 11:29:22	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - O caso em questão não são as licitações passadas, e sim este processo.
Pregoeiro	29/11/2023 11:30:45	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Não podemos contratar um mesmo serviço, da mesma empresa com valores totalmente divergentes.
Pregoeiro	29/11/2023 11:34:05	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Como não houve colaboração da empresa em negociar, permaneço no aguardo de sua proposta readequada e posteriormente verificaremos essa questão.
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:34:13	se fosse pra não ter diferença no valor era só não fazer um leilão dai colocava todos os setores juntos
29.200.217/0001-27	29/11/2023 11:40:57	vamos fazer o mesmo valor para as duas secretarias
Pregoeiro	29/11/2023 11:41:47	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Agradeço sua colaboração.
Pregoeiro	29/11/2023 11:42:28	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Quanto ao item 16, a empresa declarara que o valor ofertado no último lance é exequivel?
Pregoeiro	29/11/2023 11:48:27	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Aguardo o envio da proposta readequada ao último lance.
Sistema	29/11/2023 11:50:32	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, enviou o anexo para o ítem 1.
Pregoeiro	29/11/2023 11:54:39	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Bom dia sr. Fornecedor, gostaria de realizar diligências quanto a sua proposta.
Pregoeiro	29/11/2023 11:56:00	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Gostaria de solicitar que me comprove a exequibilidade (pode ser por meio de NF) dos itens 6,7,10 e 13, visto que o valor do último lance para estes são muito abaixo do valor de referência do edital.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Pregoeiro	29/11/2023 11:57:46	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Além disso, os itens 2,5,8,11 e 14 são o mesmo serviço, aceita negociar o estes pelo valor do item 8 R$-106,00?
Sistema	29/11/2023 11:58:32	Senhor fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:17	Retomaremos esta sessão ás 13h30min.
Pregoeiro	29/11/2023 11:59:38	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Chat aberto.
Pregoeiro	29/11/2023 13:32:14	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.
Pregoeiro	29/11/2023 13:36:45	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Boa tarde sr. fornecedor, visto que foi ofertador 80% de desconto para o item 3, solicito juntamente com o envio de sua proposta readequada, que envie comprovação da exequibilidade do valor, no prazo de 2 horas.
Sistema	29/11/2023 13:36:55	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	29/11/2023 13:37:51	Para BESSANI & MARCON LTDA - Boa tarde sr. licitante, solicito o envio de sua proposta readequada para os itens ganhos, no prazo de 2 horas.
Sistema	29/11/2023 13:38:01	Senhor fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 17.
Pregoeiro	29/11/2023 13:38:59	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Sr. fornecedor, permaneço no aguardo de sua resposta referente as diligências realizadas.
Pregoeiro	29/11/2023 13:39:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - E solicito juntamente com as respostas, o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Pregoeiro	29/11/2023 13:40:39	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - O campo para envio já se encontra aberto no item 2.
Sistema	29/11/2023 13:47:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor BESSANI & MARCON LTDA, CNPJ/CPF: 18.079.595/0001-88, enviou o anexo para o ítem 17.
Sistema	29/11/2023 13:58:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, enviou o anexo para o ítem 2.
Pregoeiro	29/11/2023 14:05:31	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Senhor fornecedor, os valores da proposta anexa estão totalmente divergentes dos lances ofertados.
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:20	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Favor ler as mensagens anteriores e esclarecer as diligências no prazo anteriormente informado.
Pregoeiro	29/11/2023 14:06:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Conforme edital 13.2. Serão desclassificadas as propostas: 13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas. Permaneço no aguardo.
Sistema	29/11/2023 15:09:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	29/11/2023 15:12:56	Senhor fornecedor LUCAS FURUKAWA SILVA, CNPJ/CPF: 28.808.021/0001-57, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	29/11/2023 15:14:17	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	29/11/2023 15:16:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 3.
Pregoeiro	29/11/2023 15:38:57	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Senhor fornecedor conforme mensagem encaminhada ás 13:40, o prazo de 2 horas está prestes a encerrar, caso não haja manifestação da empresa para o esclarecimento da diligência e correção da proposta a empresa será considerada desclassificada.
28.808.021/0001-57	29/11/2023 15:40:45	oii
Pregoeiro	29/11/2023 15:48:05	Devido ter havido manifestação da empresa em responder, prezando pela economicidade prorrogarei o prazo em 30 minutos, e considerando o principio da isonomia, prorrogarei também para as demais caso venha haver necessidade.
Pregoeiro	29/11/2023 15:48:23	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Aguardo.
Pregoeiro	29/11/2023 16:09:22	Para LUCAS FURUKAWA SILVA - Chat aberto conforme solicitado.
Pregoeiro	29/11/2023 16:21:32	Como não houve manifestação da empresa mesmo após a prorrogação, informo serão convocados os próximos colocados.
Sistema	29/11/2023 16:36:21	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	29/11/2023 17:02:15	Senhores licitantes, retomaremos a sessão amanhã 30/11/2023 08h30min, convocando as empresas subsequentes.
Pregoeiro	30/11/2023 08:29:43	Bom dia senhores licitantes, informo que daremos inicio as negociações nesse momento.
Pregoeiro	30/11/2023 08:33:52	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Bom dia senhor fornecedor, visto que os itens 9,12 e 15 são referente a um mesmo serviço aceitaria negociar todos estes pelo valor

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

		do item 9, R$-86,00
Pregoeiro	30/11/2023 08:35:01	Para NACIONAL DIESEL LTDA - O mesmo caso para os itens 2,8,11 e 14 aceitaria negociar todos pelo valor do item 8, R$ 107,00?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:36:22	bom dia nao consigo
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:38:34	Nao consigo
Pregoeiro	30/11/2023 08:39:11	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor licitante, o serviço é exatamento o mesmo, alterando apenas a secretaria. Qual seria a justificativa do senhor para ofertar o mesmo serviço por valores diferentes?
Pregoeiro	30/11/2023 08:44:26	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Aguardo sua justificativa quanto a diligência realizada na mensagem anterior.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:46:42	Acabei agindo por impulso dps analisando verifiquei que nao consigo prestar o servico por esse valor desde ja peco desculpas pelo ocorrido
Pregoeiro	30/11/2023 08:50:48	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Para quais itens o senhor deseja desclassificação? Apenas 8 e 9?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:55:31	Analisando consigo ficar com o item 02 e item 09 pode ser?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 08:58:03	Aceito o item 02 por R$107,00 e o item 09 por R$86,00
Pregoeiro	30/11/2023 08:59:11	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor fornecedor, peço que verifique com atenção, os itens convocados são: 2, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 10 e 13.
Pregoeiro	30/11/2023 09:00:14	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Os itens 2,8,11 e 14 são referente a um mesmo serviço.
Pregoeiro	30/11/2023 09:01:32	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Os itens 9,12 e 15 são referentes a manutenção de veículos grandes, também, um mesmo serviço.
Pregoeiro	30/11/2023 09:02:44	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Não estou conseguindo compreender para quais itens o senhor deseja desistência.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:05:55	so um momento ja respondo
Pregoeiro	30/11/2023 09:29:18	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Senhor fornecedor, algum retorno? precisamos dar prosseguimento ao processo.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:34:47	Reavaliando entendo que fui convocado para os itens 2, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 10 e 13, mais consigo atender apenas aos itens 9, 12 e 15.
Pregoeiro	30/11/2023 09:48:07	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Aceita negociar o valor dos itens 12 e 15, por 86,00? valor ofertado para o item 9, visto que são um mesmo serviço?
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:49:25	sim
Pregoeiro	30/11/2023 09:51:05	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Obrigada pela colaboração!
Pregoeiro	30/11/2023 09:51:35	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 09:52:23	Senhor fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 9.
47.083.102/0001-81	30/11/2023 09:53:10	ok
Pregoeiro	30/11/2023 09:55:10	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Bom dia sr. licitante, solicito o envio de sua proposta readequada para o item 6 no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 09:55:28	Senhor fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao ítem 6.
Pregoeiro	30/11/2023 09:56:48	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Solicito também sua proposta para o item 5.
Sistema	30/11/2023 09:57:24	Senhor fornecedor MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, CNPJ/CPF: 29.200.217/0001-27, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	30/11/2023 09:58:09	Para MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987 - Bom dia. Solicito o envio de sua proposta readequada para o item 7 no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 10:01:44	Senhor Pregoeiro, o fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, enviou o anexo para o ítem 9.
Pregoeiro	30/11/2023 10:05:41	Para J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA - Senhor fornecedor, conforme verificado sua proposta é a subsequente também para o item 2, portanto solicito o envio da mesma, para os itens 2,5 e 6, no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 11:35:11	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, enviou o anexo para o ítem 6.
Pregoeiro	30/11/2023 11:59:01	Informo que a sessão será suspensa nesse momento e retomada ás 13h30min.
Pregoeiro	30/11/2023 13:34:44	Boa tarde senhores licitantes, retomaremos a sessão nesse momento.

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

Sistema	30/11/2023 13:35:04	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Sistema	30/11/2023 13:35:11	Senhor fornecedor NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, solicito o envio do anexo referente ao ítem 7.
Pregoeiro	30/11/2023 13:35:45	Para NACIONAL DIESEL LTDA - Solicito o envio de sua proposta readequada ao último lance no prazo de 2 horas.
Sistema	30/11/2023 15:36:50	Encerrado pelo Sistema o prazo de Convocação do Fornecedor
Pregoeiro	30/11/2023 15:39:00	Senhores licitantes, visto que foi finalizada a fase de julgamento de propostas, e já realizada a conferência da habilitação, informo que as empresas vencedoras estão habilitadas e nesse momento será aberto o prazo para registro de intenção de recurso.
Sistema	30/11/2023 15:39:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	30/11/2023 15:40:54	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/11/2023 às 16:09:00.
Pregoeiro	30/11/2023 15:41:37	Em nome do Município de Ubiratã agradeço a participação de todos.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	28/11/2023 16:50:19	
Abertura da sessão pública	29/11/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	29/11/2023 08:18:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	29/11/2023 10:02:09	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/11/2023 15:39:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/11/2023 15:40:54	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/11/2023 às 16:09:00.

Data limite para registro de recurso: 05/12/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 08/12/2023.
Data limite para registro de decisão: 15/12/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:12 horas do dia 30 de novembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

Assinado por 1 pessoa: THAILA RODRIGUES OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5 e informe o código 9483-C9A3-FC60-B4F5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9483-C9A3-FC60-B4F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAILA RODRIGUES OLIVEIRA (CPF 104.XXX.XXX-58) em 11/12/2023 15:35:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/9483-C9A3-FC60-B4F5

Proc. Administrativo (Nota interna 11/12/2023 15:31) 4.323/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 11/12/2023 às 15:31:34

Itens adjudicados pela Autoridade Superior.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

Adj_Prefeito_2_.pdf

Pregão/Concorrência Eletrônica

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão

Pregão Nº 00175/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:51 horas do dia 11 de dezembro de 2023, após analisados e decididos os recursos do Pregão nº 00175/2023, referente ao Processo nº 6329, a Autoridade Competente, Sr(a) FABIO DE OLIVEIRA DALECIO, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado do Julgamento de Recursos.

**OBS: Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão no termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 2

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 200
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **, com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 200 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:50:28	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, Melhor lance: R$ 170,0000, Valor Negociado: R$ 165,0000

Item: 5

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 70
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000
Intervalo Mínimo entre Lances: R$ 0,10
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 170,0000 **, com valor negociado a** R$ 165,0000 **e a quantidade de** 70 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:50:48	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, Melhor lance: R$ 170,0000, Valor Negociado: R$ 165,0000

Item: 6

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 450 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA **, pelo melhor lance de** R$ 40,0000 **e a quantidade de** 450 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:51:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: J A DE CASTILHO - AUTO MECANICA, CNPJ/CPF: 09.658.710/0001-88, Melhor lance: R$ 40,0000

Item: 7
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 145,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Item: 8
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 700 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:39:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Item: 9
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 600 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 200,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Adjudicado com decisão

Adjudicado para: NACIONAL DIESEL LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 86,0000 **e a quantidade de** 600 **UNIDADE** .

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	11/12/2023 14:51:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: NACIONAL DIESEL LTDA, CNPJ/CPF: 47.083.102/0001-81, Melhor lance: R$ 86,0000

Item: 11

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:06	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Item: 14

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 180 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Máximo Aceitável: R$ 170,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 0,10
Situação: Cancelado no julgamento

Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	30/11/2023 15:40:23	Item cancelado no julgamento. Motivo: Item fracassado.

Fim do documento

Proc. Administrativo 19- 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 11/12/2023 às 16:07:33

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 20- 4.323/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 11/12/2023 às 16:37:16

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Segue parecer conclusivo.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

pjc_501_2023.pdf

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/24B3-F1E7-95D6-053C e informe o código 24B3-F1E7-95D6-053C

UBIRATÃ
PREFEITURA

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer. Ubiratã, 11 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976

Assinado por 1 pessoa: BRUNA CORREA MALHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/24B3-F1E7-95D6-053C e informe o código 24B3-F1E7-95D6-053C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24B3-F1E7-95D6-053C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 11/12/2023 16:37:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/24B3-F1E7-95D6-053C

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:37) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:37:13

Prezados, segue o termo de adjudicação e homologação assinado pela autoridade superior.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6329_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

4. FORNECEDORES:
J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, sala A, no nº 294, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: *R$-90.550,00(noventa mil quinhentos e cinquenta reais).*

BESSANI E MARCON LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.079.595/0001-88, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 499, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: *R$-32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).*

MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, inscrita no CNPJ nº 29.200.217/0001-27, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 1062, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: *R$-18.420,00(dezoito mil quatrocentos e vinte reais).*

NACIONAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.083.102/0001-81, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, no nº 915, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: *R$-68.800,00(sessenta e oito mil e oitocentos reais).*

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:43:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:38) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:38:21

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, sala A, no nº 294, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 3543-3870, e-mail (zeze.jfcastilho@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	165,00	33.000,00
1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	40,00	28.000,00
1	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	165,00	11.550,00
1	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	40,00	18.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-90.550,00(noventa mil quinhentos e cinquenta reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:44:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:39) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:39:35

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_352_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BESSANI E MARCON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.079.595/0001-88, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 499, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 35431107, e-mail (anaclaudiamarcon@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	205,00	14.350,00
1	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	260,00	18.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CORTEZ BESSA MACON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CANTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO ESSANI MACCONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO ESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CORTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:44:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

BESSANI E MARCON LTDA - ME
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96 e informe o código 2653-B68F-07BF-8B96

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2653-B68F-07BF-8B96

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BESSANI E MARCON LTDA (CNPJ 18.079.595/0001-88) VIA PORTADOR ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON (CPF 031.XXX.XXX-46) em 15/12/2023 20:36:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2653-B68F-07BF-8B96

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:40) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:40:18

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_353_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987**, inscrita no CNPJ nº 29.200.217/0001-27, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 1062, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 9979-8457, e-mail (marcosserren@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	150	Hrs	71,00	10.650,00
1	4	Serviços mecânicos em veículos leves, que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	71,00	4.970,00
1	16	Serviços em radiadores em veículos leves que compõem a frota municipal.	70	Hrs	40,00	2.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-18.420,00(dezoito mil quatrocentos e vinte reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERRE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATTO SERRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERRENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E		19.201,70

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SEDREZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

			CONSERVA		
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERRETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

Assinado por 2 pessoas: MARCOS LORENZATO SEFFREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERRER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:45:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: MARCOS LORENZATO SERREN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED e informe o código 0122-FE34-53B6-DDED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0122-FE34-53B6-DDED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCOS LORENZATO SERREN (CNPJ 29.200.217/0001-27) em 15/12/2023 13:48:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0122-FE34-53B6-DDED

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:40) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:40:58

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_354_ASSINADO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **NACIONAL DIESEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.083.102/0001-81, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, no nº 915, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 3543 2420, e-mail (nacionaldiesel_ubirata@outlook.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	9	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de educação e cultura.	600	Hrs	86,00	51.600,00
1	12	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria da saúde.	80	Hrs	86,00	6.880,00
1	15	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota das demais secretarias.	120	Hrs	86,00	10.320,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-68.800,00(sessenta e oito mil e oitocentos reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E		9.550,85

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

			CONSERVA		
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

Assinado por 2 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:45:40 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

NACIONAL DIESEL LTDA
Representante legal da empresa

Assinado por 1 pessoa: EDMAR FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658 e informe o código 13DB-4FF1-AD67-7658

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 13DB-4FF1-AD67-7658

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NACIONAL DIESEL LTDA (CNPJ 47.083.102/0001-81) VIA PORTADOR EDMAR FERNANDES (CPF 057.XXX.XXX-67) em 15/12/2023 16:01:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/13DB-4FF1-AD67-7658

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 16:00) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 16:00:07

Prezados, segue a ata de registro de preços nº 251/2023 assinada.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

351.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, sala A, no nº 294, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-3870, e-mail (zeze.jfcastilho@gmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	2	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	200	Hrs	165,00	33.000,00
1	3	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de serviços urbanos e pavimentação.	700	Hrs	40,00	28.000,00
1	5	Serviços mecânicos em veículos médios que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	70	Hrs	165,00	11.550,00
1	6	Serviços mecânicos em veículos pesados que compõem a frota da secretaria de viação e serviços rurais.	450	Hrs	40,00	18.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-90.550,00(noventa mil quinhentos e cinquenta reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a

data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni
Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:44:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA
Representante legal da empresa

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 16:04) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 16:04:48

Prezados, peço escusas, favor desconsiderar a descrição da nota interna anterior, segue retificação:

Onde se lê: ata de registro de preços nº 251/2023,

Leia-se: ata de registro de preços nº 351/2023,

à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 21- 4.323/2023

De: BESSANI E MARCON LTDA - ME

Para: -

Data: 15/12/2023 às 20:40:29

Segue documento assinado.

De: Prefeitura de Ubiratã notificacao@1doc.com.br
Enviado: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:39
Para: anaclaudiamarcon@hotmail.com anaclaudiamarcon@hotmail.com
Assunto: Diego solicitou sua assinatura em Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:39) 4.323/2023

Solicitação de assinatura em Proc. Administrativo (Despacho) (Nota interna 15/12/2023 13:39) 4.323/2023

Diego solicitou sua assinatura em 15/12/2023 às 13:39

Para revisar e assinar este documento, acesse o link "Assinar online".

Caso tenha dúvidas sobre o processo de assinatura digital, acesse este artigo de ajuda.

Assinar online »

Para cancelar recebimento de comunicação de **Prefeitura de Ubiratã** neste e-mail, clique aqui.

Anexos:

ATA_No_352_ASSINADO_ok.pdf

Proc. Administrativo (Nota interna 15/12/2023 13:39) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 15/12/2023 às 13:39:35

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA-DTRANS, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO 501/2023 - MECÂNICA

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada, à disposição.

(licitacao@ubirata.pr.gov.br)

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

ATA_N_352_ASSINADO.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6329/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 175/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **BESSANI E MARCON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 18.079.595/0001-88, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 499, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n° (44) 35431107, e-mail (anaclaudiamarcon@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6329/2023, Pregão Eletrônico nº 175/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	17	Serviços em radiadores em veículos médios que compõem a frota municipal.	70	Hrs	205,00	14.350,00
1	18	Serviços em radiadores em veículos pesados que compõem a frota municipal.	70	Hrs	260,00	18.200,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de *R$-32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).*

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução dos serviços será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção dos veículos e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Em casos de panes mecânicas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local.

6.2.10. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubiratã.

6.2.11. O serviço deverá ser realizado no pátio da Secretaria solicitante, nos casos em que o veículo não tiver condições de trafegar. Sendo assim, o mecânico deverá realizar a assistência preliminar e deslocar com o veículo até as suas dependências para a realização completa do serviço.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	4630	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.201,70
0309	4646	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85

0311	4649	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	511	9.550,85
0501	4656	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		89.933,91
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	89.933,92
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	53.998,36
0701	4733	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.101,70
0902	4741	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		58.298,36
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		39.899,34
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,34
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		42.399,36
1101	4761	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.501,70
1802	4790	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		19.231,70
1201	4766	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1202	4769	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		9.550,85
1501	4773	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	934	6.867,23
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	6.867,23
1601	4780	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		6.867,24

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços ao (à) secretário (a) da/de Administração.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:
Secretarias da Administração, Gabinete, Obras, Esporte e Agricultura: Adnan Nege Abou El Hossn
Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro
Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni

Secretaria da Saúde: Celso Marques Cardonha
Secretaria de Serviços Urbanos: José Antônio Torres dos Santos
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 15 de dezembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.15 13:44:46 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubiratã

BESSANI E MARCON LTDA - ME
Representante legal da empresa

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA CONTIERO BESSANI MARCON (e-CNPJ: 18.079.595/0001-88 emitido pelo CPF 031.928.949-46)
Data: 15/12/2023 20:36:45 -03:00

Proc. Administrativo (Nota interna 18/12/2023 08:04) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 18/12/2023 às 08:04:19

Prezados, segue a publicação do termo de adjudicação e homologação, e dos extratos das atas de registro de preços nº 351, 353, e 354/2023.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_351.docx
ATA_N_353.docx
ATA_N_354.docx
JORNAL_TERMO_6329_A.pdf

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições a ata de registro de preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.
Ubiratã, 15 de dezembro de 2023.
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 175/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.
4. FORNECEDORES:
J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, sala A, no nº 294, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-90.550,00(noventa mil quinhentos e cinquenta reais).
BESSANI E MARCON LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.079.595/0001-88, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 499, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, inscrita no CNPJ nº 29.200.217/0001-27, estabelecida à Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, no nº 1062, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-18.420,00(dezoito mil quatrocentos e vinte reais).
NACIONAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.083.102/0001-81, estabelecida à Rua José Gomes Paulino Filho, no nº 915, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.
VALOR: R$-68.800,00(sessenta e oito mil e oitocentos reais).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de dezembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): J A DE CASTILHO - AUTO MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.658.710/0001-88.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.
VALOR: R$-90.550,00(noventa mil quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): MARCOS LORENZATO SERREN 92811795987, inscrita no CNPJ nº 29.200.217/0001-27.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.
VALOR: R$-18.420,00(dezoito mil quatrocentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): NACIONAL DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.083.102/0001-81.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.
VALOR: R$-68.800,00(sessenta e oito mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DATEN TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.602.789/0001-01.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6286/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PINÇAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME RESOLUÇÃO SESA-PR 860/2022.
VALOR: R$-65.872,00(sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 268/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34.

Proc. Administrativo (Nota interna 19/12/2023 08:13) 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 19/12/2023 às 08:13:41

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 352/2023.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_N_352.docx
JORNAL_ATA_352.pdf

PORTARIA Nº 776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor Vitor Mayer Wanderlind, ocupante do cargo de Técnico em Informática, lotado na Secretaria da Administração, referente ao período aquisitivo de 01/06/2021 a 31/05/2022, com efeitos a partir de 03/01/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

13º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 07/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PROVIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CAPS

Proponente: J D R PSICOLOGIA LTDA

CNPJ: 53.010.745/0001-06

Item de interesse: 5

Data de recebimento do envelope: 04/12/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação dos serviços referentes aos itens 5.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que se encontra aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubiratã, 08 de dezembro de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto de Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6370/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BASE (BLOCOS) PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E CONSERTO DE CALÇADAS NAS RUAS PRINCESA IZABEL E FLORIANO PEIXOTO.

Nova Data da realização: 08 de janeiro de 2024, às 08h30min.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 18 de dezembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6369/2023
2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4110/2023

3. OBJETO: Contratação de serviços para assessoria, consultoria e aporte na realização das atividades relacionadas à aplicação da Lei Paulo Gustavo.
4. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. FORNECEDOR (A): SUPPIE SILVA FERREIRA, CPF nº 749.874.102-49, residente à Rua Paraná, nº 645, na cidade de Roncador, Estado do Paraná.
6. VALOR: R$- 5.000,00 (Cinco mil reais).
7. DATA DA RATIFICAÇÃO: 18/12/2023

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BESSANI E MARCON LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.079.595/0001-88.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6329/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços mecânicos em geral aos veículos que compõem a frota municipal.

VALOR: R$-32.550,00(trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 28.199.997/0001-70.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6255/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO.

VALOR: R$-3.063,90(três mil e sessenta e três reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2023.

Proc. Administrativo 22- 4.323/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 19/12/2023 às 08:15:06

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

–

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação